



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 45ª DA REPÚBLICA — N. 163

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 1937

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes sino pelo prazo de um ano.

As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquela em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sino dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assinantes	No interior	70\$000
particulares	No exterior	110\$000
Funcionários publicos	No interior	58\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extravados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem cumpridas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apenas ao "Diário da Justiça", nos dias 10 e 23 de cada mês.

N. da B. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e de interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 10 às 12 horas v, no máximo até 12 horas após a saída dos órgãos oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 9, 12 e 13 do corrente.

Ministério da Marinha — Decretos de 17 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — Expediente da Diretoria do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria do Pessoal, do Serviço de Obras e da Divisão do Ensino Secundário.

Ministério da Fazenda — Expediente do Conselho Superior Administrativo, da Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal e da Alfândega do Rio de Janeiro.

Ministério da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria e do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do senhor ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente da Diretoria do Expediente e Contabilidade, do Serviço de Fruticultura e da Diretoria de Estatística da Produção.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade e dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

SUPLEMENTO:

Ministério da Guerra — Primeira Região Militar — Primeira Circunscrição: Relação de alistados dos 11º, 14º, 15º e 16º distritos.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.786, DE 9 DE JULHO DE 1937

Aprova projetos e orçamentos para execução de obras, pela "The Leopoldina Railway Company, Limited", e conta do produto da arrecadação da taxa adicional de 10% sobre as tarifas

(Publicado no "Diário Oficial" de 17 de julho de 1937, a fls. 15.278)

Retificação

Na 3ª linha do § 2º do artigo único, onde se lê: "... 1936, do Ministério da...", leia-se: "... 1936, do Ministério da..."

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 9 de junho de 1937, foi declarado sem efeito o decreto de 16 de dezembro de 1936, pelo qual foi aposentado, nos termos do n. 6 do art. 170 da Constituição da República, o auxiliar de officina de 1ª classe da Imprensa Nacional, Bernardino Mendes de Oliveira ficando revalidado o decreto de 21 de outubro de 1935, que lhe concedeu aposentadoria no referido cargo.

— Por decretos de 12 de julho corrente, foram designados: o 7º promotor público adjunto, bacharel Carlos Sussekind de Mendonça, para exercer, como substituto, o cargo de 6º promotor público da Justiça Local do Distrito Federal, no impedimento do efetivo, bacharel Plácido de Sá Carvalho, em virtude de férias regulamentares; o bacharel Francisco de Avila Pires de Carvalho e Albuquerque para exercer, como substituto, o cargo de curador de Resíduos, durante o impedimento do efetivo, bacharel Alfredo Loureiro Bernardes, também por motivo de férias regulamentares; o 4º promotor público adjunto, bacharel Otávio da Silva Bastos, para exercer, como substituto, o cargo de 2º promotor público, em substituição ao efetivo, designado, interinamente, curador de Resíduos.

Foram nomeados, por decreto da mesma data, o bacharel Herculanio Thomaz Lopes para exercer, interinamente, o cargo de 4º promotor público adjunto, durante o impedimento do efetivo, bacharel Otávio da Silva Bastos, designado, interinamente, para 2º promotor público; o bacharel Hermano Odilon dos Anjos para exercer, interinamente, o cargo de 7º promotor público adjunto, durante o impedimento do efetivo, bacharel Carlos Sussekind de Mendonça, designado para 6º promotor público, interino.

— Por outros de 13 do corrente mês, foram nomeados, nos termos da lei n. 441, de 3 de junho findo, os bachareis Délio Guaraná de Barros e Breno dos Santos, respectivamente, escrivães do 2º Offício da 2ª Vara Cível e do 2º Offício da 4ª Vara Cível do Distrito Federal.

— Por decreto de 5 de julho de 1937 foi concedida aposentadoria, nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição da República, com os vencimentos a que tiver direito, ao chefe de Seção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, Olímpio Coutinho, visto ter sido julgado inválido para o serviço público.

— Por outro da mesma data foi nomeado, na conformidade da letra d, § 2º, do art. 24, da lei n. 48, de 4 de maio de 1935, o doutor Cláudio Iteburque Carneiro Leal Filho, para exercer o cargo de membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará.

— Por outros da mesma data, foram naturalizados brasileiros:

Antônio Cardoso Simões, natural de Portugal, nascido a 27 de fevereiro de 1883, filho de Luis Cardoso Simões e de Maria do Rosário Simões, casado, residente nesta Capital.

Antônio de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 28 de setembro de 1887, filho de João da Silva e de Francisca Rosa, solteiro, residente nesta Capital.

Antônio de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 5 de novembro de 1876, filho de Sebastião de Oliveira e de Antônio Maria, casado, residente nesta Capital.

Antônio de Sousa Machado, natural de Portugal, nascido a 27 de abril de 1880, filho de José de Sousa Machado e de Clara Rita da Silva, solteiro, residente nesta Capital.

Alberto Alfredo Vieira Ribeiro, de nacionalidade inglesa, nascido a dezessete (17) de outubro de 1907, em Hong Kong, na China, filho de Fernando Alfredo Vieira Ribeiro e de Maria Roberts Vieira Ribeiro, casado, residente nesta Capital.

Edmund Haase, natural da Alemanha, nascido a 13 de julho de 1890, filho de Wilhelm August Leopold Haase e de Matilde Berta Haase, solteiro, residente nesta Capital.

Ernest Sonntag, natural da Alemanha, nascido a 5 de julho de 1875, filho de Valdemar Sonntag e de Ana Sonntag, casado, residente nesta Capital.

Firmino Cameselha, natural da Espanha, nascido a 20 de fevereiro de 1878, filho de Dolores Cameselha, solteiro, residente nesta Capital.

Frederico Otto Haase, natural da Alemanha, nascido a 27 de junho de 1882, filho de Wilhelm August Leopold Haase e de Matilde Berta Haase, solteiro, residente nesta Capital.

Henrique Martins de Castro, natural da Suíça, nascido a 27 de maio de 1912, filho de Henrique Florindo de Castro e de Esmerina Martins de Castro, solteiro, residente nesta Capital.

Henrique Singer, natural da Argentina, nascido a 6 de julho de 1910, filho de Antônio Singer e de Ana Singer, casado, residente nesta Capital.

José Lopes Paulo, natural de Portugal, nascido a 24 de junho de 1909, filho de João Barbosa e de Maria de Jesus, solteiro, residente nesta Capital.

Jorge Alves dos Santos, natural de Portugal, nascido a 7 de outubro de 1910, filho de Manoel dos Santos Medeiros e de Tereza Alves dos Santos, solteiro, residente nesta Capital.

Joaquim de Sousa, natural de Portugal, nascido a 1 de maio de 1902, filho de Joaquim de Sousa e de Gracinda dos Reis, casado, residente nesta Capital.

Josquim Domingues, natural de Portugal, nascido a 13 de junho de 1873, filho de Joaquim Domingues e de Isabel de Jesus, casado, residente nesta Capital.

Laurinda Augusta Tavares, natural de Portugal, nascida a 1 de novembro de 1902, filha de José Antônio Tavares e de Gracinda do Jesus Tavares, casada, residente nesta Capital.

Manoel Francisco de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 24 de julho de 1873, filho de Jacinto Francisco de Oliveira e de Maria Pereira de Melo, casado, residente nesta Capital.

Manoel Ferreira da Cruz, natural de Portugal, nascido a 7 de maio de 1905, filho de Serafim Ferreira da Cruz e de Maria Rita dos Santos, solteiro, residente nesta Capital.

Manoel Ferreira Santiago, natural de Portugal, nascido a 11 de maio de 1886, filho de José Ferreira Santiago e de Maria de Jesus, casado, residente nesta Capital.

Rodrigo Antônio Tavares, natural de Portugal, nascido a 16 de junho de 1894, filho de João do Nascimento Tavares e de Maria de Jesus, casado, residente nesta Capital.

Ministério da Marinha

Por decretos de 17 do corrente:

Foram promovidos no Corpo de Oficiais da Armada:

Por merecimento:

Ao posto de capitão de Corveta, o capitão-tenente Luiz Fernandes Barata;

Por antiguidade:

Ao posto de capitão de Corveta, o capitão-tenente Frederico Everton Pinto e ao de capitão-tenente, os primeiros tenentes Sílvio Matos de Oliveira e Dídio Santos de Bustamante; e

No quadro de contadores navais, ao posto de primeiro tenente o segundo tenente Moacir Denizot Bandeira;

Foram nomeados segundos tenentes contadores navais:

De conformidade com o regulamento aprovado pelo decreto n. 422, de 11 de novembro de 1935, Hermar Duarte de Almeida e Veríssimo Fernandes Lage;

Foram mandados agregar ao respectivo quadro:

De conformidade com a letra C do parágrafo 1º do artigo 1º e artigo 3º da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928; o primeiro tenente contador naval Edgard Leite de Castro, visto haver obtido licença para empregar-se na indústria particular e de conformidade com a letra D do parágrafo 1º do art. 1º e art. 3º da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, o segundo tenente contador naval Cleófas Dias Costa, visto haver obtido sete (7) meses de licença para tratar de seus interesses particulares:

Foi retificado:

O decreto de 7 de abril de 1932, que transferiu para a reserva de primeira classe, de conformidade com a legislação, então, em vigor, o capitão de fragata do Curso de Oficiais da Armada Eduardo Duarte da Silva Júnior, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de capitão de Mar e Guerra, percebendo mais doze (12) quotas de dois por cento (2 %); sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e sete (37) anos, dois (2) meses e dias de serviço, para o fim de conceder-lhe mais uma (1) quota de dois por cento (2 %) sobre o soldo acima referido, visto ter sido mandado adicionar ao seu tempo de serviço mais um (1) ano que não foi computado na época de sua transferência para a reserva de primeira classe, ficando, assim, elevado o seu tempo de serviço para trinta e oito (38) anos, (dois (2) meses e dias; sem direito, porém, ao pagamento da importância correspondente às quotas que não lhe forem abonadas desde 7 de abril de 1932, até a presente data.

Foram mandados incorporar ao Serviço Ativo da Armada:

De conformidade com a letra A do artigo 36, combinado com o artigo 42, do regulamento aprovado pela decreto n. 263, de 3 de agosto de 1933; Por convocação, pelo prazo de um (1) ano, a partir de 2 de julho de 1937, como segundo tenente da reserva naval aérea, o reservista naval de 2ª classe Geraldo Cavalcanti Cardoso, e a partir de 15 de maio de 1937, como segundo tenente da reserva naval aérea, o reservista de 2ª classe Bento Osvaldo Cruz da Costa.

Foi reformado:

De conformidade com a alínea B do artigo 2º do decreto número 21.887, de 29 de setembro de 1932, artigo 8º do decreto n. 20.536, de 28 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, alterada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o sub-oficial condutor de caldeiras do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Antônio Xavier Barreto, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da ativa, nos termos do inciso 4º do artigo 170 da Constituição da República, visto contar trinta (30) anos, sete (7) meses e dias de serviço e ter sido julgado inválido para o serviço da Armada e posto que exerce, por sofrer de moléstia incurável, não contagiosa

Foram aposentados de acordo com a legislação em vigor:

Francisco Mário de Gouvêa, no cargo de desenhista, classe "H", do quadro I, do Ministério da Marinha e Antônio José Marvão, no cargo de faroleiro, classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 9 de julho de 1937

O Presidente da República resolve:

Conceder exoneração a João Batista Pereira Bicudo, do cargo da classe D, da carreira de "escriturário", do quadro XXXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas (11.405-37).

Nomear:

Judite Moura Calazans, para exercer, interinamente, o cargo de agente com funções de tesoureiro, da agência postal-telegráfica de Parahyba, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo (10.066-37).

Joviano Castro Macedo, para exercer o cargo de ajudante da agência postal-telegráfica de Itaberaba, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia (11.630-37).

Antônia Miravalhas Possebom, para o cargo, que exerce interinamente, de agente postal de São José dos Pinhais, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná (11.422-37).

Joaquim Astério de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de agente, com funções de tesoureiro, da agência postal telegráfica de Mirim, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina (11.403-37).

De acordo com os arts. 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Antônio Vitor Pciuso, para exercer o cargo da classe E, da carreira de "agente de Estrada de Ferro", do quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular Jaime Alves (12.039-37).

Aposentar:

Augusto da Costa Lage, no cargo da classe D, da carreira de "Guarda-fios", do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor (11.249-37).

Ramira Luz e Silva, no cargo da classe H, da carreira de "Telegrafista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor (11.252-37).

Alfredo Augusto Mendonça, no cargo da classe J, da carreira de "Condutor de trem", no Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor (11.516-37).

Miguel Angelo da Silva, no cargo da classe D, da carreira de "Carteiro", do Quadro XXVII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor (11.687-37).

Manuel Irineu Flalho, no cargo da classe E, da carreira de "Carteiro", do Quadro XVI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor (11.685-37).

Elísio Ferreira Martins Ribeiro, no cargo da classe E, da carreira de "Carteiro", do Quadro XVIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor (11.982-37).

Firmino Rodrigues de Moraes, no cargo da classe B, da carreira de "Carteiro", do Quadro XXXV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor (9.230-37).

Izaias de Souza, no cargo da classe I, da carreira de "agente de Estrada de Ferro", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor (11.642-37).

Archer Constantino Pereira, no cargo da classe "G", da carreira de "Escriturário", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor (11.129-37).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria do Interior

Por portarias de 7 de julho de 1937, foram declarados cidadãos brasileiros:

Curt Otto Synnatschke, natural da Alemanha, nascido a 18 de dezembro de 1896, filho de Hermann Synnatschke e de Bertha Synnatschke, casado, residente nesta Capital.

Emma Synnatschke, natural da Alemanha, nascida a 18 de outubro de 1890, filha de Wilhelm Flugel e de Karoline Flugel, casada, residente nesta Capital.

Sylvio Riccardo Chichizola, natural da Itália, nascido a 6 de abril de 1896, filho de Giacomo Chichizola e de Maria Assunta Canepa, casado, residente nesta Capital.

Por outra de 10 de julho de 1937 foi concedido um ano de licença, nos termos do artigo 19 do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Elvira Monteiro Benjamin Sá, estatístico classe H — da Diretoria de Estatística Geral neste Ministério, a partir de 1º de maio do corrente ano.

Por apostila da mesma data foi declarado que o nome do progenitor de Antonio Gomes Saraiva, naturalizado brasileiro por decreto de 7 de junho do corrente ano, é Antonio Gomes Camisa e não como do mesmo decreto consta.

Expediente do dia 12 de julho de 1937

Requerimentos despachados:

ATOS DO SR. DIRETOR

Sofia Alves Gouvêa, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Sele documentos.

Elfriede Gutmann, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Justifique a divergência quanto ao nome de sua mãe: na petição Augusta Hecht e no documento Augusta Pilgram, e prove sua residência no Brasil há mais de 2 anos.

Antonio José da Rocha, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Sele documentos.

Antonio da Silva Pombo, residente nesta Capital, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Beatriz Menezes Vieltas, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Complete o selo de um requerimento.

João Clemente Augusto Bandeira, residente nesta Capital, solicitando naturalização — Esclareça a divergência quanto ao seu nome, na certidão da Câmara Municipal.

Maria da Conceição Gomes, residente nesta Capital, solicitando naturalização — Sele convenientemente os documentos e prove ser proprietária.

Domingos Pereira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Sele a procuração.

Antonio Alves Carneiro, residente nesta Capital, solicitando naturalização — Apresente seu passaporte ou documento legal que lhe seja equivalente.

Segunda secção

Aditamento ao expediente do dia 10 de julho de 1937.

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foram concedidos sessenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, na conformidade do artigo 8º n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao estereotipista da classe "G", da Imprensa Nacional, Manoel Valentim Domingues.

Por outra da mesma data, foram concedidos dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, na conformidade do artigo 8º n. I, do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao revisor de provas da classe "G", da Imprensa Nacional, Noel Restier da Fontoura.

Por outra da mesma data, foram concedidos tres meses de licença, na conformidade do artigo 170, n. 10, da Constituição da República, a contar de 1 de junho próximo findo, á arquivista da classe "G", do Arquivo Nacional, Dulce Rodrigues de Queiroz Vieira.

Por outra da mesma data, foram concedidos seis meses de licença, em prorrogação na conformidade do artigo 1º do decreto número 42, de 15 de abril de 1935, ao redator da classe "I" do "Diário Oficial", João Evangelista de Figueiredo Lima.

Por outra da mesma data, foram concedidos seis meses de licença, para tratamento de saúde, na conformidade dos artigos 1º e 9º, parágrafo 3º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, correspondente ao período de 1 de março de 1935 a 1 de março de 1936 ficando-lhe marcado o prazo de oito dias, a contar da presente data, para entrar no gozo da mesma licença, ao escriptorio da classe "G", da Imprensa Nacional, Gilberto de Lucena Costa Navaes.

Aditamento ao expediente do dia 7 de julho de 1937

Requerimentos despachados:

João Marques de Carvalho, ex-revisor do "Diário Oficial", hoje revisor do jornal, solicitando seja designado novamente para servir na mencionada revisão. — Indeferido; de acordo com os pareceres.

Associação Brasileira Cinematográfica, pedindo a reinclusão de seu representante na Comissão de Censura Cinematográfica. — Aguarde oportunidade.

Felipe de Souza, pedindo certidão — Dirija-se, querendo, à Biblioteca Nacional.

Aditamento ao expediente do dia 9 de junho.

ATOS DO SR. MINISTRO

Por apostila de 9 de junho, feita no decreto de 21 de outubro de 1935, de aposentadoria do auxiliar de officina de 1ª classe da Imprensa Nacional, Bernardino Mendes de Oliveira, declarou-se que o referido funcionario foi aposentado nos termos do numero 6 do artigo 170, da Constituição da Republica, e não como consta do mesmo decreto.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de julho de 1937

João Antônio dos Santos Cardoso (M. 70.570-37). — Certifique-se o que constar.

Caixa de Auxílios aos Funcionários Públicos (P. 60.861-37). — Levantado o depósito pague-se.

Dia 11

Eulina da Silva Almeida (M. 70.517-37). — Como requer.

Dia 13

Jaci Ferreira Guimarães (M. 70.545-37 — Como requer.

Dia 17

Miguel Arcanjo do Nascimento. — Aguarde oportunidade, querendo.

Dia 19

João Carlos Teixeira Brandão. (M. 70.576-37). — Como requer.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de julho de 1937

Apostila

Na portaria de contrato de Odete Barreto Caminha, para exercer as funções de auxiliar de escrita de 3ª classe da Divisão de Assistência Hospitalar, foi declarado que o contrato é para o Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal.

- Portaria

N. 2.899 — Contratando Reinaldo Pereira da Cruz, pelo prazo de seis meses, para exercer as funções de coadjuvante de ensino de 3ª classe da Escola de Aprendizes Artífices de Pernambuco, mediante a remuneração mensal de 450\$000, correndo a despesa por conta da verba 2ª — Consignação pessoal variável, sub-consignação n. 1, do orçamento vigente.

N. 2.900 — Contratando José Reis Fontes, pelo prazo de seis meses, para exercer as funções de auxiliar de escrita de 2ª classe da Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, com a remuneração mensal de 650\$000, correndo a despesa por conta da verba 2ª, consignação pessoal variável, sub-consignação n. 1, do orçamento vigente.

Ns. 2.901 e 2.902 — Contratando Maria Regina Guimarães e Heitor de Araujo Reis, pelo prazo de seis meses, para exercer as funções de auxiliar de 2ª classe da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, com a remuneração mensal de 400\$000, correndo a despesa por conta da verba 2ª, consignação pessoal variável, sub-consignação n. 1, do orçamento vigente.

N. 2.903 — Contratando Januário Pigliasco, pelo prazo de seis meses, para exercer as funções de auxiliar de 5ª classe da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, com a remuneração mensal de 250\$000, correndo a despesa por conta da verba acima mencionada.

N. 66 — Designando o professor catedrático do quadro V, padrão L, com exercício na Escola Politécnica da Baía, Jaime Cunha da Gama e Abreu, para membro do Conselho Técnico Administrativo da mesma Escola.

N. 68 — Designando Celso de Barros Gomes, inspetor de alunos interno, da classe C, do quadro I, para ter exercício no Internato do Colégio Pedro II.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de julho de 1937

Requerimentos despachados

N. 36/306 — José Soares Fernandes, pedindo certidão. — Deferido.

Dia 15

N. 37/3.897 — José Pulquério Pais Leme, pedindo licença. — Deferido.

N. 37/4.758 — Dr. Edgardo de Castro Rebelo, pedindo certidão. — Deferido.

N. 37/1.369 — Dra. Amália Fonseca Miglievich, pedindo certidão. — Deferido.

N. 37/2.220 — José Osório de Moraes, pedindo certidão. — Deferido, de conformidade com o parecer.

Dia 17

N. 37/2.595 — Pedro Paulo de Lacerda, pedindo certidão. — Deferido.

N. 35/1933 — Beltoldo Rodrigues da Costa, pedindo certidão. — Deferido.

3572.018 — Silva Ramos Coelho, pedindo licença. — Não pôde ser atendida à vista dos pareceres.

N. 37/2.124 — João Vitorino Teixeira, pedindo certidão. — Deferido.

N. 36/2.067 — Dr. Silvio Mendonça, pedindo aproveitamento. — O requerente deverá provar, si, em tempo oportuno, interrompeu a prescrição do direito, quer por via administrativa, ou mediante protesto judicial, ex-vi dos decretos ns. 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e 20.848, de 23 de dezembro de 1931.

N. 36/1.372 — Pedro Galotti, pedindo licença. — Deferido.

Licenças

N. 36/1.552 — A René Marinho Flores, assistente do padrão H, do quadro VII, com exercício na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, dois meses, nos termos do artigo 8º, n. 1, do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação da que lhe foi concedida pela Diretoria da referida Faculdade, a partir de 22 de abril findo.

N. 37/4.49 — Dr. Hurberto Neto Gotuzzo, médico psiquiatra da classe K, do quadro I, um ano, nos termos do artigo 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, correspondente aos decênios de 6 de fevereiro de 1904 a 6 de fevereiro de 1924.

Serviço de Obras

No processo n. 128-37, do Serviço de Obras: "Colégio Pedro II — Internato — Reparos no alojamento dos serventes", o Sr. ministro pediu que as obras relativas a este processo fossem executadas. A fls. 4 o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 15-7-1937. — G. VARGAS"

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de julho de 1937

N. 8.373-37 — Wilson Pontes de Melo, requerendo devolução de certidão de idade. — Devolva-se mediante traslado.

N. 2.932-37 — Magno Ribeiro Neto, pedindo providência no sentido de lhe ser devolvida, pela Academia de Comércio de Juiz de Fora, a importância relativa à expedição de guia de transferência. — Indeferido.

N. 12.919-37 — Hernani Melo, pedindo transferência de seu filho José Geraldo Pires de Melo, para o Colégio Brasi. — Requeira adação à série a que tiver direito, nos termos do art. 95 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

Departamento Nacional de Saúde

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de julho de 1937

Requerimento de Francisco Antonio de Freitas solicitando gozo de férias regulamentares do corrente exercício, a partir do dia 12 de julho corrente. — Deferido.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAUDE

Dia 19 de julho de 1932

- N. 2.039-13-7-37 — F. de Oliveira Junior — Pode funcionar.
 N. 2.045-13-7-37 — F. de Oliveira Junior — Certifique-se.
 N. 2.003-9-7-37 — Antonio Teixeira Cardoso — Pode habitar.
 N. 2.048-14-7-37 — Antonio Teixeira Cardoso — Pode funcionar.
 N. 2.050-14-7-37 — Antonio Teixeira Cardoso — Certifique-se.
 N. 2.012-9-7-37 — Antonio Teixeira Cardoso — Certifique-se.
 N. 2.000-13-7-37 — Miguel Loureiro — Pode habitar.
 N. 2.047-13-7-37 — Miguel Loureiro — Certifique-se.
 N. 2.044-14-7-37 — Abilio Monteiro Augusto — Pode habitar.
 N. 2.056-15-7-37 — Abilio Monteiro Augusto — Certifique-se.
 N. 2.070-15-7-37 — Manoel Silva — Certifique-se.
 N. 2.061-15-37 — Abilio Monteiro Augusto — Pode funcionar.
 N. 2.062-15-7-37 — Abilio Monteiro Augusto — Certifique-se.
 N. 1.971-5-7-37 — B. da Silva — Certifique-se.
 N. 2.065-15-7-37 — F. de Oliveira Junior — Certifique-se.
 N. 2.036-13-7-37 — José Fernandes — Certifique-se.
 N. 1.820-15-7-37 — Heller & Kohnr — Pode habitar.
 N. 1.986-17-7-37 — Heller & Kohnr — Certifique-se.
 N. 1.935-17-7-37 — Heller & Kohnr — Pode funcionar.
 N. 1.973-17-7-37 — Heller & Kohnr — Certifique-se.
 N. 1.947-12-7-37 — Arthur Rodrigues — Certifique-se.
 N. 2.074-17-7-37 — Joaquim de Souza — Pode habitar.
 N. 1.677-17-7-37 — Joaquim de Souza — Certifique-se.
 N. 2.073-17-7-37 — Joaquim de Souza — Pode funcionar.
 N. 2.076-17-7-37 — Joaquim de Souza — Certifique-se.
 N. 2.054-17-7-37 — Joaquim Tacham — Pode habitar.
 N. 2.072-17-7-37 — Novels Eroila — Certifique-se.
 N. 2.039-17-7-37 — Nithm Ribeiro Machado — Pode funcionar.
 N. 2.040-17-7-37 — Nithm Ribeiro Machado — Certifique-se.
 N. 2.052-15-7-37 — Joaquim Monteiro — Pode funcionar.
 N. 2.053-17-7-37 — Joaquim Monteiro — Certifique-se.
 N. 2.037-19-7-37 — Boneto & Comp. — Certifique-se.
 N. 1.949-5-7-37 — Fernando Ferreira — Pode habitar.
 N. 1.981-8-7-37 — Fernando Ferreira — Pode funcionar.
 N. 1.935-8-7-37 — Fernando Ferreira — Certifique-se.
 N. 1.958-5-7-37 — Abilio Monteiro Augusto — Pode habitar.
 N. 1.982-8-7-37 — Abilio Monteiro Augusto — Pode funcionar.
 N. 1.996-8-7-37 — Abilio Monteiro Augusto — Certifique-se.
 N. 1.999-8-7-37 — Manoel de Matos Junior — Certifique-se.
 N. 1.963-8-7-37 — Manoel Rodrigues da Costa — Certifique-se.
 N. 2.002-8-7-37 — Vitor Shnides — Certifique-se.
 N. 1.984-9-7-37 — N. J. Botelho — Pode habitar.
 N. 2.001-9-7-37 — N. J. Botelho — Certifique-se.
 N. 1.978-9-7-37 — Arninda — Pode habitar.
 N. 1.992-9-7-37 — Arninda — Certifique-se.
 N. 2.003-8-7-37 — Antonio Teixeira Cardoso — Pode habitar.
 N. 1.977-9-7-37 — Antonio Cardoso de Carvalho — Certifique-se.
 N. 1.942-9-7-37 — Manoel Gonzales — Arquivo-se.
 N. 1.975-9-7-37 — B. Nascimento — Pode habitar.
 N. 1.960-9-7-37 — J. Figueiredo Dove — Pode habitar.
 N. 1.989-9-7-37 — Antonio Joaquim Machado — Pode habitar.
 N. 1.974-9-7-37 — Antonio Fagundes — Pode habitar.
 N. 1.998-9-7-37 — Manoel Fonseca — Pode habitar.
 N. 1.979-9-7-37 — José Roberto — Cumpra as exigencias.
 N. 1.958-9-7-37 — Abraham Zincolez — Pode habitar.
 N. 1.997-10-7-37 — Antonio Afonso Melin — Pode habitar.
 N. 1.891-10-7-37 — Mario Guedes — Pode habitar.
 N. 1.988-10-7-37 — Adelea Costa — Pode habitar.
 N. 1.994-19-7-37 — Manoel Tavares — Não ha que deferir.
 N. 1.785-10-7-37 — Valentim Bruno — Arquivo-se.
 N. 2.009-10-7-37 — Aliança Carioca de Couros Limit. — Pode funcionar.
 N. 1.858-10-7-37 — Naurival Fernandes — Arquivo-se a infra-ção.
 N. 2.005-10-7-37 — Joaquim M. da Silva — Cumpra as exigencias.
 N. 2.013-12-7-37 — Silva Bruno & Comp. — Pode habitar.
 N. 2.032-12-7-37 — Silva Bruno & Comp. Limit. — Certifique-se.
 N. 1.997-10-7-37 — Antonio Afonso Melini — Pode habitar.
 N. 2.015-12-7-37 — Antonio Afonso Melini — Certifique-se.

Ministério da Fazenda

Conselho Superior Administrativo

Pauta para a sessão do dia 22 de julho de 1937, às 14 horas.

O Conselho apreciará os seguintes processos:

N. 1.040, relativo ao recurso interposto pelo 1º oficial da Diretoria do Imposto de Renda, Fernando Gomes de Matos, do ato que o transferiu da Capital Federal para a do Estado de Minas Gerais.

N. 1.072, referente ao inquérito administrativo instaurado para apurar faltas atribuídas ao coletor e ao escrivão da coletoria das rendas federais em Guariba, no Estado de São Paulo, Onofre de Camargo Neves e Genuino Antonio de Freitas.

Os funcionários acusados poderão fazer defesa oral perante o Conselho.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 3.094-37 — Eternit S. A., pedindo uma certidão. — A Diretoria do Expediente e do Pessoal para dar a certidão, tendo em vista a declaração da Comissão de Similares.

N. 48.584-37 — Antonio Rosa Dias, continuo do Tesouro Nacional, pedindo uma certidão. — Faça o requerente a prova do motivo de sua exoneração do cargo de continuo da Diretoria de Veterinária.

Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 51.013-37 — Leonel Pessoa, protocolista do Tesouro Nacional, pedindo férias. — Deferido. Façam-se as anotações devidas.

N. 51.355-37 — D. Laurinda da Silva Almeida, protocolista do Tesouro Nacional, pedindo férias. — Deferido. Façam-se as anotações devidas.

N. 9.946-37 — D. Julia Matilde Serrano, pedindo certidão do título de pensão. — Cobre-se era dobro o selo devido na petição de fls. 2, nos termos da letra b, art. 63, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1926.

Processos referentes ao montepio dos seguintes:

N. 36.542-37 — D. Aldina Pacheco de Castro e outras, pedindo reversão da pensão que percebia a ex-pensionista da Fazenda, dona Aldina de Barros Pacheco. — Preliminarmente, qualquer direito que porventura assistisse às requerentes, já estaria prescrito, dado o tempo decorrido entre o falecimento da pensionista e a do requerimento de fls. 5.

De merito, não ha, no montepio civil, reversão da pensão de viúva de contribuinte para filhas casadas ou viúvas. Indefiro, pois, o precitado requerimento.

N. 49.837-37 — D. Helodia Alves Saroldi e outra, pedindo reversão da pensão que percebia D. Amélia Augusta Alves Pereira. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 83.276-36 — D. Augusta Rodrigues Pereira, pensionista, pedindo apostila em seu título. — Prove a requerente, com certidão, a averbação da mudança de seu nome no registro de nascimento.

Pelo Sr. sub-diretor do Pessoal:

N. 52.338-37 — Habilitação ao montepio de D. Egilia Lima Costa Velho, viúva do 2º sargento do Exército, José da Costa Velho. — Satisfaca as exigencias.

N. 8.006-37 — D. Maria José Amancio do Carmo, pedindo uma certidão. — Satisfaca a exigencia.

N. 43.658-37 — Habilitação ao montepio de D. Julia Maria da Silva Braga, viúva do amanuense da Diretoria Geral dos Correios, Astolfo Eugenio Rebelo Braga. — Satisfaca a exigencia.

N. 37.609-37 — D. Maria de Noronha Reis, viúva do professor do Colégio Militar de Porto Alegre, José Lopes dos Reis, pedindo a reversão da pensão que percebia D. Ana Eulalia de Noronha. — Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de julho de 1937

Oficio:

Ao Sr. 1º secretário da Camara dos Deputados:

N. 118 — Remetendo a mensagem do Sr. Presidente da República, acompanhada da exposição de motivos relativa à fusão das sub-consignações ns. 17 e 18 do atual orçamento de "Despesas Extraordinárias" do Ministério da Viação e Obras Públicas.

MENSAGEM

Senhores Membros da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de submeter á vossa consideração as inclusas exposições em que os titulares das pastas da Fazenda e Viação e Obras Publicas justificam a necessidade de se proceder á fusão das sub-consignações ns. 17 e 18 do vigente orçamento de "Despesas Extraordinárias" deste ultimo Ministerio, afim de ficar o Departamento de Aeronautica Civil habilitado a construir uma estação complementar de passageiros para o serviço de hidro-aviões, tendendo

entros serviços do aeroporto, com o aproveitamento da estação de mil contos de réis (1.000:000\$) existente na sub-consignação n. 17, visto não ser possível, no atual exercício, iniciar-se a construção do edificio central do aeroporto.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1937.

GETULIO VARGAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

O Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, tendo em vista que o Tribunal de Contas decidiu contrariamente á applicação da sub-consignação n. 17, do Anexo n. 12, do vigente orçamento de "Despesas Extraordinarias" daquele Ministerio, na construção de uma estação complementar de passageiros para o serviço de hidro-aviões, solicita providencias no sentido de ser a referida sub-consignação incorporada á de n. 18, letra "a", do mesmo anexo, destinada ao "Aeroporto do Rio de Janeiro".

Avizta o titular daquela pasta a medida em apreço, justamente por paver entendido o Tribunal de Contas que as despesas com a construção projetada devem correr á conta da sub-consignação n. 18. Como não exista saldo nesta ultima e não seja possível construir-se o edificio central do aeroporto, no corrente ano, sugere o aproveitamento dos recursos previstos na sub-consignação n. 17, mediante sua incorporação á de n. 18.

Com esse expediente ficará o Ministerio habilitado a realizar as obras necessarias, por intermedio do Departamento de Aeronautica Civil, sem a abertura de novo credito no atual exercício.

Nada, pois, tenho a objectar a que seja o assunto submetido á consideração do Poder Legislativo, conforme é solicitado na exposição anexa.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1937. — *Orlando Bandeira Vil ete.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 12 de julho de 1937

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Salvador:

Oficio n. 160 — Confirmando o telegrama desta Diretoria numero 575-E, de 3 do corrente mês, comunico-vos, de ordem do senhor ministro, que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica resolveu, por despacho de 30 de junho proximo findo, exarado ao parecer do mesmo Sr. ministro, anexo por cópia, autorizar o desembarço, com os favores legais de isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de 100 toneladas de papel com linha e cagua adquirido em Oslo, Noruega, com destino á impressão do *Diário Oficial* desse Estado.

Desse papel, 149 bobinas vieram pelo vapor "João Pessoa" e 154 bobinas pelo vapor "Rei Albert", ambas com os documentos consignados á ordem.

Dia 15 de julho de 1937

Offícios:

Ao Sr. delegada fiscal em São Paulo:

N. 427 — Comunico-vos haver o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional aprovado, por despacho de 9 do corrente mês, á vista da decisão da superior autoridade, de 17 de junho proximo findo, constante do processo n. 9.624-37, e de conformidade com o artigo 36, do decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, o concurso aí realizado, no ano passado, para provimento de cargos de escrivães federais nesse Estado mantida a seguinte classificação, feita pela respectiva mesa examinadora:

1º lugar:

João Carrano
João de Deus Assis.
José Felix do Rego Neto.
José Candido de Barros Neto.
José de Lima Franco.
Guaracy de Oliveira Assis.

2º lugar:

Roberto Mario dos Santos Carvalhal.
Armando de Palma.

3º lugar:

Ary Faillace.
Ilson Simões.

4º lugar:

Armando Coutinho.
José de Azevedo Lima.

5º lugar:

Ary Valentim Medeiros.
Ajacio Maia Coutinho.
Nick Martins.
Ruy Mendes Correia.
Lupericio da Silveira Mendes.

6º lugar:

Jurandyr de Oliveira Caponi.
Lydia D'Avila Machado.

Gesse Malta Guimaraes.
Antonio Tavares Bueno.

7º lugar:

Antonieta Gaspareto.
Firmino de Paula Coelho.
Germano Betting.
José Vieira Rodrigues.

8º lugar:

Zelia de Albuquerque Santos.
Ruth Schmitt Correia.

9º lugar:

Alberto Chacur.
José Felix Haidamus.
José Fued Aued.
Olmes Berriel.

10º lugar:

Ezar Zacharias André.
Francisco de Matos Dias.

11º lugar:

José Eugenio de Paula Paixão.
Ninfa de Oliveira.
Pedro Rodrigues Aives.
Eunice Araujo de Azevedo Marques.

12º lugar:

Aydano Gerald.
Otacilio Tavares André.

13º lugar:

Afonso Guarini.
Benedito Dotto.
José Onofre Fonseca Pires.
José Pereira Cassiano.
Edmundo Nover.

14º lugar:

Adel Viveiros Barreto.
Adeimar de Castro Magalhães.
Augusto Gasemiro da Rocha.
Celio da Silveira Bueno.
Lidia Oliveira.
Ordina Mosca.
Fausto Dias Pinheiro.
Guico Massarolo.
Luiz Magalhães dos Reis.

15º lugar:

Enos de Abreu Sodré.
Estanislau Enfeld Junior.
Marta de Lourdes Curio de Carneiro.
Walmirio Gonçalves Pereira

16º lugar:

Benedito Leoncio Arouche de Toledo.
Francisco de Carvalho Mello.
Geraldo Vieira de Moura.
João Valenti.
Oscar de Carvalho
Hermínio Nince.
Dolly Antonia Bernini

17º lugar:

Amadeu Fontana Lindo.
Aracy de Castro.
Bernardino Pereira Filho.
Jairo de Andrade Pimentel.
Julia Kalil.

18º lugar:

Agenor Lazzari.
Ruy Mundim de Oliveira.
José Campos Soares.
José Hungria Marcondes.
Luiz Teixeira de Vasconcelos.
Leonardo Gaggiotti.
João Costa Oliveira.
Ariovaldo Neto Costa.

19º lugar:

Paschoal Catroppa Junior.
Eduardo Frederico Guimarães.

20º lugar:

Agostinho Azevedo.
José Bibiano Gonçalves Pereira.
Maria Gomes Prates.
José Pugliesi Filho.

21º lugar:

Alfredo Franco Barbosa,
Antonio Augusto de Assis Berriel,
Cornelio Pedroso,
Eglantina de Araujo Viana,
Orsolina Niglio,
Benedito Magalhães dos Reis,
Clarindo de Carvalho Lopes.

22º lugar:

André Bróca Filho,
José Candido Porto,
José Candido Porto,
Nicacio Correia dos Santos,
Nicolau Salim Pedro,
Wladimir Ribeiro,
Francisco de Oliveira e Silva.

23º lugar:

Licia Rittes,
Osorio Mario dos Santos Junior.

24º lugar:

Alaôr Garcia Ferreira,
Anesia Rosanti,
Alcides Martins,
Anibal Ferreira Vitral Junior.

25º lugar:

Benedito Laurindo de Oliveira Neto,
Francisco Rodrigues Palma,
Geraldo Ferraz de Almeida,
Moacir Lacerda Costa,
Ondina Barbanti,
Oswaldo Oliveira Silveira.

26º lugar:

Arsenio Romero Gimenez,
Geraldo Nogueira da Rocha,
Orio Marques Costa.

27º lugar:

Renato Vieira de Magalhães,
Alfredo Coelho de Oliveira,
Angelo Alves Muniz,
Eduardo José Ferrari Junior.

28º lugar:

Antonio Gonçalves Marques,
Decio de Souza Camargo,
Raul Pimazoni,
Thyrso de Almeida Leite,
Vicente de Paula José Soares.

29º lugar:

Antonio Inácio Bicudo,
Riolando Cunha,
Sebastião Serpa Junior,
Zelia de Lima Oliveira.

30º lugar:

Edith Carvalho Nogueira.

31º lugar:

Orvilho Decard,
Rivadavia de Souza Camargo,
Geraldo de Melo Mendes.

32º lugar:

Mariano de Moura,
Octavio Nucci,
José Filadelfo Machado Filho,
José Nunes de Camargo.

Contadoria Central da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 14 de julho de 1937

Offícios:

N. 1.717 — Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Solicitando providências no sentido de ser entregue a esta Contadoria, o adiantamento de que necessita para atender às despesas de pronto pagamento, relativas ao trimestre de julho a setembro, do corrente ano.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

N. 1.713 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Fortaleza — Responde ao telegrama n. 65, de 5 do corrente, relativo a deficiência de pessoal, declarando que outras Seccionais se encontram nas mesmas condições.

N. 1.719 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Respondendo ofícios ns. 130 e 185, respectivamente, de 13 de junho de 1936 e 18 de junho próximo passado, sobre modificações no c/c. "Depósitos de Diversas Origens" e criação de um c/c. para "Vencimentos não reclamados".

N. 1.720 — Ao Exmo. Sr. diretor do Instituto de Identificação do Distrito Federal — Solicitando providências no sentido de ser fornecida uma carteira de identidade, tipo profissional, ao funcionário desta Contadoria, José Adolfo de Azevedo Almeida.

N. 1.721 — Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas — Solicitando devolução da 2ª via do empenho n. X de 8 de março último, visto haver sido recusado registro, à despesa de que trata o mesmo.

N. 1.722 — Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda — Pedindo devolução da 3ª via do empenho n. X, de 8 de março último, visto haver o Tribunal de Contas, recusado registro à despesa de que trata o mesmo.

N. 1.724 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Encaminhando processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n. 31.320-35, sobre distribuição de crédito de 45.500\$800, à conta da verba 12ª, deste ministério, necessário para legalizar despesa de pagamento de percentagem aos coletores e escrivães, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934.

N. 1.725 — Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas — Encaminhando balanço de receita e despesa de maio último, escriturado por jogo de contas e relativo às operações com bancos e correspondentes.

N. 1.726 — Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão — Encaminhando processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 49.376/37, relativo à transferência da importância de 100\$, da conta Receita da União.

N. 1.727 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto — Encaminhando processo protocolado na Contadoria, sob n. 6.140-37, relativo ao mapa do "Estado dos Serviços", dessa delegação, relativo ao mês de junho último.

N. 1.728 — Casa da Moeda — Encaminhando processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n. 41.551-37, originado pelo ofício de 2 de junho próximo findo, do Banco do Brasil, comunicando o montante em gramas, do ouro adquirido por conta do Tesouro Nacional, até 31 de maio último.

N. 1.729 — Alfândega de São Francisco — Devolvendo para ser assinado o mapa de Resumo do Ponto, referente ao mês de junho último.

N. 1.730 — Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda — Sobre remessa a esta Contadoria do "Estado dos Serviços" e do impresso "Remessa de documentos para escrituração".

N. 1.731 — Ao Sr. agente da Estação de Belo Horizonte — Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicitando passagens para funcionário que viaja em objeto de serviço.

N. 1.732 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal de Minas Gerais — Remetendo ofício n. 1.731, desta data.

N. 1.733 — Ao Sr. contador seccional no Ministério da Educação e Saúde Pública — Sobre remessa a esta Contadoria, do "Estado dos Serviços" e do impresso "Remessa de documentos para escrituração".

Dia 15

N. 1.734 — Ao Exmo. Sr. diretor do Instituto de Identificação do Distrito Federal — Solicitando providências no sentido de ser fornecida uma carteira de identidade tipo profissional, ao funcionário José Montenegro Brandão.

N. 1.735 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro São Luiz a Terezina — Sobre funcionário.

N. 1.736 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão — Idem, idem.

N. 1.737 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Maranhão — Idem, idem.

N. 1.738 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Estrada de Ferro São Luiz a Terezina — Idem, idem.

N. 1.741 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Comunicando remessa de material, solicitado em o telegrama n. 107, de 28 de junho último.

N. 1.742 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Encaminhando portaria n. 133, de 18 do corrente, que o designa para, juntamente com o praticante de 2ª, Pedro José de Sousa Pires, proceder à verificação do balanço de 1936, da Caixa Econômica Federal naquele Estado, e demonstrações a que se refere o processo protocolado no Tesouro Nacional sob n. 46.248-37, incluso, o que deverá ser feito fora das horas do expediente.

N. 1.743 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Porto Alegre — Encaminha portaria n. 134, de 13 do corrente, que designa o praticante de 2ª Pedro José de Sousa Pires, para sob a chefia do guarda-livros Alberto Rodrigues Nunes, proceder à verificação do balanço de 1936, da Caixa Econômica Federal, naquele Estado, o que deverá ser feito fora das horas do expediente.

N. 1.744 — Ao Sr. presidente da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul — Comunicando que, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado em o processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n. 46.248, foram designados para proceder à verificação do balanço de 1936, daquela Caixa, o guarda-livros Alberto Rodrigues Nunes, chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal naquele Estado, e o praticante de 2ª Pedro José de Sousa Pires, em

exercício na congênera junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, conforme portarias ns. 133 e 134, de 13 do corrente, desta Contadoria.

N. 1.746 — Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos — Sobre remessa a esta Contadoria, do impresso para "Remessa de documentos para escrituração.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

N. 1.747 — Caixa de Amortização — Idêntico ao anterior.

N. 1.748 — Comissão Central de Compras — Idêntico ao de número 1.746.

N. 1.749 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal — Idêntico ao de n. 1.746.

N. 1.750 — Ao Sr. contador seccional no Ministério da Guerra — Sobre remessa a esta Contadoria, do "Estado dos Serviços".

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

N. 1.751 — Inspetoria de Aguas e Esgotos. — Idêntico ao anterior.

N. 1.752 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Idêntico ao de n. 1.750.

N. 1.753 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Encaminhando portaria que concede trinta dias de licença ao funcionário Otacilio Mena Barreto Benevides.

N. 1.754 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Encaminhando cópia do ofício n. 21.373, de 14 do corrente, do Tribunal de Contas (ficha n. 53.761/37), relativo ao registro do crédito especial de réis 688:6503000, aberto pelo decreto n. 1.771, de 7 do mesmo mez, ao Ministério da Justiça.

N. 1.755 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Idêntico ao anterior.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 1.723 — Comunico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 9 de junho último, resolveu recusar registro à despesa de réis 1:235:800, relativa ao pagamento da gratificação por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente pelos funcionários dessa Contadoria Seccional, de 2 de janeiro a 15 de fevereiro do corrente ano.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pernambuco:

N. 1.739 — Tendo em vista o relatório de inspeção realizada nessa Delegação, em janeiro último, pelo inspetor Moacir Alves da Silva, recomendo informeis a razão de não ter sido dado cumprimento às ordens desta Contadoria, com referencia aos c/correntes de Depósitos de Diversas Origens — c/saldos, Consignações — c/saldos, e Depósitos anteriores ao decreto n. 20.393, bem como, si o saldo de conta "Diversos Responsáveis" que o mesmo inspetor declara ter sido transferido de um para outro exercício, é financeiro ou patrimonial (multas e extravios), remetendo em qualquer hipótese, uma demonstração analítica dessas responsabilidades.

— Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.710 — Com referência ao vosso ofício n. 39, de 24 de junho próximo findo, no qual, acusando o recebimento do ofício número 1.133, de 10 do mesmo mês, desta repartição, vos referis ao artigo 16, da lei n. 420, de 10 de abril último, sobre cancelamento dos créditos do Tesouro Nacional, para com essa Companhia, comunico-vos que esta Contadoria não poderá proceder aos lançamentos anuatórios dos referidos créditos, sem prévia deliberação da autoridade superior, em processo regularmente formulado.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.745 — Encaminhando-vos, inclusas, as demonstrações do crédito necessário ao pagamento dos vencimentos dos funcionários do quadro XIII — Verba 13ª — do Ministério da Fazenda — Contadorias Seccionais, deslocados nos Estados, solicito vossas providências afim de que sejam as importâncias constantes das mesmas postas à disposição das Delegacias Fiscais, na forma do que ficou combinado com essa Diretoria e autorizado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de julho de 1937.

Processos despachados:

N. 40.896-37 — Antônio de Oliveira Campos, pedindo restituição de documento. — Entregue-se o documento pedido, ficando do mesmo, cópia no processo.

A' Segunda Sub-Diretoria.

N. 40.880-1937 — Manuel Ataíde de Carvalho, pedindo a entrega de documento. — Entregue-se o conhecimento de fls., ficando do mesmo cópia no processo.

A' Segunda Sub-Diretoria.

N. 40.878-1937 — William Selig, pedindo restituição de documento. — Entregue-se o documento, ficando do mesmo cópia no processo.

Torne o processo à 2ª Sub-Diretoria, para so devidos fls.

N. 21.038-1937 — William Selig, fazendo uma consulta. — Faça a prova, a que alude a informação.

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 3º do art. 68 do vigente Regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas, de propriedade do Laboratório Martel Ltda., sita à rua Siqueira Campos n. 816, em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul. (Processo número 37.549, de 1937).

Tabela de especialidades farmacêuticas do Laboratório Martel Ltda. sita à rua Siqueira Campos n. 816, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil.

Nome — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Allium Sativum, classe VI, 10 cc., \$080.
Antidysentérico, classe V, 180 cc., \$100.
Balsamo Martel, classe V, 60 cc., \$160.
Balsamo contra papos, classe IX, 30 cc., \$100.
Calicinda Martel, classe V, 8 cc., \$080.
Chá de Hamburgo, classe XI, 40,0, \$040.
Chá da Vida, classe XI, 50,0, \$040.
Colírio Martel, classe VI, 15 cc., \$100.
Emplastro Universal, classe IX, 20,0, \$100.
Kola Granulada Fosfatada, classe X, 100 cc., \$300.
Lenitivo Seguro, classe V, 100 cc., \$080.
Óleo Palma Cristi, classe V, 60 cc., \$060.
Óleo Santa Maria, classe V, 35 cc., \$080.
Opodeldoc, classe V, 30 cc., \$060.
Pastilhas Sublimado, classe I, mais de 0,30, 10 unidade, \$100.
Peitoral de Suquaya, classe V, 12 unidades, \$300.
Pessários Dr. Golaz, classe III, 12 unidades, \$300.
Pílulas Reguladoras, classe I, menos de 0,30 — 28 unidades, \$080.
Pílulas Congo, classe I, idem, idem, \$080.
Pomada Secativa, classe IX, 30, cc., \$100.
Pó antiséptico, classe X, 50 cc., \$100.
Pó dos Carmelitas, classe X, 100 cc., \$300.
Polibromureto, classe X, 100 cc., \$300.
Salsaparilha, classe V, 250 cc., \$200.
Triferrol, classe V, 200 cc., \$200.
Xarope de Eucalyptus, classe V, 100 cc., \$080.
Xarope Iodo-tânico fos., classe V, 180 cc., \$100.

Porto Alegre, 11 de abril de 1937. — Pelo Laboratório Martel Ltda., P. Ferreira

N. 428 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 3º do art. 68 do vigente Regulamento do imposto de consumo, as tabelas de marcas e pesos dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas e perfumarias, de propriedade da firma José Ferreira, sita em Carangola, Estado de Minas Gerais. (Processo n. 47.514, de 1937.)

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação de José Ferreira, estabelecido no distrito de Faria Lemos, município de Carangola, Estado de Minas Gerais:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço por dúzia

Ovario-San, V, 200 grms., \$100, 54\$000.

O produto constante da presente tabela, Ovario-San, é selado com a taxa de \$100, nos termos do art. 3º, § 8º, classe V, do decreto número 22.262, de 28 de dezembro de 1932. Em virtude do determinado no art. 68, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e recomendações constantes da circular n. 8, de 13 de abril de 1932, da ex-Diretoria da Receita Pública, examinei os talões e notas de vendas existentes na fábrica e constatei que o preço declarado, é, efetivamente, o faturado.

Carangola, 4 de junho de 1937. — Mario Lopes da Fonseca, agente fiscal.

Tabela de perfumaria, de fabricação de José Ferreira, estabelecido no distrito de Faria Lemos, município de Carangola, Estado de Minas Gerais:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço por dúzia

Tintura permanente, IV, 300 grms., \$1000, 84\$000.

O produto da presente tabela, Tintura Permanente, é selado com a taxa de \$1000, por 300 gramas ou fração, nos termos do art. 3º, § 7º, alínea IV, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932. Em virtude do determinado no art. 68, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e das recomendações da circular n. 8, de 13 de abril de 1932, da ex-Diretoria da Receita Pública, examinei os talões e notas de vendas existentes na fábrica e constatei que o preço declarado, é, realmente, o preço faturado pelo fabricante.

Carangola, 4 de junho de 1937. — Mario Lopes da Fonseca, agente fiscal.

N. 429 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 3.º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de munições, de propriedade da Companhia Brasileira de Cartuchos S. A., sita em Utinga, no Estado de São Paulo. (Processo n. 50.128, de 1937).

Balas para revólveres, pistolas e carabinas:

Calibre — Descrição — Tipo de bala — Quantidade (caixa de papelão e caixa de madeira) — Peso bruto (caixa de madeira), em quilos — Preço por 1.000

5,5 m/m	Velo Dog sem fumaça — Camisa	25	6.000	39	220\$
6,35 m/m	Pistola automatica sem fumaça — Camisa	25	6.000	38	170\$
32	Smith & Wesson curta, com fumaça — Chumbo	50	5.000	44	145\$
32	Smith & Wesson curta sem fumaça — Chumbo	50	5.000	44	145\$
32	Smith & Wesson longa, com fumaça — Chumbo	50	5.000	54	170\$
32	Smith & Wesson longa, sem fumaça — Chumbo	50	5.000	54	170\$
320	Garrucha com fumaça — Chumbo	25	6.000	48	145\$
38	Smith & Wesson curta, com fumaça — Chumbo	50	3.000	50	245\$
38	Smith & Wesson curta, sem fumaça — Chumbo	50	3.000	41	210\$
38	Smith & Wesson especial, com fumaça — Chumbo	50	3.000	56	215\$
38	Smith & Wesson especial sem fumaça — Chumbo	50	3.000	47	215\$
280	Garrucha com fumaça — Chumbo	25	5.000	58	180\$
7,65 m/m	Pistola automatica, sem fumaça — Camisa	25	5.000	41	190\$
38	Winchester Marlin Remington com fumaça — Chumbo	50	2.000	41	330\$
38	Winchester Marlin Remington sem fumaça — Chumbo	50	2.000	41	330\$
44	Winchester Marlin Remington com fumaça — Chumbo	50	2.000	47	330\$
44	Winchester Marlin Remington sem fumaça — Chumbo	50	2.000	44	330\$
44	Smith & Wesson curta, com fumaça — Chumbo	25	2.000	47	400\$
44	Smith & Wesson americana (Nagant 440), com fumaça — Chumbo	25	2.000	49	400\$
44	Smith & Wesson especial com fumaça — Chumbo	25	2.000	54	450\$
9 m/m	Bala Flaubert (fulminante) — Chumbo	100	10.000	57	55\$
9 m/m	Flaubert — Carga simples, Chumbos ns. 8, 9 e 10 — Polvora com fumaça — Latinhas de 50				120\$ por 1.000
9 m/m	Flaubert — Carga dupla, Chumbos ns. 8, 9 e 10 — Polvora com fumaça — Latinhas de 50				170\$ por 1.000

Cartuchos "Presidente" carregados — Polvora com fumaça, fornecidos com espoleta n. 58 (6,45):

Calibre — Comprimento antes de carregar (milímetros) — Quantidade (caixa de papelão e caixa de madeira) — Peso bruto (caixa de madeira) em quilos — Preço por 1.000

12	65	25	1.000	54	475\$
16	65	25	1.000	50	450\$
20	65	25	1.000	47	415\$
24	65	25	1.000	41	425\$
28	65	25	1.000	38	420\$
32	65	25	1.000	32	415\$
36 Longo	61,5	25	1.000	—	370\$
36 Curto	50	25	1.000	30	360\$

Tamanhos do chumbo: TTTT, TTT, TT, T — BBBB, BBB, BB, B — 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

Nota — Estes cartuchos são também conhecidos pelo nome de "Abobora", e quando assim encomendados, serão fornecidos sem a marca "Presidente".

Cartuchos "Presidente", vazio, para pólvora com fumaça:

Calibre — Comprimento antes de carregar (milímetros) — Quantidade (caixa de papelão) — Preço por 1.000

12	65	100	235\$000.
16	65	100	230\$000.
20	65	100	225\$000.

28	65	100	215\$000.
28	65	100	210\$000.
32	65	100	205\$000.
36 longo	61,5	100	100\$000.
36 curto	50	100	185\$000.

Nota — Estes cartuchos são também conhecidos pelo nome de "Abobora", e quando assim encomendados, serão fornecidos sem a marca "Presidente". Com cada caixa de papelão destes cartuchos fornecemos 100 buchas de 5 mm e 100 discos de papel.

Cartuchos "Verde Novo", carregados — Polvora sem fumaça, fornecidos com espoleta fechada n. 57:

Calibre — Comprimento antes de carregar (milímetros) — Quantidade (caixa de papelão e caixa de madeira) — Peso bruto (caixa de madeira) em quilos — Preço por 1.000

12	65	25	1.000	54	480\$
16	65	25	1.000	50	455\$
20	65	25	1.000	47	450\$
24	65	25	1.000	41	430\$
28	65	25	1.000	38	425\$
32	65	25	1.000	32	420\$
36 longo	61,5	25	1.000	—	375\$
36 curto	50	25	1.000	30	365\$

Tamanhos do chumbo: TTTT, TTT, TT, T — BBBB, BBB, BB, B — 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

Cartuchos "Verde Novo", vazio, para pólvora sem fumaça, fornecidos com espoleta fechada n. 57:

Calibre — Comprimento antes de carregar (milímetros) — Quantidade (caixa de papelão) — Preço por 1.000

12	65	100	235\$000.
16	65	100	230\$000.
20	65	100	225\$000.
24	65	100	215\$000.
28	65	100	210\$000.
32	65	100	205\$000.
36 longo	61,5	100	100\$000.
36 curto	50	100	185\$000.

Nota — Com caixa de papelão destes cartuchos fornecemos 100 buchas de 5 mm e 100 discos de papel.

Cartuchos de latão vazio para espoleta n. 56 (6,45) ou para espoleta fechada, fornecidos sem espoleta:

Calibre — Comprimento antes de carregar (milímetros) — Quantidade (caixa de papelão) — Preço por 1.000

12	65,5	25	600\$000.
16	62,5	25	600\$000.
20	62,5	25	600\$000.
24	62,5	25	550\$000.
28	62,5	25	550\$000.
32	62,5	25	550\$000.
36 longo	62,5	25	500\$000.
36 curto	50	25	500\$000.
9,1 x 40	40	100	400\$000.

Cartuchos vazio amarelos para tiro aos pombos, especialmente reforçados para pólvora "Ballistite", fornecidos com espoleta n. 51 (6,45):

Calibre — Comprimento antes de carregar (milímetros) — Quantidade (caixa de papelão) — Preço por 1.000

12	70	100	300\$000.
----	----	-----	-----------

Cartuchos vazio vermelhos para tiro aos pombos, com reforço para pólvora "Diamond":

Calibre — Comprimento antes de carregar (milímetros) — Quantidade (caixa de papelão) — Preço por 1.000

12	70	100	300\$000.
----	----	-----	-----------

Espoletas:

Numeros — Tipos — Preço por 1.000

50.	5,45	Aparêlho para cartuchos de caça, nacionais e estrangeiros, latinhas de 100	50\$000
51.	6,45	Aparêlho para cartuchos de caça, nacionais e estrangeiros e cartuchos, nacionais para tiro aos pombos, latinhas de 100	50\$000
52.	4 x 4,3	Pica Páo rajada fundo de massa branca, latinhas de 100	75\$00
53.	4 x 4,3	Pica Páo rajada fundo de prata (Guarani), latinhas de 100	75\$00

54. 4 x 4,5 Pica Páu raiada normal fundo de massa preta, latinhãs de 100	8\$000
55. 3,5 x 5,22 Pica Páu raiada "Patente", latinhãs de 100	11\$000
56. 8,45 Sem bigorna para cartuchos de latão Tupan, latinhãs de 100	11\$000
57. Fechadas para cartuchos "Verde Novo", caixinhas de papelão de 100	50\$000
58. 5,45 Com bigorna para cartuchos "Presidente" e "Abobora", caixinhas de papelão de 100	30\$000
59. 4 x 4,8 Pica Páu Raiada "Brasil", latinhãs de 100	8\$000

Nota — As espoletas Pica Páu são acondicionadas em caixas de madeira de 250.000. As dimensões ao lado destas espoletas indicam o diâmetro interno e altura das mesmas.

Produtos diversos:

Pólvora sem fumaça Piquete:

Em latinhãs de 125 gramas, cada 3\$000

Em caixas de 200 latinhãs. Peso bruto, mais ou menos, 40 quilos.

Pólvora sem fumaça cinza Piquete P20:

Em latinhãs de 125 gramas, cada 3\$500

Em caixas de 200 latinhãs. Peso bruto, mais ou menos, 40 quilos.

Pólvora sem fumaça "Brasil":

Em latinhãs de 125 gramas, cada 8\$000

Em caixas de 200 latinhãs. Peso bruto, mais ou menos, 40 quilos.

Estojes de latão para baton de rouge:

Ovais — Tipo comum — Lustrados a tambor — Preços a consultar.

Ovais — Tipo comum — Lustrados a tambor e envernizados — Preços a consultar.

Chumbinho para espingarda de pressão:

Latinhãs de 100, por milheiro 7\$500

Extratores de espoletas para qualquer calibre, cada 7\$500

Pratos para tiro ao alvo — Preços a consultar.

N. 430 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas, de propriedade da firma L. Picollo & Comp., sítio à rua da Glória n. 674, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 48.702, de 1937).

Tabella de especialidades farmacêuticas, de fabricação de L. Picollo & Comp., estabelecidos à rua da Glória 674, nesta capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Observações

Laxativos Dallari, envelopes, classe I, até 2 unid., pesando até 30 ctgrs., \$020.	
Laxativos Dallari, tubos, classe I, 12 a 36 unidades, pesando até 30 ctgrs., \$080.	
Antisclerótico Dallari, comprimidos, classe I, 12 a 50 unidades, pesando mais de 30 ctgrs., \$200.	
Hemoblastina Xarope, classe V, de mais de 130 a 300 c. c., \$100.	
Asmefedrol, classe V, de mais de 130 a 200 c. c., \$100.	
Mugolio Poção, classe V, de mais de 130 a 200 c. c., \$100.	
Fosfoiodarseno, xarope, classe V, de mais de 200 a 300 c. c., \$200.	
Bismutho Dallari, classe VII, 2 a 6 unidades, 1 a 3 c. c., \$400.	
Bismutho Dallari Infantil, classe VII, 6 unidades, 1/2, c. c., \$400.	
Gonococia Dallari, 12 empoulas, classe VII, 7 a 12 unidades, 1 a 3 c. c., \$800.	
Fosfoiodo arseno inj., série única, classe VII, 7 a 12 unidades, 1 a 3 c. c., \$800.	
Tífica Dallari, classe XII, 7 a 12 unidades, 1 a 3 c. c., \$800.	
Mugolio Simples, 1ª, classe VII, 7 a 12 unidades, 1 a 3 c. c., \$800.	
Mugolio Simples, 2ª, classe VII, 7 a 12 unidades, 1 a 3 c. c., \$800.	
Solução Chust, classe VII, 7 a 12 unidades, 1 a 3 c. c., \$800.	
Gonococia Dallari, 6 empoulas, classe VII, 2 a 6 unidades, 1 a 3 c. c., \$400.	
Antiplogenas Dallari, 4 empoulas, classe VII, 2 a 6 unidades, 1 a 3 c. c., \$400.	
Antiplogenas Dallari, 6 empoulas, classe VII, 2 a 6 unidades, 1 a 3 c. c., \$400.	
Mugolio Cholesterolina, 1ª, classe VII, 2 a 6 unidades, 3 a 13 c. c., \$800.	
Mugolio Cholesterolina, 2ª, classe VII, 2 a 6 unidades, 3 a 13 c. c., \$800.	
Mugolio Simples, 3ª, classe VII, 2 a 6 unidades, 3 a 12 c. c., \$800.	
Gonococia Dallari, extra-forte, classe VII, 2 a 6 unidades, 3 a 12 c. c., \$800.	
Bismutho Dallari, 100 empoulas, classe VII, 30 a 100 unidades, 1 a 3 c. c., \$800.	
Antiplogenas Dallari, 100 empoulas, classe VII, 30 a 100 unidades, 1 a 3 c. c., \$800.	
Gonococia Dallari, 100 empoulas, classe VII, 30 a 100 unidades, 1 a 3 c. c., \$800.	

Mugolio Simples, 100 empoulas, classe VII, 30 a 100 unidades, 1 a 3 c. c., \$800.

Mugolio Cholesterolina, 100 empoulas, classe VII, 30 a 100 empoulas, 3 a 12 c. c., \$800.

Fosfoiodarseno Injetável, 100 empoulas, classe VII, 30 a 100 empoulas, 1 a 3 c. c., \$800.

Solução Calosi, 100 empoulas, classe VII, 30 a 100 empoulas, 1 a 3 c. c., \$800.

Adiabroidallari, classe IX, até 40 c. c., \$100.

Antisclerótico Calosi, classe X, de mais de 100 até 150 c. c., \$400.

Mugolio Oto rino, á 5 %, classe VI, de mais de 10 até 20 c. c., \$100.

Mugolio Oto rino á 10 %, classe VI, de mais de 10 até 20 c. c., \$100.

Mugolio Poção (amostra), classe V, 100 c. c., \$080.

Hemoblastina Xarope (amostra), classe V, 100 c. c., \$080.

Asmefedrol (amostra), classe V, 100 c. c., \$080.

Antisclerótico Calosi (amostra), classe X, 75 c. c., \$200.

Calciodalari (greagulado), classe X, 150 c. c., \$400.

S. Paulo, 13 de janeiro de 1937. — L. Picollo & Comp.

Conferi no estabelecimento fabril acima referido as declarações de preço, classe, característicos e selagem dos produtos constantes desta tabela, conforme o disposto no art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, podendo ser feito o expediente do § 3º do citado art. 61. Em 20 de junho de 1937. — O agente fiscal (illegível).

Visto: José Ferreira Tavares, sub-diretor.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 332 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, por despacho de 8 do fluente, resolveu aprovar o acto dessa repartição, de que dá conta o officio número 5.475, de 9 de junho último, fichado sob n. 44.871, de 1937, que anexou a Coletoria das Rendas Federais de Cristina, nesse Estado, a de Maria da Fé.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processos despachados

Dia 14

N. 49.274/1937 — B. Aguiar & Comp. Ltda., pedindo autorização para funcionar, nos termos do decreto n. 14.728, de 16 de março de 37, à Avenida I.º Branco ns. 87/97 — 6º andar, sala 11, nesta Capital — Deferido, de acordo com o parecer.

Ao Sr. diretor do Bancoadoria do Distrito Federal:

N. 289 — Transmittindo, para os fins convenientes, o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 12.216, que tem por base a denuncia offerecida contra o Moinho da Luz pelos Srs. Daniel Lenz de Azeujo Cesar e Tomaz Scott Newlands Junior.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 19 de julho de 1937

Foi mandada protocolar a petição de pedido de reconsideração referente ao processo de n. 26.707.

Por despacho do Sr. Presidente foi enviado á respectiva Agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo n. 5.289.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 26.177 e 27.513.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 8.788.

Por despacho do Sr. Presidente foi enviado á respectiva Agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de número 27.432.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 12.342, 12.687, 12.728, 14.934, 14.935, 14.936, 14.937, 14.938 e 14.941.

Mandou-se dar a certidão pedida de referência ao processo de n. 25.162.

O Sr. Presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 8.937, 27.384, 25.473, 8.253, 14.034, 12.592, 3.909, 11.948, 27.213, 27.210, 27.066, 20.496, 21.942 e 26.976, pediam a juntada de documentos.

SESSÃO EM 19 DE JULHO DE 1937

No processo n. 27.366, Série B (Campos — Estado do Rio) "decidiu adotar as conclusões em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Mariana Lontra Costa e outros e a consequente indenização de trinta e seis contos de réis (36:000\$000), em apólices, ao credor José Mario Balbi e outro, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e sete réis (57\$587), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, Presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel.

No processo n. 12.369, Série C (Tietê — S. Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 21, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Ferrucio Provasi e sua mulher, e a consequente indenização de dez contos de réis

(10:000\$000), em apólices, ao credor Ibrahim Carlos Camargo Madeira, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.428, Série B (Ribeirão Claro — Paraná) "decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 34, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de João de Godoy Filho e sua mulher, e a consequente indenização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apólices, ao credor Banco Nacional do Comércio, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de oitenta e quatro mil quinhentos e vinte réis (84\$520) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 25.094, Série B (Araçatuba — S. Paulo) "decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 64, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Joaquim Verissimo de Oliveira e sua mulher, e a consequente indenização de quarenta e quatro contos de réis (44:000\$000), em apólices, aos credores Avelino Geraldo & Manoel Bailão, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e oitenta mil seiscentos e setenta e dois réis (280\$672) de conformidade com o decreto número 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 3.220, Série C (Santa Ana de Japuíba — Estado do Rio) "decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 34, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Mario de Oliveira Romani e sua mulher, e a consequente indenização de seis contos de réis (6:000\$000), em apólices, ao credor Domingos Damasceno Duarte, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos réis (464\$800) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 12.564, Série C (Pouso Alegre — Minas Geraes), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 17, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Marcelo Barbieri e sua mulher, e a consequente indenização de cinco conto e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apólices, ao credor Alexandre Guerzoni, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de treze mil e quinhentos e cinquenta e cinco réis (13\$555), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 27.409, Série B (Bica da Pedra — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 64, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Eduardo Gomes de Paula, e a consequente indenização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apólices, ao credor S. A. Levi, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e quarenta e oito mil e novecentos réis (248\$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 12.598, Série C (Batatais — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 20, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de João Teodoro da Fonseca e sua mulher, e a consequente indenização de quatorze contos de réis (14:000\$000), em apólices, ao credor José Testa, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e noventa e dois mil e quinhentos réis (392\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 12.358, Série C (Limeira — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Edmundo de Brito Mugnani e sua mulher, e as consequentes indenizações de 16:000\$ e 7:500\$000, em apólices, ao credor José Omato, continuando a cargo dos devedores as frações não reajustáveis de 348\$950 e 53\$450, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 3.575, Série C (São Gabriel — Amazonas), em que são declarantes J. G. Araujo & Comp. Ltda., decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 25.882, Série B (Caxias — Rio Grande do Sul), em que são declarantes José Dalprá e outro, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 8.668, Série C (Jundiá — São Paulo), em que são declarantes Fullin & Pezzopane, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 8.799, Série C (Amparo — São Paulo), em que é declarante Renato Beneduzzi, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 3.549, Série C (Boca Vista do Rio Branco — Amazonas), em que são declarantes J. G. Araujo & Comp. Ltda., decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.554, Série B (Penapolis — São Paulo), em que é declarante Angelo Ferrari, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 3.573, Série C (Barcellos — Amazonas), em que são declarantes J. G. Araujo & Comp. Ltda., decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.255, Série B (Padua — Estado do Rio de Janeiro), em que é declarante Nacib Gandour, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.448, série B (Bonito — Pernambuco) em que é declarante o Banco Agrícola e Comercial de Pernambuco, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 13 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 6.547, série C (Camaragibe — Alagoas) em que é declarante a Companhia Assucareira de Goiana, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 50 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 8.783, série C (Campinas — São Paulo) em que é declarante David Ming, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 14 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 9.027, série C (Serra Negra — São Paulo) em que é declarante Antonio Zechinato, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 12 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.447, série B (São Lourenço da Mata — Pernambuco) e em que é declarante Romeu Neves Batista, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 7.535, série C (São Sebastião do Paraíso — Minas Gerais) em que é declarante o Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 6.860, série C (Presidente Prudente — São Paulo) em que é declarante André D'Auria, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 31 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 9.382, série C (Santos — São Paulo) em que são declarantes Pupo Teixeira & Comp., decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 15 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 8.160, série C (Taquara do Mundo Novo — Rio Grande do Sul) em que são declarantes Inacio dos Santos Rangel e outro, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 12 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 24.011, série B (Santo Antônio do Rio Abaixo — Mato Grosso) em que são declarantes Armazens Armindo de Matos Ltda., decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 24 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 24.131, série B (Itú — São Paulo) em que são declarantes o Banco de São Paulo, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 322 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.420, série B (Marília — São Paulo) em que é declarante a Companhia Nacional de Estamparia, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 53 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 9.052, série C (Pirassununga — São Paulo) em que é declarante José Avelino de Paiva e outra, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 23 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 8.584, série C (Sorocabana — São Paulo) em que são declarantes José Avelino de Paiva, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 10 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 8.585, série C (Sorocaba — São Paulo) em que é declarante José Avelino de Paiva, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 10 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

clusão do relatório de fls. 7 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 7.407, série C (Andrade Pinto — Rio de Janeiro) em que é declarante Domingos Coelho da Silva, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 20 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 27.361-B (Bariri — S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 40, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Silva Ferreira & Comp. a dar quitação plena a Antonio Zanchin e sua mulher do seu débito verificado, 44:034\$800, recebendo em apólices 50 % do mesmo débito, ou sejam, 22:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 7.670-C (Pôrto Calvo — Alagoas): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 39, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Lopes Araújo & Comp. a dar quitação plena a Aníbal Machado da Cunha Pedrosa do seu débito verificado, 34:000\$900, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 17:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 27.327 B (Jaú — S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Barros Pimentel & Comp. a dar quitação plena a Joaquim Toledo ou Joaquim Benedito da Luz Toledo do seu débito verificado, 4.814\$100, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 2:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 26.332-B (Santa Rita do Passa Quatro — São Paulo): "resolveu adotar as conclusões dos votos dos juizes revisores, em virtude das quais, "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigada a credora Pedro de Mello & Comp. a dar quitação plena a Sebastião Gandara do seu débito verificado, 44:275\$000, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 22:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 22.362 B (Bebedouro — S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões dos votos dos juizes revisores, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustado, 38:022\$500, de Salvador Vitor de Antônio e sua mulher, Valdemar, Josefina, Valdemiro e Alice de Antônio e a correlata indenização de 19:000\$000, em apólices, á credora Helena Borges de Carvalho, continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de 11\$250. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 21.491-B (Jaú — S. Paulo): "resolveu adotar a conclusão do relatório de fls. 57, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Irmãos de Luca a dar quitação plena a José Augusto de Carvalho do seu débito verificado, 3:527\$600, recebendo, em apólices 50 % do mesmo débito, ou sejam 1:763\$800. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No pedido de reconsideração n. 2.410, processo n. 21.728-B (Bambuí — Minas Gerais): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 72 e seguintes, para que se declare que a indenização de 17:500\$, concedida ao credor Francisco Borges de Araújo a fls. 70, o é sem quitação plena, continuando, assim, a cargo dos devedores a fração irrealizável de 285\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 2.740, processo n. 4.394 C (Herval — Rio Grande do Sul): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 29 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito de Bias dos Santos Abreu e a correlata indenização de 14:500\$, em apólices, ao credor Estado do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fração irrealizável de 220\$330. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 2.804, processo n. 9.521 C (Dores do Indaiá — Minas Gerais): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 23 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito reajustado, 7:938\$500, de Cláudio Carneiro e sua mulher e a correlata indenização de 3:500\$, em apólices, ao credor Josué Ribeiro de Sousa, continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de 469\$250. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 2.395, processo n. 8.079 C (Jumirim — Estado de Minas Gerais): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração de fls. 21 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito reajustado, 57:960\$, de Francisco Martins da Silva e a correlata indenização de 28:000\$, em apólices, ao credor Banco Pontenavense, continuando a cargo do devedor a fração irrealizável de 480\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 2.691, processo n. 8.676 C (Mogi das Cruzes — S. Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 21 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito de Ismália de Sousa Queiroz Sampião e a correlata indenização de 2:500\$, em apólices, á credora Isalana Banks Leite, continuando a cargo da devedora a fração irrealizável de 238\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 2.600, processo n. 5.903 C (Carac — Rio Claro — Minas Gerais): "resolveu dar provimento ao pe-

dido de reconsideração formulado a fls. 19 e seguintes e, assim sendo, conceder a indenização de 7:500\$, em apólices, aos credores Rebello Alves & Comp., correspondente a 50 % do débito de 14:228\$400 de Jorge Jacob, dando ao mesmo plena quitação da dívida. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 2.721, processo n. 26.063 B (Mora Nova — Ceará): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 45 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustável, a mais do que na decisão anterior, a importância de 23:684\$900, concedendo afinal a redução de 50 % no débito de Luiz Eduardo Girão e sua mulher e a correlata indenização suplementar de 11:500\$, em apólices, aos credores Boris Freres & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de 324\$450. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 2.708, processo n. 25.748 B (Jaú — S. Paulo): "resolveu, de acordo com a conclusão dos votos dos juizes revisores, dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 49 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito reajustado de Manuel Galvão de Barros França (4:655\$400) e a correlata indenização de 2:000\$, em apólices, aos credores Pedro de Mello & Comp., continuando a cargo do devedor a fração irrealizável de 327\$700. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 1.626, processo n. 18.269 B (Bagé — Estado do Rio Grande do Sul): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 26 e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito reajustado, 34:847\$700, de Guilherme Klein e sua mulher e a correlata indenização de 17:000\$, em apólices, ao credor Banco Pfeiffer S. A., continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de 423\$850. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 2.758, processo n. 25.775 B (Jacarézinho — Paraná): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 41 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de Julho de 1937

Requerimentos

N. 33.227-937 — Pedro Alves de Carvalho. — Cancele-se a certidão 181.995, de 1935.

N. 13.801-937 — Alvaro de Oliveira. — Cobre-se o imposto pela forma indicada.

N. 19.932-937 — João Antunes Guimarães. — Dirija-se, querendo, ao juiz federal da 2ª Vara.

N. 21.934-937 — Companhia Hotéis Palace. — Reduza-se o valor locativo para 500\$ em 1938, sem prejuízo da revisão que está sendo feita.

N. 24.422-937 — A. de Mackenhein. — Pague o selo devido e apresente, querendo, requerimento escrito em português.

N. 24.911-937 — Armando Tartarini. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo á Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 24.915-937 — Fabiano Fernandes Rocha. — Idem.

N. 24.914-937 — João Costa Barreiros. — Idem.

N. 24.913-937 — Domingos & Comp. — Idem.

N. 24.912-937 — José Augusto Lopes. — Idem.

N. 12.305-937 — Altair Fonseca. — Restitua-se o processo á Alfandega do Rio de Janeiro, identificando-lhe de que a petição de fls. 2/3 está compreendida no n. 64 da tabela E do decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936, a qual, de conformidade com a alínea I do parágrafo 2º do artigo 6º não está sujeita a revalidação, mas que, nos termos da alínea IV, incide, apenas, no pagamento do selo simples. Assim, a cobrança do selo devido poderá ser feita nessa repartição, por meio de estampilhas inutilizadas a carimbo e com a assinatura do empregado, isso em virtude de faculdade atribuída ás repartições públicas pelo artigo 9º, excluída, porém, a hipótese do parágrafo 1º do art. 11.

Auto n. 1.139-1937 — Davi A. Silva — Provadas e confessadas como se acham, neste processo, as infrações descritas no auto, julgo procedente o referido auto e imponho a Davi A. Silva, a multa de 200\$, mínimo dos artigos 72, 81 e 111, parágrafo 1º. A, combinado com os artigos 67-A, 88 e 122, tudo do decreto 17.494, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias: não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.066-1937 — Flaschner & Irmão. — Consta do auto de fls. 4 que, no período de 1 de outubro de 1936 a 31 de maio do corrente ano, a firma Flaschner & Irmão, vendeu objetos de adorno na importância total de cento e dezoito contos, duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos réis (118:274\$600), só tendo escriturado no livro fiscal a importância de 8:973\$000 e sobre essa quantia, pago o imposto devido, havendo, em consequência, uma evasão de imposto, que monta em 3:279\$028, que, acrescido do adicional de 50 %, perfaz o total de 4:918\$542.

Esta última cifra foi obtida, após um minucioso exame nas escritas fiscal e comercial da firma autuada, em confronto.

Os autuados, no prazo regulamentar, apresentaram suas razões de defesa, confessando que, efetivamente, só lançava no seu livro fiscal as vendas de armações, óculos, etc., de custo mais elevado, tido como de luxo, por lhes parecer que os de custo mais inferior, escapavam à incidência do imposto.

Tudo visto e bem examinado, e:

Considerando que a evasão do imposto foi constatada pelo exame das escritas fiscal e comercial;

Considerando o que mais do processo consta:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 4, e imponho à Flaschner & Irmão, a multa de 4:918\$542, com a obrigação de recolher igual importância de imposto devido, já acrescido do adicional de 50 %, *ex-vi* do art. 112, § 8º, A e B, combinado com os arts. 204, parágrafo único, C, 220, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.057-1937 — Fontes & Flores. — Consta do auto de fls. 3, que a firma Moura Fontes & Flores, sucessora de Flores & Mano, não pagou o imposto de vendas mercantis, nas quinzenas de janeiro a maio, do corrente ano, muito embora houvesse procedido aos respectivos lançamentos das vendas realizadas, que atingiram o total de 215:725\$900, sendo devido o imposto de 648\$000.

No prazo regulamentar, a firma autuada apresentou suas razões de defesa, confessando a falta descrita no auto, base deste processo.

Tudo visto e examinado, e:

Considerando que está devidamente provado que a firma autuada deixou de efetuar o pagamento das vendas que realizou, no prazo da lei;

Considerando o que mais do processo consta:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 3 e imponho à Moura Fontes & Flores, a multa de 1:296\$000, com a obrigação de recolher a importância de 648\$000, de imposto devido, nos precisos termos dos arts. 32 e 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.012-1937 — Vieira Monteiro & Comp. — Consta do auto de fls. 4, que a firma Vieira Monteiro & Comp., deixou de lançar no seu registro das vendas à vista a importância de 19:110\$ referente à fatura de fls. 3, não pagando, em consequência, o imposto devido, na importância de 60\$000.

Os autuados, no prazo regulamentar, apresentaram suas razões de defesa, confessando que, realmente, deixaram de lançar a importância mencionada na fatura de fls. 3, por não corresponder a mesma, a uma venda mercantil, mas, sim, a uma cessão de mercadoria, que fez à firma Nunes Martins & Comp.

Tudo examinado, e:

Considerando que ao fisco não interessa saber se na transação houve ou não intenção de lucro;

Considerando que o fato descrito no auto de fls. 4, constitui uma operação mercantil, sujeita ao pagamento do imposto respectivo;

Considerando que a evasão do imposto foi constatada por documento que se relaciona com a escrita comercial.

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 4 e imponho à Vieira Monteiro & Comp., a multa de 600\$, com a obrigação de recolher a importância de 60\$, de imposto devido, nos precisos termos dos arts. 33 e 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14-7-1934.

Auto n. 1.004/1937 — Sampaio Araujo & Comp.

Do confronto entre as escritas fiscal e comercial da firma Sampaio Araujo & Comp., apuraram os fiscais autuantes que, no período de 1935 a 1937, até a data da lavratura do auto, houve uma evasão de imposto na importância de 216\$000.

Regularmente intimados, os autuados apresentaram, no prazo da lei, suas razões de defesa, confessando a falta apontada na peça, base deste processo, declarando que a mesma ocorreu devido a má interpretação dada pelo seu guarda-livros.

Tudo visto e bem examinado, e:

Considerando que a evasão do imposto foi apurada pelo confronto entre as escritas fiscal e comercial;

Considerando o que mais do processo consta,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 3 e imponho à Sampaio Araujo & Comp., a multa de 648\$000, com a obrigação de recolher a importância de 216\$000, de imposto devido, nos precisos termos dos arts. 33 e 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 937-1937 — Teixeira, Canijo & Cia. — Consta do auto de fls. 4, a apreensão, no estabelecimento da firma Teixeira, Canijo & Cia., dentro de uma gaveta da escrivaninha de 33 colas retangulares comuns da taxa de 8060, próprios para a selagem de manteiga, sem que no referido estabelecimento houvesse mercado-ria por selar.

No prazo regulamentar, os autuados apresentaram suas razões de defesa, confessando a falta que lhes é atribuída.

Isto posto, e:

Considerando que a infração descrita na peça, base deste processo, está materialmente provada;

Considerando o que mais do processo consta,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 4 e imponho à Teixeira, Canijo & Cia., a multa de 600\$, mínimo do artigo 53, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 531-1937 — A. Alves & Irmão — Consta do auto de fls. 3, que a firma A. Alves & Irmão, deixou de lançar no seu livro de registro das vendas à vista, as importâncias recebidas no período de primeiro de novembro de 1936 a 15 de março do corrente ano, havendo em consequência, uma evasão do imposto na importância total de 261\$000.

A intimação deixada pelo autuante, consigna o prazo de 20 dias, para apresentação de defesa, prazo esse já alterado, em face do artigo 1º, do decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934.

A Terceira Sub-Diretoria apreciou a defesa apresentada pelo autuado, fora do prazo de 30 dias úteis, por entender que, sendo irregular a intimação procedida por ocasião da lavratura do auto, devia a mesma ser tornada sem efeito, afim de que o autuado fosse intimado em boa e devida forma.

Assim exposto o caso, e:

Considerando que a evasão do imposto foi constatada, pelo confronto das escritas fiscal e comercial;

Considerando o que mais do processo consta,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 3, e imponho à A. Alves & Irmão, a multa de 783\$000, com a obrigação de recolher a importância de 261\$000, de imposto devido, *ex-vi* dos artigos 33 e 38, do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 874/1937 — Antonio Coelho Nobre — Provada e confessada como se acha, neste processo, a infração descrita no auto de fls. 7, julgo procedente o referido auto e imponho à Antonio Coelho Nobre, a multa de 2:500\$, mínimo do art. 9º, do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 894/1937 — Sequeira & Gonçalves — No estabelecimento comercial da firma Sequeira & Gonçalves apreenderam os autuantes, dentro de uma gaveta existente no balcão, 200 cintas próprias para selagem de vinho nacional de uvas, sendo 100 ditas da taxa de \$060 e as restantes da de \$030, inutilizadas na parte impressa e no verso, com os seguintes dizeres: "Soc. Vinícola Rio Grandense Ltd. — Nota n. 4.589 — Barril n. 2.331 — 100 litros — Rio de Janeiro, 17/4/37 — Assumpção & Silva; verificando mais, os autuantes, que a firma acima citada, não mais possuía a mercadoria correspondente a essas cintas.

No prazo regulamentar, a autuada apresentou suas razões de defesa, confessando que, efetivamente, os selos apreendidos correspondiam a um barril de vinho que fora vendido à torto.

Assim exposto o caso, e:

Considerando que a infração capitulada no auto, base deste processo, está materialmente provada;

Considerando o que mais do processo consta:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 4 e imponho à Sequeira & Gonçalves, a multa de 1:200\$, máximo do art. 53, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 14, § 6º, C, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.203/1937 — Manoel Francisco Areal — Provadas e confessadas como se acham, neste processo, as infrações descritas no auto de fls. 2, julgo procedente o referido auto e imponho a Manoel Francisco Areal, a multa de 200\$, mínimo dos arts. 81, 111, § 1º A, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Notificações

N. 1.292 — L. Turano — Frei Caneca n. 284 — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 1.290 — Jacob Burd — Visconde de Itauna n. 124 — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 1.293 — Luiz da Silva — Frei Caneca n. 448 — Multa de 150\$000, mais a importância de 120\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 1.291 — Jacob Kroger — Uenguai n. 114 — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

Requerimentos

N. 22.849 — Leuzinger & Comp. Ltda. — Dê-se a baixa para o 2º semestre corrente.

N. 22.679 — Friedrich Wilhelm August Dunan — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 22.655 — Campos & Serra — Dê-se a baixa, a partir do segundo semestre corrente.

N. 22.560 — La Porta & Inchausti — Idem.

N. 21.650 — Domingos José da Cunha Guimarães — Anote-se a baixa.

N. 23.891 — Jayme de Carvalho — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Jaime de Carvalho a multa de 100\$000 mínimo da lei.

N. 24.232 — Eduardo Porto Mendonça — Idem.

N. 24.233 — Luiz Casali — Idem.

N. 22.148 — Sylvia Trindade da Silva — Idem.

N. 22.332 — Mario Bianchi — Idem.

N. 22.323 — Mario Bianchi — Idem.

N. 22.439 — Beato & Comp. Ltda. — Idem.

N. 17.333 — Manoel Costa & Comp. — Proceda-se pela forma proposta na informação.

N. 20.674 — Antônio Gomes Paiva — Proceda-se de acordo com a informação. Imponho a firma A. Paiva & Duarte a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 21.147 — N. A. Carnasciali — Inscreva-se de acordo com a informação do Sr. lançador.

N. 31.362 — Eurico Ribeiro Bastos — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 20 % sobre as columnas de registro.

N. 20.493 — J. Serra — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer. Imponho a Rodrigues & Rodrigues a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 1.858 — Dolabella & Comp. Ltda. — Averba-se a mudança. Imponho a multa de 50\$000, mínimo.

N. 21.223 — Manoel Cavaco Martins — Averba-se a mudança "ex-officio". Imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 24.228 — I. Junie — Idem.

N. 24.234 — Albano Felipe Fontoura — Idem.

N. 21.910 — José Fernandes — Proceda-se de acordo com a informação e parecer. Imponho a Antônio Ribeiro Albuquerque a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 21.935 — Falbo & Comp. — Anote-se a baixa, a partir do segundo semestre corrente. Imponho a multa de 50\$000 mínimo da lei.

N. 19.143 — Arminio Oliveira de Souza — Considerando que o coletando adquiriu, em pagamento de dívida, os móveis e utensílios pertencentes ao estabelecimento em questão, onde passou a funcionar com o mesmo ramo de negócio, tornando-se, desse modo sucessor do contribuinte inscrito — autorizo a transferência "ex-officio", para o adquirente — Arminio Oliveira de Souza, a quem imponho a multa de 125\$000 médio da lei.

N. 22.206 — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Americano — Dê-se a baixa solicitada.

N. 22.276 — João Gomes da Silva — Anote-se a baixa a partir do 2º semestre corrente.

N. 22.403 — Revalide o selo da petição retro.

N. 22.615 — Casa Germania Ltd. — Anote-se a baixa a partir do 2º semestre corrente.

N. 15.748 — Companhia Imobiliária Bafa Ric S. A. — Transfira-se "ex-officio" para o nome da firma coletanda de acordo com a

informação e parecer, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 28.459 — Manoel Ribeiro de Miranda — Idem.

N. 34.863 — João de Azevedo — Proceda-se de acordo com o parecer de 23 de novembro do ano passado. Imponho a Antônio Pinto a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 13.836 — André Fouauet — Cancele-se a certidão indicada, de acordo com a informação e parecer.

N. 22.607 — The Yokohama Specie Bank Ltd. — Prove que está sendo executado.

N. 13.232 — Sociedade Anônima Produtos Textis Sapt. — Transfira-se. Imponho a requerente Sociedade Anônima Produtos Textis Sapt a multa de 50\$000, mínimo da lei.

Certidões:

N. 14.325 — Adriano Fernandes Coimbra. — Certifique-se.

N. 24.114 — Lolita Sviatopolk Mirska. — Certifique-se.

N. 23.773 — Claudio Grado. — Idem.

N. 23.749 — Jayme Guimarães. — Idem.

N. 23.734 — Humberto Tupinambá. — Idem.

N. 23.716 — Armando Dias Esteves. — Idem.

N. 23.777 — Elvira Roque Bastos. — Idem.

N. 23.835 — J. Paim & Comp. — Idem.

N. 15.769 — Banco Hypothecario e Agrícola do Estado de Minas Gerais. — Certifique-se o que constar.

N. 24.167 — José Joaquim de Nunes. — Revalide os selos da petição.

N. 24.259 — Certifique-se, cobrando-se o selo devido pelos atos constantes do requerimento.

Alfândega do Rio de Janeiro

Decisão

Vistos e relatadas as peças deste processo e.

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor nacional "Poroné", no dia 31 de março de 1937, teve lugar na forma do estabelecido pelo art. 330, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sendo, em consequência disso, encontradas, no mesmo vapor as seguintes mercadorias: cinquenta vidros de perfumes de varias especies.

Considerando que o comandante do vapor em causa demonstrou desonhecer a existencia a bordo, daquelas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligencias procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo fato incriminado,

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o contrabando;

Considerando que o processo correu á revelia.

Considerando que o caso está previsto no art. 330, § 1º, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, apuradas e classificadas as mercadorias, verificou-se que o seu valor total monta a 585\$, importando os seus direitos em 276\$500.

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor, sargento Gustavo N. Pires e aos seus auxiliares, guardas Benjamin Lopes da Costa e Pascoal Lanzelotti e motorista Portirio Machado dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 654, da lei citada, combinado com o art. 124, de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 13-661-37.)

Alfândega do Rio de Janeiro, 17 de julho de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor

Decisão

Consta deste processo que o guarda aduaneiro J. G. A. Gama Filho, auxiliado pelo remador Calistostrato Pereira da Silva e pelo guarda do Cais do Porto Sebastião Bastos dos Santos em serviço de fiscalização, no posto fiscal 5-6 do Cais do Porto, em 10 de abril de 1937 apreendeu 11 baralhos de fabricação belga e 6 latas de sardinhas portuguesas.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 14 de abril de mil novecentos e trinta e sete, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no Diário Oficial de 17 de abril de 1937, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.148, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentada defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 18\$100 no valor comercial de 53\$.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor, guarda aduaneiro J. G. A. Gama Filho, e aos seus auxiliares, remador Caiostrato Pereira da Silva e guarda do Cais do Porto Sebastião Bastos dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 15.190-37.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de julho de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

Decisão

Consta deste processo que o guarda Deoclides Fortes, auxiliado pelo seu colega Carivaldo Chavantes e pelo remador José de Azeredo Coutinho, em serviço de fiscalização, na faixa interna do Cais do Porto, em 3 de abril de 1937, apreendeu 5 peças de tussor de seda.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 8 de abril de mil novecentos e trinta e sete, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial*, de 15 de abril de 1937, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 2:817\$600 no valor comercial de réis 3:440\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor, guarda Deoclides Fortes, e aos seus auxiliares, também guarda Carivaldo Chavantes e remador José de Azeredo Coutinho; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 14.200-37.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de julho de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

Decisão

Vistas e relatadas as peças deste processo, 5, Considerando que a busca procedida a bordo do vapor "Kerguelen", no dia 31 de março de 1937, teve lugar na forma do estabelecido pelo art. 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sendo, em consequência disso, encontradas, no mesmo vapor, as seguintes mercadorias: 8 vidros de loção e 2 vidros de água de quina.

Considerando que o comandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existência a bordo, daquelas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligências procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo fato incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu à revelia;

Considerando que o caso está previsto no art. 360, § 1º, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 600\$, importando os seus direitos em 397\$400.

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto aos apreensores, sargentos A. Rego Barros e Deoclides Fortes e guardas Custódio Wanderers, Teófilo Amaral, Fernando Soares e Nelson Viana; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.824, de 5 de janeiro de 1915.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de julho de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

Decisão

Vistas e relatadas as peças deste processo, e, Considerando que a busca procedida a bordo do vapor nacional "Baependi", no dia 12 de abril de 1937, teve lugar na forma do estabelecido pelo artigo 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sendo, em consequência disso, encontradas, no mesmo vapor, ocultas, as seguintes mercadorias: 27 vidros de loção Brissas do Mar, 10 ditos com essência de aniz, 6 camisas de seda para homem e 1 atoalhado para mesa.

Considerando que o comandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existência a bordo, daquelas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligências, procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo fato incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu à revelia;

Considerando que o caso está previsto no art. 360, parágrafo 2º, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 990\$, importando os seus direitos em 593\$200.

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 por cento do produto aos apreensores, sargentos aduaneiros Gustavo Nunes Pires e Alberto Rego Barros, e guarda Benjamim Lopes da Costa, e aos seus auxiliares, também guarda Paschoal Lanzelote e motorista Porfirio M. dos Santos; 30 por cento para a Fazenda Nacional e os restantes 20 por cento entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 121, da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 15.226-37.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de julho de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Deusdedit Serôa da Mota em serviço de fiscalização, no posto fiscal 7/8 do Cais do Porto em 11 de fevereiro de 1937, apreendeu 14 latas de sardinha e 1 garrafa de vinho.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 18 de fevereiro de 1937, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial*, de 27 de fevereiro de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o Decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 20\$300 no valor comercial de 51\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor, guarda aduaneiro Deusdedit Serôa da Mota; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 6.579-37.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de julho de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Egberto Batista Cabral, auxiliado pelo remador Antonio Jones de Almeida, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 5/6 do cais do porto, em 24 de fevereiro de 1937, apreendeu um revólver, um avental de borracha e uma combinação de gersey de seda.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 26 de fevereiro de 1937, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 3 de março de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o Decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas, e classificadas as mercadorias, verificou-se estar sujeitas aos direitos de 93\$600 no valor comercial de réis 175\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias, vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal 50% do producto ao apreensores, guarda aduaneiro Egberto Batista Cabral, e ao seu auxiliar, remador Antonio Gomes de Almeida; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinada com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 8.444-37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 17 de julho de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

Vistas e relatadas as peças deste processo, e,

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor "nacional Taubaté", no dia 30 de março de 1937, teve lugar na forma do estabelecido pelo artigo 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sendo, em consequência disso, encontradas no mesmo vapor as seguintes mercadorias: 37 lenços grandes, de seda; 26 calças de jersey para senhora; 2 pijamas para senhoras e 1 porta-seios;

Considerando que o comandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existência a bordo, daquelas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligências procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo fato incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embalagem e em lugar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o caso está previsto no artigo 360, parágrafo primeiro, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 2:160\$000, importando os seus direitos em 1:679\$000;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias, vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50% do producto aos apreensores, sargento aduaneiro Gustavo N. Pires, e guarda Benjamim J. da Costa, auxiliados pelo também guarda Pascoal Lanzelotti e pelo motorista Perírio Machado dos Santos; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinada com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

(Cumpra-se. (Processo n. 13.660-37)).

A alfândega do Rio de Janeiro, 17 de julho de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Domingos de Sant'Ana, no serviço de fiscalização, no pósto fiscal 1/2, do Cais do Porto, em 23 de março de 1937, apreendeu duas calças para senhora.

Instaurado o respectivo processo, de acôrdo com o despacho de 24 de março de 1937, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial*, de 2 de abril de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 24\$900, no valor comercial de 40\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se afinal, 50% do producto ao apreensor, guarda aduaneiro Domingos de Sant'Ana, 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acôrdo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 12.119/37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 17 de julho de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Domingos de Sant'Ana, no serviço de fiscalização, no pósto fiscal 1/2, do Cais do Porto, em 18 de março de 1937, apreendeu 94 folhas de lixa de ferro.

Instaurado o respectivo processo, de acôrdo com o despacho de 24 de março de 1937, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial*, de 2 de abril de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 6\$700 no valor comercial de 22\$200.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se afinal, 50% do producto ao apreensor, guarda aduaneiro Domingos de Sant'Ana, 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acôrdo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 12.013/37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 17 de julho de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Ananias de Melo Cabiló, Alberto Neves e Deusdedit Serôa da Mota, em serviço de fiscalização, no vapor "American Legion", em 26 de março de 1937, apreenderam 2 pacotes de cigarros da marca "Philips Morris" e duas latas de balas (bonbons) das marcas "Roberta" e "La Luna".

Instaurado o respectivo processo, de acôrdo com o despacho de 30 de março de 1937, em curso, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 2 de abril de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 64\$900 no valor comercial de réis 160\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, essa decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50% do producto aos apreensores, guardas aduaneiros Ananias de Melo Cabiló, Alberto Neves, e Deusdedit Serôa da Mota; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acôrdo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 12.712 de 1937).

Alfândega do Rio de Janeiro, 17 de julho de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Valdemar Restier, auxiliado pelo remador Mouracyr Silva e pelo guarda do Cais do Porto Antonio Martins de Araujo, em serviço de fiscalização no Cais do Porto, em 24 de março de 1937, apreendeu 1 capa de borraça para senhora, uma combinação de seda, uma camiseta de jersey, 1 camisa de jersey, um côrte de seda e 2 calcinhas para criança.

Instaurado o respectivo processo, de acôrdo com o despacho de 30 de março de 1937 corrente, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 2 de abril de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 268\$786 no valor comercial de 490\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, paragrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, essa decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50% do produto ao apreensor guarda Valdeimar Restier, e aos seus auxiliares remador Mouracyr Silva e guarda do Cais do Porto Antonio Martins de Araujo; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da do n. 2.824, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 12.711 de 1937).

Alfândega do Rio de Janeiro, 17 de julho de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de julho de 1937

Por portarias de 15 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De conformidade com o art. 1º e § 3º do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935:

De um ano, ao chefe de Portaria (cargo extinto), classe I do Quadro I, deste Ministério, Joaquim do Amaral Gurgel e

De seis meses, ao operário de imprensa, classe II, do Quadro I, deste Ministério, Edmundo Gumercindo da Cruz.

Dia 17

Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.289 — Acusa o recebimento do aviso n. 1E-1.789, de 8-7-1937, solicitando seja indicado o representante deste Ministério, no Conselho da Delegacia de Trabalho Marítimo, creada em Antonina, no Estado do Paraná, de conformidade com os artigos 3º e 4º do decreto n. 24.743, de 14 de julho de 1934.

Em resposta, declara á S. Ex. que foi designado, para aquela função o capitão dos Portos do Estado do Paraná, capitão de corveta Lauro de Albuquerque Lima.

Tribunal Marítimo Administrativo

CONSULTA N. 3

(Sobre registro de propriedade marítima)

Por officio de n. 226, datado de 30 de abril do corrente ano, o Senhor capitão dos Portos do Estado de Mato Grosso comunicou ao Exmo. Sr. Diretor Geral da Marinha Mercante que:

1º — Pretende o Sr. Jorge M. Boabaid, proprietário da lancha *Ipiranga* e chatas *Nhecolandia* e *Paraná*, vende-las a um armador paraguaio, com o qual já entrou em entendimento;

2º — Baseado na letra a do artigo 234 do Regulamento das Capitania, se prontificou a dar baixa nas referidas embarcações, desde que lhe fossem apresentados os documentos respectivos, devidamente legalizados;

3º — O referido proprietário lhe declarou, entretanto, não poder fornecer á Capitania o documento de venda, devidamente legalizado, isto é, com a firma reconhecida por tabelião, por lhe ser exigido pelas autoridades estaduais uma escritura pública da supracitada operação, o que parece contrariar o artigo 257 do Regulamento das Capitania, artigo esse baseado no de número 468 do Código Comercial, que só obriga á escritura pública a alienação de embarcações de alto mar e que, a seu ver, poderá perfeitamente estender-se ás embarcações da Divisão A — classe 7, que desempenham naquela zona as funções das de alto mar, fazendo a pequena e a grande cabotagem, indo, muita vez, a portos estrangeiros, o que não é absolutamente o caso das embarcações em causa, classificadas na Divisão A — Classe 8 e Divisão D — Classe 4, respectivamente.

Verifica-se, por anexo ao officio, que a Mesa de Rendas exige, para cobrança de imposto de transmissão, a apresentação, pelo interessado, de uma guia do tabelião indicando que o mesmo já pagou todos os demais impostos.

Verifica-se, por outro anexo, dizer o tabelião que bastará a exhibição do documento comprobatório do pagamento do imposto de transmissão, para o reconhecimento, por ele, da firma do vendedor.

Isto posto, atendendo a que o tabelião não exige, para o reconhecimento da firma, senão a apresentação do recibo do imposto de transmissão, e como lhe pareça acertado não dever aceitar recibos sem firma reconhecida, o referido capitão dos Portos submete a solução do caso á autoridade superior, pedindo-lhe também instruções sobre o assunto constante de um terceiro anexo, e nos seguintes termos le-

vado ao seu conhecimento pelo Delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, naquelle Estado:

"O acervo da Empresa Jorge M. Boabaid acha-se onerado com um débito da quantia de trinta e tres contos e dois mil e oitocentos réis, proveniente de suas contribuições e de contribuições arrecadadas dos associados do mesmo Instituto, indebitamente retiradas e não recolhidas no devido tempo. De conformidade com o acórdão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — "as embarcações de propriedade de empresas devedoras respondem pelos respectivos débitos" — e no intuito de acautelar os interesses do mesmo Instituto e da sobrevivência por ele amparados, vimos trazer esse fato ao vosso conhecimento, para os devidos fins."

O Tribunal Marítimo Administrativo, consultado de acordo com o que dispõe o Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.585, de cinco de julho de mil novecentos e trinta e quatro, depois de ouvido o Procurador Especial, por tratar-se de materia de registro de embarcações, a atendendo a que persistem duvidas resultantes da interpretação que se tem dado ás prescrições legais que regem a materia, provavelmente por ainda não terem tido ciência as autoridades dos Estados longínquos, da recente decisão sobre a necessidade de escritura pública nas operações de compra e venda de embarcações, passa o mesmo Tribunal a manifestar-se da seguinte forma:

Desde que se considere imóvel toda e qualquer embarcação, o imposto de transmissão de propriedade deverá ser pago á Fazenda Estadual, e a Mesa de Rendas só permitirá o pagamento desse imposto mediante guia expedida pelo tabelião que houver lavrado a escritura pública.

Por sua vez o tabelião, a quem incumbe zelar os interesses do fisco, certo de que na compra e venda de quaisquer embarcações a escritura pública é da substancia do contrato, recusa-se a autenticar as firmas do instrumento particular, sob alegação de que só poderá fazê-lo após satisfeitas as exigencias da Fazenda Estadual, e não expede a guia para o pagamento do imposto.

Eis, assim, um impasse, do qual resulta não poder a Capitania dar baixa nas referidas embarcações, uma vez que as firmas não foram reconhecidas pelo tabelião.

Se a Mesa de Rendas e o aludido notario já tivessem tido conhecimento de que este Tribunal decidiu que "para efeito de transferência de propriedade de embarcações fluviais, não se deverá exigir a apresentação de escritura pública, por isso que esta só é essencial aos contratos translativos de propriedade das embarcações destinadas á navegação de alto mar, admitindo-se como legal a transferência de propriedade daquelas, quando embora feita por instrumento particular", certamente a confusão não mais teria cabimento. Isso sem mesmo considerar a circunstancia de que, em face do que preceitua a Constituição da Republica, falcce competencia ás autoridades estaduais para determinar a forma juridica do ato.

Ante o que se contém no art. 468 do Código Comercial, não é lícito — tanto mais depois da interpretação que lhe foi dada pelo Tribunal — confundir, para determinar a escritura pública, as embarcações que se não destinam á navegação de alto mar com os imóveis que o Código Civil submete a tal exigencia.

Dispensada, assim, a escritura pública no caso em apreço, não deve o tabelião recusar-se a autenticar, com o reconhecimento das firmas, o contrato por instrumento particular.

Não se trata, evidentemente, de transferencia de propriedade por isso que é móvel a coisa de cuja alienação se cogita. Consequentemente, não ha lugar para o imposto de transmissão, exigido pela Mesa de Rendas do Estado, e o tabelião só tem a ver com a justeza do selo do contrato. Desde que este selo seja o proporcional federal, e não haja emendas ou rasuras no texto do contrato, nem borrões sobre os mesmos selos, nada mais terá a fazer o tabelião senão reconhecer as firmas que lhe são apresentadas, como o unico objetivo de autenticar-as *de jure*, e para que, em seguida registrado, desta data em diante possa valer contra terceiros.

Funda-se a Fazenda do Estado no art. 9º do decreto n. 18.399, de vinte e quatro de setembro de 1928, que estabelece:

"Nenhuma escritura de compra e venda ou hipoteca de navio será lavrada sem prévia exhibição do recibo de impostos a que esteja sujeito o navio, e do certificado da Capitania do Porto, provando achar-se livre e desembaraçado de qualquer onus, inclusive de multas, que lhe possam ser impostas por infração de exigencias regulamentares."

Isto no presuposto de ser indispensável a escritura pública, pois é claro que o dispositivo se refere apenas ás embarcações previstas pelo artigo quatrocentos e sessenta e oito do Código Comercial, por que só para estas se exige que seja lavrada escritura de compra e venda. Mesmo, porém, que assim não fosse, não seria á Fazenda do Estado que caberia reclamar as provas de quitação apontadas, mas sim ao tabelião, antes de lavrar a escritura.

Por taes razões, bem como pelos fundamentos em que firmou o Procurador Especial o seu parecer de folhas...

O Tribunal Marítimo Administrativo decide:

1º — que a compra e venda a que se refere a consulta, em se tratando de embarcação que não é de alto mar, pôde ser efetuada por instrumento particular;

2º — que, devendo ser efetuada a transferencia da propriedade no registro marítimo, que em parte se faz na Capitania dos Portos, quando a embarcação não excede de 20 to-

neladas, para a autenticidade do documento feito por instrumento particular que deve operar a transferência, deve ser exigido o reconhecimento das firmas por tabeliães;

8º — que, respondendo a embarcação pelos encargos do armador, a transferência não se deve operar se a embarcação não se achar livre e desembarçada.

Distrito Federal, Sala das Sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos 9 de julho de 1937. — *Dario Paes Leme de Castro*, Contra-Almirante, Presidente. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — *João Stoll Gonçalves*. — *Joaquim Santos Maia*. — *Salustiano R. Lemos Lessa*. — Foi presente, *C. A. Brasil*, Procurador. — *Gilberto de Alencar Dolinger*, Secretário.

Ministério da Guerra

Por portarias ns. 240 a 244, de 15 do corrente:

Foram nomeados, de acordo com o disposto no art. 4º do regulamento baixado com o decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, sub-tenentes, para servirem no 7º R. C. I., o 1º sargento José Ramires de Souza Dorneles, no 6º R. C. I. o dito Felicíssimo José de Albuquerque Filho, no III do 9º R. I. o dito Vitorino Romualdo Sabino de Souza, no 7º B. C. o sargento ajudante Luís Quintal da Fontoura, e no I do 1º G. A. Cav. o 1º sargento João Soares da Silva.

— Por despachos do Sr. ministro, de 14 do corrente:

Foi dispensado, das funções que exercia na F. E. E. Artilharia o capitão Rui Santiago.

Foi aprovada a permanência do capitão Ciro Martins Nunes nas funções de ajudante de ordens do comando da 1ª Bda. artilharia.

Foram designados, o major I. G. Antônio Alves Filho, para servir no S. F. da 1ª R. M. e o capitão Lindolfo Ferraes Filho, presidente da C. C. Animais da 9ª R. M. em substituição ao capitão Adriano Metelo Júnior.

— Por outro de 17 do mesmo mês:

Retificou-se a classificação do capitão de adm. Nicolau Soares, para o 3º R. C. I. e não no 4º R. A. M. como publicou o D. O. de 30 do mês findo.

Retificou-se, por conveniência do serviço, a classificação do capitão Airton Teixeira Ribeiro, para o 7º R. C. I. (Livramento) e não no 1º R. C. I. (Boqueirão), conforme despacho de 13-5-37.

Foi transferido, por conveniência do serviço, o capitão Carmelo Batista da Silva, do III/8º R. I. para o 31 B. C.

— Por outro de 15 do mesmo mês:

Foram transferidos do Q. O. para o Q. S. os capitães Osmar Pacheco Dillon do 1º R. I., Manuel Joaquim Guedes do 40º R. I., Nelson Leitão Matias do 6º B. C., Mário Tasso Sainão Cardoso do 8º B. C., João Gualberto Zorron, do 17º B. C., Nei Rodrigues Peixoto do 26º B. C. e Ernani Leite Barbosa do 22º B. C.

Foi mandado continuar como ajudante de ordens do presidente da C. O. F. Financeira, o capitão Newton Barra.

Mandou-se publicar a comunicação feita pelo diretor da F. C. Infantaria de haver falecido no dia 6 do corrente o mestre de oficina de material bélico daquele estabelecimento, Francisco Privitera Soldano, pertencente à classe "H" do Q. I. deste ministério, pelo que foi mandado excluir do mesmo estabelecimento.

Aditamento ao expediente do Sr. ministro do Dia 12 de maio de 1937

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de maio de 1937 — N. 299.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

Aprovando o parecer do Estado-Maior do Exército, resolve restringir, os efetivos das Unidades-Escola, de acordo com o abaixo indicado:

1º) Transformar em quadros:

Um Pelotão ou Seção de Metralhadoras em cada Sub-unidade do Batalhão Escola, e do Regimento Andrade Neves;
Uma Seção de Pontoneiros e uma Seção de Sapadores Mineiros da Companhia Escola de Engenharia.

Essas unidades ficarão reduzidas aos seus oficiais, sargentos, graduados e soldados especialistas e os bagageiros, e, disporão, ainda, do material e animais atualmente em carga.

2º) Ficam nulas, de orayante, as notas dos quadros de efetivos do corrente ano que autorizam o acréscimo de 5 % de outros elementos nos efetivos das Unidades-Escola.

3º) Para o reajustamento aos novos efetivos, as exclusões deverão recair, em primeira urgência, sobre as praças engajadas e reengajadas de tempo terminado.

4º) Ficam proibidos, até segunda ordem, nas Unidades-Escola, os engajamentos e reengajamentos de soldados e graduados e, bem assim, a transferência para essas unidades, de engajados e reengajados provenientes da tropa cujos contingentes. — General Eurico G. Dutra

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro da Guerra.

Anselmo de Camargo, músico do 17º B. C., Antônio Lima, trabalhador do S. P. I., Bernardino de Almeida, soldado reservista; Comp. Nacional de Navegação Costeira, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Comp. de Navegação Pedras Brancas Ltda., Empreza de Navegação "Pedro Nunez", Estrada de Ferro Sorocabana, Elias Rosa Maia, capitão do S. P. I.; Erico da Fonseca Moraes, capitão, Francisco Sampaio, auxiliar do S. P. I.; Joaquim Spindola, contratado do S. P. I.; José Ribeiro dos Santos, ex-soldado; José Maria Marques, cabo Voluntário da Pátria; Jefferson Liberato da Silva, 2º sargento do 1º R. A.; Umberto Mandarin, soldado da F. A. M.; Marcos Mariano da Silva, 2º cabo; Rede Mineira de Viação, São Paulo Railway Company, solicitando pagamento. — Reconheço as dividas nas importancias, respectivamente, de 466\$900, 360\$000, 158\$700, 3\$600, 2.446\$800, 144\$600, 2.688\$, 1.125\$900, 1.600\$ 2.603\$400, 1.350\$, 540\$, 75\$700, 744\$, 82\$800, 114\$800, 120\$, 8.693\$100, 642\$300.

Carlos Moreira Fernandes de Carvalho, alferes da extinta Guarda Nacional, solicitando apostolamento em sua Carta-Patente. — Deferido, em face da informação da D. S. M. R. A Carta-Patente dever-lhe-á ser restituída, mediante recibo.

Guilherme Paulo Tavares Bastos. Hettenhausen, 1º tenente, solicitando pagamento de vencimentos. — Indeferido, na forma do parecer da Diretoria do Serviço de Fundos do Exército.

Companhia Fisk do Brasil, solicitando pagamento da quantia de 200\$000. — Indeferido pelas razões constantes do presente parecer da C. C. R.

Octavio Ribeiro de Faria Braga, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento no qual pediu pagamento da quantia de 75:400\$300. — Em face do Decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931, não cabe a este Ministerio apreciar, novamente, o assumpto, devendo o requerente dirigir-se ao Poder Judiciario, querendo.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Sapucahy, solicitando pagamento da quantia de 6:000\$000 (pedido de reconsideração do despacho exarado em seu requerimento anterior). — Mantenho o despacho anterior, de acordo com este parecer da C. C. R.

Ros a de Almeida Garcia de Souza, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento anterior, no qual pediu abono de etapa pelo A. J. P. — Deferido. Abone-se-lhe as etapas de que trata o D. O. de 14-5-1937, no despacho, a um requerimento de seu marido, hoje falecido, João Gonçalves de Souza, 2º cabo asylado.

Tertuliano Aureliano Silva, ex-praça do Exército, solicitando asylamento. — Requeira o interessado, inquerito sanitario de origem, de accordo com o paragrafo 1º do art. 23 das Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitarios de Origem.

Tacito Frederico, solicitando caderneta de reservista. — Indeferido de accordo com as informações do Diretor do Collegio Militar.

Valdemar Brito de Aquino, maior, solicitando constar do Boletim do Exército e do Almanack Militar o seu curso de Engenheiro Químico. — Deferido.

Ministério da Viação e Obras Públicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 78

Senhor Presidente da Republica.

Tendo se verificado cinco vagas de trabalhador no quadro de pessoal contratado da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, foram admitidos, a título precario, nos termos do artigo 10, do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, os srs. Luiz Firmino da Camara, Manoel Sylvestre de Lima, Delmiro Ferreira, Pedro Francisco do Nascimento e Severino Martins, para exercerem aquellas funções mediante a remuneração mensal de 100\$000.

Em se tratando de vagas de provimento inadiavel, nos termos do incluso parecer da Comissão de Eficiencia deste Ministério, tenho a honra de solicitar a V. Ex. autorização para efetivar os respectivos contratados.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1937. — *Marques dos Reis*.

Apostila de 12 de julho de 1937, no decreto de 12 de março de 1937, que aposentou o engenheiro Alberto Gaston Sanges no cargo de engenheiro da classe N da Inspetoria Federal das Estradas, quadro I do Ministério da Viação e Obras Publicas, nos termos do art. 170, n. 3, da Constituição Federal:

"O nome do funcionário a quem se refere o presente decreto é Alberto Gaston Sanges e não como está acima declarado. — (10.107-87.)"

Portarias do dia 19 de julho de 1937

N. 873 — Concedendo ao escriturário da classe "E" da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal — Quadro IV, do mesmo Ministério — Pedro Bandeira Machado — seis meses de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 8 de maio de 1937, sendo dois meses com a metade do ordenado e o prazo restante com um quarto do mesmo, de acordo com o artigo 8, ns. 3 e 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (13.130-37.)

N. 874 — Concedendo a agente postal de Altamira, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará — Hilda Moraes — um

de licença, para tratamento de saúde, a contar de 19 de março de 1937, sendo seis meses com um terço da gratificação e o prazo restará com um sexto da mesma, de acordo com o artigo 8, ns. 3 e 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (11.998-37.)

N. 375 — Concedendo ao ajudante de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rodolfo Alves, dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de molestia adquirida em consequência de acidente em serviço, a contar de 1 de maio de 1937, com dois terços da diária, de acordo com o artigo 19, parágrafo 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo n. 275, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (11.736-37.)

N. 376 — Concedendo ao escriturário da classe "E" da Estrada de Ferro Central do Brasil — Quadro II do mesmo Ministério — Osvaldo Antonio da Silva, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 9 de junho de 1937, com o ordenado, de acordo com o artigo 19, parágrafo 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com os artigos 275 e 11, respectivamente, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e decreto n. 19.762, de 19 de março de 1931. (11.877-37.)

Portaria n. 377 — Aprovando a folha suplementar de pagamento, relativa ao mês de maio de 1936, na importância total de réis 428.000 (quarenta e dois mil réis), de um diarista contratado pela Inspeção Federal das Estradas para servir na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, correndo a respectiva despesa à conta da verba 11, I, letra c, sub-assignação n. 16, da lei de orçamento de 1936, de acordo com os quadros aprovados por despacho de 26 de outubro daquele ano, transmitido àquela Inspeção pelo ofício n. 4.435, do dia 31 do mesmo mês.

Dia 14 de julho de 1937

Avisos:

Ao Ministério da Fazenda:

N. 1.613 — Solicitando seja pago ao guarda-chaves de 1ª classe da Divisão da E. F. C. B., José Pacheco, a importância de 242\$100, de diferença de diárias referentes ao exercício de 1935. (12.056-37.)

Dia 15 de julho de 1937

Ao Ministério da Fazenda:

N. 1.614 — Idem, a Francisco de Lemos Duarte, na importância de 44\$900, relativa a vencimentos de disponibilidade a que tem direito, no período de 26 a 31 de dezembro de 1930, o secretário, em disponibilidade, da Rede de Viação Cearense. (9.710-37.)

N. 1.615 — Idem, idem na importância de 2.784\$000. (9.710, de 1937.)

N. 1.616 — Idem, idem, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 1.617 — Idem, no período de 1 de janeiro a 31 de outubro de 1933.

N. 1.618 — Solicitando seja paga à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro de transporte efetuado, no corrente ano, em proveito do D. N. P. N., na importância total de 1.014\$200. (12.063, de 1937.)

N. 1.619 — Idem ao mestre de linha da classe "II", João Batista de Miranda Quiterio, da E. F. C. B., a quantia de 116\$000. (10.879-37.)

— Ao Ministério das Relações Exteriores:

N. 1.621 — Transmittindo cópia da informação prestada pela Marinha a que se diz com direito o Sr. Adolfo Artur Kern, oficial da Marinha Mercante Brasileira, domiciliado em Montevideo. (11.425, de 1937.)

— Ao Sr. interventor do Distrito Federal:

N. 1.622 — Relativamente aos esclarecimentos solicitados sobre a área, confrontações e característicos do terreno que, adquirido, sob cláusula resolutoria, pelo Sr. Marcel Bouilloux Lafont, foi incorporado ao Domínio da União, afim de que essa Prefeitura possa orientar-se no sentido de solucionar um requerimento apresentado pela Brasileira Imobiliária S. A., transmite por cópias inclusas, as informações prestadas a respeito pelo D. P. N., acompanhadas de 4ª via da planta do referido terreno, que bem esclarecem o assunto. (11.924-37.)

Offícios:

— Ao Tribunal de Contas:

N. 2.798 — Restituindo processo que acompanhou o ofício número 21.024-S-37, de 17 do mês próximo passado, sobre a comprovação do adiantamento de 1.769:576\$700, feito ao escriturário de 1ª classe da Comissão de Estradas de Rodagem Federais, Paulo Goulart, e transmittindo os documentos exigidos por esse Tribunal em sessão de 2 de julho último. (11.414-37.)

— Ao Departamento de Correios e Telégrafos:

N. 2.799 — Remetendo o requerimento fichado sob n. 20.520, de 1934, no protocolo desta Secretaria de Estado, no qual a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pede pagamento da importância de 26:622\$910, proveniente de transportes de material requisitados à conta da extinta Repartição Geral dos Telégrafos em 1926. (11.643, de 1937.)

N. 2.800 — Em referência aos ofícios desse Departamento, números 23.907, de 26-12-36 e 2.815, de 19-2-37, comunica, que o senhor ministro, por despacho de 29 de junho próximo passado, resolveu que o pagamento das contas de transporte aéreo de correspondência seja efetuado, na falta de verba orçamentária por "depósitos", conforme deliberou o Tribunal de Contas em sessão de 26 de agosto de 1935. (2.967-37.)

N. 2.801 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que os praticantes de auxiliares da D. R. da Paraíba do Norte, solicitam o reajustamento concedido aos diaristas pelo decreto n. 872, de 1 de junho de 1936, proferiu o seguinte despacho: "Faça-se de acordo com a sugestão do D. C. T.". (9.994, de 1937.)

N. 2.802 — Comunica que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de Silvestre Ferreira de Carvalho, proferiu o seguinte despacho: "Faça-se de acordo com o D. C. T.". (10.953-37.)

N. 2.803 — Idem, em que Josuino Peixoto Araújo, pede seu aproveitamento como guarda-fios dessa repartição, proferiu o seguinte despacho: "Faça-se de acordo com a sugestão do D. C. T.". (11.462-37.)

N. 2.804 — Idem, em que Nei Brandilio Pires Cidade, solicita sua nomeação para guarda-fios dessa repartição, proferiu o seguinte despacho: "Faça-se a admissão, de acordo com o D. C. T.". (11.721, de 1937.)

N. 2.805 — Solicitando, para enviar a esta Secretaria de Estado, cópia do ofício n. 17.319, de 17 de setembro de 1936, dessa Diretoria Geral. (5.617-37.)

N. 2.806 — Comunicando que, em solução aos requerimentos da Empresa "Diário da Manhã" S. A., de Recife, foi expedida portaria concedendo a requerente permissão para estabelecer uma estação rádio-telegráfica para os fins que menciona, estando a vigência do referido ato dependendo apenas de providências que devam ser tomadas por aquela Empresa, no sentido de efetuar o pagamento do selo devido e fazer, por sua conta, no "Diário Oficial", a publicação de 5, 18, 22 e 29 de junho próximo passado. (11.192-37.)

N. 2.807 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Restituindo processo número 39.446-36, desse Departamento, relativo à demissão do escriturário da classe E, da Diretoria Regional do Distrito Federal, Renato Batista, feita por decreto de 28 de maio último. (141-37.)

N. 2.808 — Ao mesmo — Remetendo cópia do decreto de aposentadoria do telegrafista de quarta classe da extinta Repartição Geral dos Telégrafos, Manoel Gonçalves Nunes Machado, laudos de inspeção de saúde e quadro de tempo de serviço do mesmo funcionário. (12.116-37.)

N. 2.809 — Ao mesmo — Encaminhando ao D. C. T., os documentos necessários à instrução do processo de aposentadoria do telegrafista de quarta classe, da extinta Repartição Geral dos Telégrafos, Manoel Gonçalves Nunes Machado. (12.116-37.)

N. 2.810 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Devolvendo rubricado o novo orçamento na importância de réis 2.823:043\$575, para execução das obras de melhoramentos do porto de Corumbá, no Estado de Mato Grosso. (12.220-37.)

N. 2.811 — A' Inspeção Federal das Estradas — Restituindo em duas vias rubricadas o projeto e o orçamento para a construção de um boeiro, no quilometro 277.398, da linha da barra, da R.M.V. (11.696-37.)

N. 2.812 — A' mesma — Idem, idem, no quilometro 4 do ramal de Passa Treis, da R.M.V. (11.692-37.)

N. 2.813 — A' Despesa Pública do Tesouro Nacional — Remetendo por cópia as peças do processo existente nesta Diretoria, referente ao pagamento reclamado pela firma Norton, Megaw & Cia. Ltda. (4.178-37.)

N. 2.814 — A' mesma — Restituindo processo que acompanhou o ofício número 476, de 16-2-35, referente ao pagamento de réis 276\$000 à Santa-Casa de Misericórdia de Ouro Preto, e bem assim o novo requerimento em que a interessada pede revalidação de pagamento. (12.167-37.)

N. 2.815 — A' Diretoria do Expediente e do Passal do Tesouro Nacional — Transmittindo processo número 30.168-33, relativo à expedição do título de inatividade do guarda-fios da extinta Repartição Geral dos Telégrafos, Zeferino Rodrigues Serrão, o qual vem de ser remetido a esta Secretaria de Estado pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul. (8.263-1937.)

N. 2.816 — A' Diretoria da Fazenda Nacional — Comunicando que o representante, nesta Capital, da Companhia Nacional de Navegação "Hoepecke", com sede em Florianópolis, recolheu aos cofres da Recebedoria do Distrito Federal, a importância de réis 1:500\$, correspondente ao selo devido, pela concessão de regalias de paquete para os navios de sua frota denominados *Maz, Ana e Carl Hoepecke*. (10.845-37.)

N. 2.817 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunica que o Sr. Ministro proferiu, em 3 do corrente, o despacho abaixo transcrito, no requerimento encaminhado com o ofício n. 1.954, de 14 de julho p. passado, pelo qual a Companhia Nacional de Navegação "Hoepecke", pedia concessão de regalias de paquete para os navios de sua frota: *Maz, Ana e Carl Hoepecke*: — Deferido, de acordo com o D.N.P.N. (10.845-37.)

N. 2.818 — A' Presidência da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante. — Restituindo processo n. 2.163, dessa Comissão, que acompanhou o ofício número 722, de 20-4-37, juntando por cópia, a informação prestada pelo Departamento N. P. N. (11.367-37.)

N. 2.819 — A' mesma — Idem, processos ns. 1.807 e 3.665, informação prestada pela Rede Mineira de Viação. (11.971-37.)

N. 2.820 — Ao Sr. Anísio Abrahão Sabbag — Remetendo 2 volumes do Guia Postal Geográfico.

N. 2.821 — Ao Diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Comunica que o Sr. Ministro, em despacho de 7 do corrente, aprovou a concorrência administrativa numero 16, realizada para o fornecimento de alargadores, brocas, facas, limas, machos e outros materiais à essa Estrada, durante o corrente ano. (11.210, de 1937).

N. 2.822 — A' mesma — Idem, concorrência administrativa numero 17, realizada para o fornecimento de parafusos, pontas Paris, rebolos e vidros diversos a essa via ferrea, durante o corrente ano. (11.550-37).

N. 2.823 — A' mesma — Idem, n. 20, realizada para o fornecimento de materiais para iluminação, eletricidade e outros a essa via ferrea, durante o corrente ano. (11.551-37).

N. 2.824 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Transmitindo por copia a exposição do Sr. Ministro da Fazenda, despachada pelo Sr. Presidente da Republica, a respeito da aquisição da draga de que trata o officio n. G-117, de 2-6-1936. — (12.170-37).

N. 2.825 — Ao administrador do Dominio da União, no Estado da Baía — Comunica que este Ministerio nada tem a opor ao aforamento de um terreno de marinha (acrescido), situado à rua Domingos Rabelo, distrito da Penha, requerido por Jorge Simões da Silva Freitas. (12.006-37).

N. 2.826 — A' Despesa Publica — Remetendo os documentos que deixaram de acompanhar o officio n. 2.473 de 24-6-1937. — (6.598-37).

N. 2.827 — Ao Dominio da União, no Estado da Baía — Comunica que este Ministerio nada tem a opor ao aforamento de um terreno de marinha, situado na testada da Fazenda "Calabar", município de Jaguaribe, requerido pelo Sr. Pragmacio Teixeira dos Santos. (12.069-37).

N. 2.828 — Ao mesmo — Idem, situado na testada da Fazenda "Sobrado", requerido pelo Sr. Donato Leão Cardoso. (11.710, de 1937).

N. 2.829 — Ao mesmo — Idem, situado no arraial do Acupe, em São Domingos da Saubara, município de Santo Amaro, requerido pelo Sr. Miguel Argolo dos Santos. (11.713-37).

N. 2.830 — Ao Prefeito Municipal de João Pinheiro — Estado de Minas Gerais — Respondendo o officio n. 67, de 26-4-1937, comunica que o D. C. T., informou que a carencia de credits não permite a construção solicitada. (10.589-37).

N. 2.831 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Devolvendo rubricados o orçamento, plantas e descrição da ponte de embarque e da estação de passageiros que o Sindicato Condor Ltda., foi autorizado a construir a título precario pela portaria numero 365, de 9-7-1937, no terreno marginal ao cais da Cinco Pontas, no porto de Recife, em frente às suas instalações e mediante as condições propostas no officio n. 922, de 27 de março ultimo, do D. N. P. N. (9.355-37).

Requerimentos despachados

Frederico Hoepken e outros, pilotos e mecanicos, brasileiros naturalizados, todos em serviço no Sindicato Condor Ltda., julgando-se feridos em seus direitos pela portaria n. 828, de 8 de dezembro de 1936, pedem revogação desse ato no que diz respeito à restrição dos direitos dos pilotos, mecanicos e radiotelegrafistas brasileiros naturalizados, pelas razões que apresentam em seu requerimento. — De acordo com o parecer do Sr. consultor juridico, defiro a petição de 5 de fevereiro de 1937, ficando revogado o item 3 da portaria n. 828, sem prejuizo de oportuno exame da situação, inclusive quanto à dupla nacionalidade dos requerentes. (9.335 de 1937).

Mario de O. Bastos, representante geral da "Transequator Inc.", pedindo vista do processo 7.815-37. — Deferido, nos termos do parecer da Secção (o resumo do parecer da Secção é o seguinte: opinando pelo deferimento, desde que a vista seja dada na Secção). (10.401-37).

Mario Tarcitano, estacionário da classe "B", do D. A. C., pedindo sua nomeação interina para o cargo de calculista da classe "E". — Indeferido, em face das informações de 7 de junho de 1937, do Departamento de Aeronautica Civil. (10.407-37).

Francisco Lopes, inspetor de linhas da classe "G" do D. C. T., reclamando quanto à sua classificação. — Indeferido, de acordo com o parecer. (4.436-37).

Antonio Mendes da Silva, e outros daristas da DR. de S. Paulo, pedindo dilatação do prazo de validade do concurso que prestaram. — Indeferido, de acordo com os pareceres. (11.238-37).

José Soares da Silva Filho, pedindo vista do processo 7.980-37. — Deferido, nos termos do opinado pela Secção. (O parecer da Secção é o seguinte: pôde ser dada vista ao processo na Secção das 14 às 15 horas). (11.938-37).

Otávio Martin da Cunha Bastos, pedindo dispensa de concurso para ser nomeado mestre de oficinas de 4ª classe da E. F. C. B. — Indeferido, em face das informações da E. F. C. B. (21.828-37).

Noemi de Carvalho Barbosa, ex-empregada da E. F. C. B., pedindo readmissão. — Indeferido. (12.052-37).

Fernando Torres Saturnino Braga, pedindo sua nomeação, interina, para o cargo de calculista da classe "E" do D. A. C. — Indeferido. (12.198-37).

Luiz da Silva Brandão, guarda-fios de 4ª classe da DR. do Rio de Janeiro, pedindo sua classificação como guarda-fios da 3ª classe.

— Aguarde a indicada oportunidade. (A pretensão do requerente será examinada por ocasião de se fazerem os acessos no quadro de contratados de linha). (11.720-37).

João Schmid Barbosa, propondo a venda de um predio de sua propriedade, na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, para instalação da agencia postal-telegrafica. — Indeferido. (11.193-37).

José de Freitas Barbosa, pedindo pagamento de 12:985\$670, proveniente de fornecimentos a operarios da conservação do açude público Santo Antonio de Russas, em 1924. — Deferido. (9.868 de 1937).

PORTARIA N. 354

O ministro do Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereu a Sociedade Civil "Rádio Nacional"; e, tendo em vista os pareceres constantes do processo n. 9.965, de 1937, do Protocolo desta Secretaria de Estado,

Resolve conceder à referida sociedade, para, durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 11 de maio de 1937, fornecer as características de antena a que se refere o artigo 61, das instruções aprovadas pela portaria n. 269, de 31 de março de 1936.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1937. — *Marques dos Reis.*

(C. 5 451 — 19-7-37 — 19\$400).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de julho de 1937

Designando o engenheiro de classe K — Durval da Silva Tinoco — classificado na Diretoria do Material, para dirigir o serviço de reconstrução geral das linhas telegraficas da Diretoria Regional do Espirito Santo, compreendidas nos trechos entre: "Mucuri-São Mateus", "São Mateus-Linhares" e "Linhares-Santa Cruz", de acordo com os planos e orçamentos respectivos, aprovados por esta Diretoria Geral, na importância total de 67:453\$000 (sessenta e sete contos quatrocentos e cinquenta e três mil réis).

Na execução desse serviço deverão ser observadas as "Instruções" que serão baixadas, em circular, por esta Diretoria Geral. (Portaria n. 864/17-7-37.)

Designando para constituírem a banca examinadora dos exames para radio-telegrafistas de 1ª e 2ª classes a serem realizados na Escola de Aperfeiçoamento, no corrente mês, os seguintes funcionários: para presidente, o inspetor-chefe, João Pinto Pessoa; para examinadores: os telegrafistas de classe "H" Gessner Pompilio Pompeu de Barros, Milton Freire Coelho, e da classe "G", Alberto de Abreu Chagas e para secretário, o da classe "G" Cedar Peixoto Moreira. (Portaria n. 865/17-7-37.)

Pondo a disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal o escriptorário da classe "G", Atila Gwyer de Azevedo e o official administrativo classe "H" Alaimiro do Amaral Mourão dos Santos, ambos da Diretoria Regional do Distrito Federal. (Portaria n. 866/17-7-37.)

Tornando sem efeito a portaria n. 810, de 3 de julho corrente, na parte referente à designação do guarda-fios de 2ª classe, contratado, Euclides Marins, para a chefia da 4ª turma de reconstrução de linhas telegraficas na Diretoria Regional do Rio de Janeiro "Tamby Campos", dispensado por não se poder afastar do trecho de que é encarregado. Para substituir esse serventuário, designa o guarda-fios de 5ª classe, contratado, Joaquim Gomes, a quem abona a diária de dez mil réis (10\$000) por quarenta (40) dias, correndo a despesa total de quatrocentos mil réis (400\$) por conta do credito distribuido à Diretoria Regional do Rio de Janeiro pela verba 13ª — sub-consignação n. 1 — "Pessoal extranumerário" — do orçamento da Viação em vigor. (Portaria n. 869/17-7-37.)

Designando os inspetores de linhas telegraficas, de classe "I" — Valquirio Seixas Faria; da classe "H" — Leoncio Renault Castro; da classe "G" — Clodomiro Neves Pizani; o guarda-fios da classe "E" — João Francisco Pamplona; e o trabalhador (linhas) de 3ª classe, contratado, Adolfo Bunn, para chefiarem turmas de reconstrução de linhas telegraficas na Diretoria Regional de Santa Catharina. (Portaria n. 870/17-7-37.)

Designando o inspetor de linhas telegraficas da classe "G" — Antonio Proença; o guarda-fios de 4ª classe, contratado, Jacinto Rodrigues da Costa; o guarda-fios de 5ª classe, contratado, Manoel Apolinário e o auxiliar de 5ª classe (tráfego) José Mário dos Santos, para chefiarem turmas de reconstrução de linhas telegraficas na Diretoria Regional de Diamantina. (Portaria n. 871/17-7-37.)

Suprimindo a linha postal de "Goiás à Leopoldina", subordinada à Diretoria Regional de Goiás, servida por condutor a cavalo, com uma viagem por mês e incorporando o trecho compreendido entre as referidas localidades à actual linha de Goiás à Anápolis, para ser também servido por automovel, com duas viagens mensais e custeada, mediante contrato, por 8:400\$000 anuais. (Portaria n. 872 de 17-7-37.)

Classificando os praticantes de escriturário desta diretoria, admitidos pela portaria n. 839, de 9 do corrente:

Na Diretoria do Pessoal:

Haydée Timotheo de Azevedo, Olivia Doring, Osmar Ferreira Pinto, Luiz d'Orleans Paulistano Sant'Ana, Valdir Leal da Costa, Antônio Vicoso Moreira de Rezende, Mário de Assis Nogueira, Zilá Trindade de Faria e Osmar Belo Brandão de Azevedo.

Na Diretoria Técnica de Correios:

Ananias Blagio Niesl, Celia de Moura Costa e Esther Belas Tavares.

No Protocolo

Genaro José Costabile, Moema Azanha de Oliveira e Luis Salzano (portaria n. 873, de 19-7-37).

Requerimentos despachados

Berjamin da Silva Jardim, telegrafista de 5ª classe, com exercício na Diretoria Regional da Paraíba do Norte, pedindo permissão para fixar residência no prédio em que funciona a agência em que está classificado. — Indeferido, em face do informado. (7.039-36 — DR. PB).

Augusto Rocha, telegrafista classe M, com exercício na Diretoria Regional da Baía, pedindo a concessão de que trata o art. 1º da lei n. 251, de 21 de setembro de 1936. — Indeferido, de vez que não se modificaram as razões invocadas no pedido anterior. (1.673-37 — DR. BA).

Messias Braga da Cruz, telegrafista classe H, com exercício na Diretoria Regional de Juiz de Fora, pedindo os favores da lei n. 251, de 21 de setembro de 1936. — Indeferido. O movimento da agência, de 12 telegramas diários, e outros fatores constantes do processo, não justificam a absoluta necessidade de mudança do agente postal telegráfico no prédio da Repartição. (3.525-36 — DR. Juiz de Fora).

Orion Jules Mascarenhas, escriturário — classe E — da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo a sua promoção. — Aguardando as providências decorrentes das instruções contidas na circular 169, da Comissão de Eficiência. (Requerimento n. 22.604-37).

Margarida Erna Lindá Rodel, escriturária classe E, da Diretoria Regional do Espírito Santo, com exercício provisório na Diretoria Geral, pedindo a prorrogação do prazo de sua adição a esta Diretoria Geral, pelos motivos que alega. — Indeferido. (Requerimento número 35.300-37).

João Batista de Menezes, servente de 2ª classe, da Diretoria Regional de Sergipe, pedindo a sua promoção. — Remetida à Comissão de Eficiência do Ministério da Viação, por intermédio da Diretoria a que pertence, querendo. (180-37 — DR. S.).

Artur de Amorim Curado, inspetor de linhas, classe II, com exercício na Diretoria Regional de Uberaba, pedindo o pagamento da diferença de vencimentos a que se julga com direito, pelos motivos que alega. — Não há que deferir. (2.671-37 — DR. Uberaba).

Messias Álvares da Fonseca, telegrafista classe G, com exercício na Diretoria Regional de Sergipe, pedindo os favores da lei n. 251, de 21 de setembro de 1936. — Indeferido, de vez que não se modificaram as razões invocadas nos despachos anteriores. (2.561-36 — DR. SE).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

João Maria da Silva, mensageiro de 4ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Piauí, seis meses, em prorrogação, com a metade da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de junho último. (63.110-36).

Antônio Lourenço de Carvalho Nelo, telegrafista adjunto de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional da Baía, seis meses, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 5 de junho último. (33.878-37).

Izidro Muniz Barreto, telegrafista da classe F, da Diretoria Regional da Baía, seis meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (53.740-36).

Francisco Pena de Queiroz, telegrafista da classe F, da Diretoria Regional do Ceará, seis meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (36.668-37).

Nicolau Barros, mensageiro ajudante de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, um ano, com 2/3 da mensalidade nos termos do art. 36, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 1º do decreto n. 21.233, de 1 de abril de 1932, por ter sido incorporado em virtude de sorteio ao Exército Nacional, a contar de 1 de maio último. (35.895-37).

Requerimentos despachados

Amarolina Lemos Neves, tesoureira da agência postal telegráfica de Maratá, na Diretoria Regional da Baía, pedindo o pagamento de abono instituído pela lei n. 183, de 13 de abril de 1936. — Aguardando oportunidade. (2.208-37 — DR. BA).

Francisco Laurentino de Araujo, telegrafista classe F, com exercício na Diretoria Regional do Espírito Santo, pedindo o abono de uma gratificação mensal pelos motivos que alega. — Indeferido, por falta de apoio legal. (2.721-37 — DR. ES).

Protocolo

Requerimento despachado

Raul Augusto de Almeida, carteiro de 3ª classe, da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo restituição da certidão de idade que juntou ao requerimento em que pediu a sua inscrição no concurso para carteiro de 3ª classe da extinta Diretoria Geral dos Correios. — Avoco o despacho. Nada há que deferir. (34.889-37 — DR. DF).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 17 de julho de 1937

Requerimentos despachados

Álvares José do Vale, pedindo pagamento do terço de vencimentos de 1 de setembro a 21 de novembro de 1935. — Deverá satisfazer a exigência da Seção Econômica. (28.826-37).

W. M. Jackson Inc., pedindo pagamento na importância de 100\$000, referente ao registrado n. 1.540. — A vista do informado, nada há que deferir. (66.358-36).

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1937

Roberto Simor, mecânico meteorologista da classe "J" deste Departamento, requer o arquivamento da certidão apresentada para confirmar a sua nomeação a 13-4-1907, para o cargo no Serviço Meteorológico do Estado de S. Paulo, alegando que tal nomeação pelo decreto n. 1.305, de 12-12-1907, art. 5º, equivale ao título declarativo de cidadão brasileiro naturalizado. — Defiro a petição de fls. 1. A vista do documento de fls. 3. Faça-se a devida anotação. RC-506.

Portaria:

Dia 14 de julho de 1937

Concedendo à calculista da classe "F", deste Departamento, Elvira Giesteira, seis meses de licença, nos termos do dec. n. 42, de 15-4-35, marcando o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Ofícios:

Dia 15 de julho de 1937

Ao Sr. prefeito municipal do Distrito Federal:

N. 1.604 — Solicitando sejam dadas instruções à Diretoria de Matas e Jardins, no sentido de serem fornecidos gratuitamente, alguns exemplares de arbustos e plantas necessárias ao embelezamento do Aeroporto Bartolomeu de Gusmão.

— Ao Sr. general diretor da Aviação:

N. 1.605 — Comunicando que o pagamento dos guardas-campos de Rio Branco, Barra, Chique-Chique e Remanso está rigorosamente em dia.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 1.609 — Comunicando que, por portaria desta data, aprovou os horários, juntos por cópia, das linhas Rio de Janeiro-Recife, Recife-Fortaleza, Rio de Janeiro-Bahia- Bahia-Canavieiras, Rio de Janeiro-Pôrto Alegre, Belém-Manáos, Manáos-Rio Branco e Rio de Janeiro-Belo Horizonte, que constituem o novo plano de serviços da "Panair do Brasil, S. A.", o qual será posto em execução a partir de 15 do corrente.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 1.610 — Comunicando que por portaria desta data aprovou novo horário, junto por cópia, do trecho Belém-Pôrto Alegre, da linha aérea internacional Miami-Buenos Aires da Pan American Airways, Inc., o qual entrará em vigor logo que as instalações para o pouso noturno das aeronaves em Belém estejam concluídas, do qual dará conhecimento oportunamente.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.611 — Restituindo o processo n. 14.482-37 e informando que, à vista do despacho, este Departamento aprovou os horários das novas linhas aéreas costeiras da Panair do Brasil, S. A.

— Ao Sr. representante da Pan American Airways, Inc.:

N. 1.612 — Requisitando, de acordo com o disposto no artigo 48, parágrafo único, no decreto-lei n. 20.914, de 6-1-32, uma passagem nesta capital para Pôrto Alegre para o capitão aviador Miguel Lampert.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

— Ao Sr. João Robba:

N. 1.613 — Restituindo documentos e enviando carta de piloto, concedida pelo Sr. diretor, por despacho de 7-6-37.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Ao Sr. prefeito de Clevelandia, Estado do Paraná:

N. 2.606 — Solicitando a fineza de informar si foram recebidos os ofícios ns. 1.854 e 1.045 de 9-10-36 e 11-5-37 e em caso afirmativa atender ao pedido constante dos mesmos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Pôrto Alegre:

N. 1.608 — Enviando a portaria de licença concedida ao mecânico deste Departamento, Eustorgenes Calmon Costa, para tratamento de saúde.

PORTARIA N. 109

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do Ministro da Viação e Obras Públicas:

Atendendo ao que requereu a Pan American Airways, Inc., autorizada a funcionar na República, por força dos decretos ns. 18.768, de 28 de maio de 1929, e 20.498, de 7 de outubro de 1931, e a estabelecer tráfego aéreo internacional sobre o território brasileiro, em virtude da portaria n. 179, de 21 de fevereiro de 1934, do Ministro da Viação e Obras Públicas; de acordo com o art. 59, do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o art. 66, letra e, do Regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea, aprovado pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1935; e tendo em vista o despacho de 30 de junho último do Ministro da Viação e Obras Públicas, de que trata o ofício n. 2.729, de 8 do corrente, da Secretaria de Estado;

Resolve aprovar o itinerário e horário do trecho Belém-Pôrto Alegre da linha aérea internacional Miami-Buenos Aires, da Pan American Airways, Inc., que com esta baixam assinados pelo chefe da Divisão do Tráfego deste Departamento.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1937. — T. Furtado Reis, diretor.

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 109, DESTA DATA

PAN AMERICAN AIRWAYS, INC.

Linha aérea internacional Miami-Buenos Aires

Itinerário e horário do trecho Belém-Pôrto Alegre

ESCALAS	Distância Km.		IDA		ESCALAS	VOLTA	
			Dias	Horas		Dias	Horas
Belém.....	—	—	3as	6.00	Pôrto Alegre.....	Sab.	10.50
São Luís.....	609	609	3as	8.30	Rio de Janeiro.....	Sab.	16.40
Camocim.....	389	389	3as	9.00		Dom.	5.30
Recife.....	1.017	2.015	3as	11.00		—	—
Salvador.....	710	2.725	3as	11.30		—	—
Viçosa.....	886	3.614	3as	15.50	Bahia.....	Dom.	11.15
Brasília.....	504	4.115	4as	6.00		Dom.	11.45
Pôrto Alegre.....	1.360	5.475	4as	9.10		—	—
			4as	9.40		—	—
			4as	13.30	Camocim.....	Dom.	17.25
			4as	14.00		Dom.	17.55
			4as	16.05		—	—
			5as	6.00		—	—
			5as	11.55	Belém.....	Dom.	21.55

Divisão de Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 15 de julho de 1937. — Luciano Koeler, chefe da Divisão.

(C. 5.464 — 19-7-227 — 1978700)

Ministério da Agricultura

Por portarias de 8 de julho, foram contratados sob ns. 3.976 a 3.978 os Srs. Manuel Paulo da Silva, trabalhador de 4ª classe com 200\$000, Amancio Silva, trabalhador de 5ª classe, com 150\$000 e Angelo Gabriel, trabalhador com 100\$000, para os trabalhos do Aprendizado Agrícola de Alagôas, da D. E. A., do D. N. P. V., de 15 de junho a 31 de dezembro do corrente ano, tendo em vista a autorização do Sr. Presidente da República, exarada na exposição de motivos número 50, de 15 de junho último.

Por portarias ns. 3.973 a 3.975, de 8 do corrente, foram contratados os Srs.: João da Conceição, trabalhador de 3ª classe com réis 250\$000; Angelo Raposo, trabalhador de 2ª classe, com 300\$000; Herminio Massarente, trabalhador de 1ª classe, com 350\$000, de 15 de junho a 31 de dezembro do presente exercício para os trabalhos da 7ª Região em São Paulo, do S. F. P. V., do D. N. P. V. de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 44, de 15 de junho último.

Por portaria n. 3.980, de 15 do corrente foi designado o Agromônio do Fomento Agrícola, classe J, Nazareno Pires, para continuar a servir junto à Delegacia do Trabalho Marítimo, no Porto de Fortaleza, como representante deste Ministério.

Por portarias ns. 3.981 e 3.982, ambas de 15 do corrente, foram designados respectivamente: o oficial administrativo, classe J, Nelson Castro e Silva de Vincenzi para secretariar os trabalhos da Comissão elaboradora do plano de organização do "Parque Nacional de Itatiaia", sem prejuízo dos seus trabalhos normais; e o escrivão classe G, Rouget de L'Isle Perez, para servir, até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos seus vencimentos, no Departamento Nacional da Produção Animal.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVIÇO DE FRUTICULTURA

Dia 14 de julho de 1937

Sr. diretor do D. N. P. V.:

N. 2.087 — Esta Diretoria, pelo ofício n. 3.267, de 2 de dezembro proximo passado, dirigido a essa Diretoria Geral, teve ocasião de esclarecer os inconvenientes advindos do fato de ser suprimida a dotação orçamentaria destinada a fazer face ao pagamento dos serviços extraordinários de fiscalização e inspeção de frutas, no corrente exercício.

Em virtude do numero reduzido de funcionarios do que dispõe o S. F. para atender aos referidos trabalhos, o que mais de uma vez temos salientado, e levando em conta que pela fiscalização por nós exercida, é cobrada dos exportadores, uma taxa de inspeção que nos impõe a obrigação formal de atende-los com a presteza devida, tornou-se indispensavel estabelecer um horario especial de trabalhos, como vinha acontecendo nos anos anteriores.

A falta porém, do recurso necessario para esse fim, na presente safra, esta Diretoria, de acordo com a portaria n. 2.079, do Sr. ministro, de 8 de março do corrente ano, resolveu atender a essa remuneração extraordinaria, servindo-se da verba destinada ao pagamento de diarias, a qual já se acha esgotada, pelo que foi solicitado reforço para a mesma, o que ainda não foi atendido.

Por este motivo, esta Diretoria vê-se na contingência de não poder exigir que os seus auxiliares executem a fiscalização fora das horas normais do expediente, acarretando graves prejuizos aos exportadores e comprometendo o perfeito controle da exportação nos seus diversos setores.

Nestas condições, e no intuito de dar solução a esse assunto de suma importancia para o bom andamento dos trabalhos de nossa fiscalização de frutas, venho pedir os vossos bons officios no sentido de ser aberto, com a possivel urgencia, o credito de 100:000\$, para o pagamento dos serviços em prego, conforme dispõe o § 2º do art. 87, Capitulo III, "Creditos adicionais" doCodigo Geral de Contabilidade Publica.

Segue junto, o processo E. F. n. 2.324-37 (D. N. V. V. — N. 5.319-37.)

— Sr. inspetor da 1ª Região Agrícola — Rua Venancio Aires n. 464 — Porto Alegre:

N. 2.088 — Acusando recebido o vosso ofício n. 101, de 16 de junho ultimo, comunico-vos que a firma Frutas do Rio Grande Ltda., de acordo com o decreto n. 23.835, de 6-2-34, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 157, como exportadora de frutas cítricas.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que o certificado de registro da firma acima mencionada foi encaminhado, com o ofício n. 798, de 31 de março do ano em curso, à Fiscalização de Frutas em Pelotas, por intermedio de quem a já referida firma fez o seu pedido de inscrição.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta capital: N. 2.089 — Em adiamento ao ofício n. 1.342, desta Diretoria, incluso vos remeto, para vosso governo, um exemplar de rotulo da marca "Setubal", de propriedade da firma Joaquim M. Pereira e com o qual a mesma está autorizada a distinguir sua exportação de laranjas.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que o papel envoltório a ser usado com o rotulo acima mencionado deve obedecer ao disposto na portaria de 22-4-35.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta capital: N. 2.090 — Em adiamento ao ofício n. 1.294, desta Diretoria, remeto-vos, para vosso governo, o incluso exemplar de rotulo da marca "Soberana", com o qual está autorizada a distinguir sua exportação de laranjas a firma Teotonio Teixeira, proprietaria do mesmo.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que o papel envoltório a ser usado com o rotulo acima mencionado deve obedecer ao disposto na portaria de 22-4-35.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.103 — Com referencia ao adiantamento de 1:000\$, feito ao Sr. agrônomo fruticultor da classe K, Alberto Goulart Wucherer, para atender as despesas de ligeiros reparos, etc., nos meses de março, abril e maio do corrente ano, adiantamento solicitado a essa Diretoria pelo ofício deste serviço n. 689, de 22 de março findo, venho para os devidos fins fazer-vos entrega do balancete e demais documentos em 3 vias comprovantes do referido adiantamento.

Doc. n. 1 — Pago ao Sr. Francisco Barbosa de Freitas: réis 1:000\$000.

— Sr. diretor presidente da C. C. C.:

N. 2.104 — Junto ao presente vos remeto a requisição de material n. 118.065 desta Diretoria, fazendo abaixo a respectiva justificação.

Justificação

Estas grades são as que mais convém ao S. F. pelas seguintes razões:

1ª, porque o seu pessoal já está senhor do manejo das maquinas do fabricante Marrey Harris;

2ª, porque poderão ser aproveitadas as peças boas das maquinas velhas; o que não será possivel se forem adquiridas grades de outros fabricantes;

3ª, porque o material empregado na fabricação destas grades é de superior qualidade, as peças são equivalentes aos de outros fabricantes de maquinas semelhantes, mas que não dispõem dos aperfeiçoamentos das encomendadas.

Quanto aos extintores de sálva os encomendados alcançaram classificação em 1º lugar no recente concurso realizado neste ministério.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.105 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser o Sr. despachante deste ministério, autorizado a despachar para a Estação de Delfim Moreira (R. M. V.), uma caixa contendo material de expediente destinado ao Campo de Cooperação de Itajubá, para o que junto as inclusas requisições de transporte de numeros 276 e 277.

— Sr. diretor da D. E. C.:

N. 2.106 — Com referencia ao ofício n. 3.458, de 29 de dezembro de 1936, desta Diretoria, anexo, passo as vossas mãos, para os devidos fins, as primeiras vias dos boletins da renda arrecadada em selos federais, na fórmula do art. 2º do Regulamento aprovado pelo decreto 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, taxa de inspeção de citrus e da expedição de primeira e segundas vias do certificado do ano proximo passado, pelos portos de Santos e S. Sebastião, pela de inspeção para exportação, durante o periodo de 1 a 11 de maio 2ª Seção Técnica, nas importancias respectivas de 50:965\$100 e 810\$000.

Como comprovante da arrecadação acima mencionada transmi-to-vos os documentos comprobatorios de n. 1 a 689, referentes ao porto de Santos e os de ns. 1 a 6, relativos ao porto de S. Sebastião, e solicito as vossas providencias no sentido de ser passada a respectiva quitação e dada baixa de responsabilidade aos funcionários encarregados desse serviço, uma vez verificada a exatidão das aludidas taxas, que, no periodo supracitado, procedeu áquela 2ª Seção Técnica.

Outrosim, cumpre-me informar-vos que, tendo esta Diretoria verificado existir entre os documentos acima aludidos e os respectivos mapas da exportação algumas divergencias, foram solicitados esclarecimentos aos funcionários encarregados daquele serviço, o que motivou retardar a remessa a essa Diretoria dos documentos em apreço. Comprovando o fato exposto, junto, por cópia, todas as informações que deram motivo áquelas divergencias, para que essa Diretoria aprecie o fato devidamente.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.107 — Com referencia ao ofício n. 3.459, de 29 de dezembro de 1936, desta Diretoria, anexo, tenho a honra de passar ás renda arrecadada, em selos federais, na fórmula do art. 2º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, vossas mãos, para os devidos fins, as segundas vias dos boletins da taxa de inspeção de citrus e da expedição de primeira e segundas vias do certificado de inspeção para exportação, durante o periodo de 1 a 11 de maio do ano proximo passado, pelos portos de Santos e S. Sebastião, pela 2ª Seção Técnica, deste Serviço nas importancias respectivas de 50:965\$100 e 810\$, no total de 51:775\$100 (cinquenta e um contos setecentos e setenta e cinco mil e cem réis).

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que, com o ofício numero 2.106, de hoje datado, fiz á D. E. C., além de idêntica remessa, a dos documentos comprobatorios da arrecadação dessa mesma renda.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Agricultura — Nesta:

N. 2.108 — Em resposta ao vosso ofício n. 153, de 29 de junho ultimo, cumpre-me esclarecer-vos que o contrato a título precário, do Sr. Antonio Laurindo da Silva, de que trata o nosso ofício n. 1.889, de 23 do mês proximo findo, foi feito de acordo com o artigo 10. do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, e conforme autorização do Sr. ministro baixada em data de 21 de junho de 1937, para a vaga verificada no municipio de Nova Iguaçu (Estado do Rio de Janeiro), em virtude do cancelamento do contrato do Sr. Augusto de Paula Maia.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.110 — Para os devidos fins, remeto-vos em quatro vias, inclusa folha de pagamento das diárias e meias diárias, na importância de 617\$500, vencidas pelos funcionários deste serviço por serviços prestados fora da sede, durante os meses de maio e junho do corrente exercício.

N. 2.111 — Em cumprimento ao item 4º do aviso circular número 22, de 15 de janeiro de 1936, remeto-vos em três vias, as folhas de diárias e meias diárias, vencidas pelos funcionários deste serviço, por serviços prestados fora da sede nos meses de maio e junho do corrente exercício.

— Sr. diretor da D. E. C.:

N. 2.112 — Em resposta ao vosso ofício n. 3.145, de 13 do corrente, aprez-me esclarecer-vos que o contrato, a título precário, do Sr. Antonio Laurindo da Silva, de que trata o ofício n. 1.890, de 23 de junho proximo findo, foi feito de acordo com o artigo 10. do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, e conforme autorização do Sr. ministro em data de 21-6-37, para a vaga verificada no municipio de Nova Iguaçu (Estado do Rio de Janeiro), em virtude do cancelamento do contrato do Sr. Vicente de Paula Maia.

N. 2.113 — Tendo sido submetido à consideração dessa diretoria, o assunto objeto do telegrama n. 24 (S. F. 1.889-37) em data de 29-5-37, e tornando-se necessário a este S. F. a solução em apêço, solicito-vos providências no sentido de ser esta diretoria atendida.

Diretoria de Estatística da Produção

O diretor da Diretoria de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura, usando dos poderes que lhe confere o art. 126, letra I do Regulamento da S. E. N. A. aprovado pelo deo. 23.979, de 8-3-934:

Resolve conceder ao auxiliar de 4ª classe, Edione Santos, licença de um (1) mês, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8, n. I, do decreto 14.663, de 1-2-924, a partir de 17 do corrente mês.

Cumpra-se e registre-se. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1937.
— Rafael Xavier.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de julho de 1937

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.122 — Solicita providência junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito de 25:000\$ distribuído à Diretoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria) deste ministério, em virtude do aviso n. 6.491, de 23-12-36, por conta do título II — Material — Verba 1ª — II — DNPM — III — Diversas Despesas, sub-consignação 32, do vigente orçamento, seja anulada a importância de 5:000\$, que deverá ficar "em ser".

N. 3.125 — Em aditamento ao aviso n. 2.582, de 12-6-36, que a quantia que deverá ficar à disposição da Comissão Central de Compras, por conta do crédito "em ser" de 20:000\$ atribuído ao Título II Material consignação II — DNPM — II — Material de Consumo, sub-consignação 22 e de 11:700\$ e não de 13:000\$, como constou do aviso referido.

N. 3.126 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, por conta do saldo existente no crédito "em ser" de 80:000\$ atribuído ao Título II — Material, consignação II — DNPM — Material de consumo, sub-consignação 23 do vigente orçamento, seja destacada e posta à disposição da Comissão Central de Compras, para efeito de empenho de despesa, a quota de 10:000\$000.

N. 3.128 — Solicita providências, junto ao Tribunal de Contas, afim de que por conta do Título III — Serviços e Encargos Diversos — Verba 1ª — VII — Extraordinários — Sub-consignação 1 — DNPA, sejam feitas, nos créditos abaixo indicados, as anulações seguintes:

Crédito de 40:560\$, distribuído ao Tesouro Nacional, em virtude do aviso n. 6.491, de 23-12-36, importância a anular correspondente às quotas destinadas aos Srs. Saraiva Vieira de Souza e Jorge Nazareth Barbosa, incluídos entre os 18 funcionários da classe "J" 3:120\$000
Crédito de 10:000\$, distribuído à Diretoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria), deste Ministério, em virtude do aviso n. 812, de 15 de fevereiro do corrente ano e destinado ao Instituto de Biologia Animal, importância a anular 4:280\$000

Crédito de 5:200\$000, igualmente distribuído à Diretoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria) em virtude do aviso citado e destinado ao Serviço de Caça e Pesca — importância a anular 1:000\$000

Total a anular 8:400\$000

Solicita, outrossim, providências afim de que a importância total de tais anulações seja distribuída ao Tesouro Nacional, como reforço ao crédito de 40:560\$, para ocorrer ao pagamento de diferença de remuneração a que têm direito os funcionários abaixo indicados cujos nomes foram com o aviso n. 6.491, de 23-12-36:

Funcionários da classe "H":

Tomaz da Rocha Lagoa — assistente da Escola Nacional de Veterinária	960\$000
Hugo de Souza Lopes, idem	960\$000
Narciso Araujo, idem	960\$000
Jaime Moreira Lins de Almeida, idem	960\$000
Geneville Hermsdorff, idem	960\$000
Mário de Magalhães Pêcego, idem	960\$000
Saraiva Vieira de Souza, idem	960\$000
Jorge de Sá Harp, idem	960\$000

Funcionários da classe "C":

Pedro Clemente — servente do Serviço de Caça e Pesca	240\$000
José Alves Francisco, idem	240\$000
Valdemar Antônio da Silva idem	240\$000
	8:400\$000

N. 3.130 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas afim de que, no crédito de 1.082:400\$, distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para o Serviço Técnico do Café (Diretoria), do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em virtude do aviso n. 6.491, de 23 de dezembro de 1936, por conta do Título I — Pessoal, verba 1ª — sub-consignação 1 — Pessoal (Pessoal fixo), sejam anuladas as quotas relativas ao pagamento, no período de março a dezembro do corrente ano, de 2 agrônomos cafeicultores classe K e a de um agrônomo cafeicultor classe J, e, bem assim, distribuídas as importâncias respectivas à mesma delegacia, com identica classificação, para o pagamento de 2 engenheiros rurais classe K e de um engenheiro rural classe J, respectivamente.

Motiva o presente pedido o fato de haver a Delegacia Fiscal mencionada, impugnado, a partir de março ultimo, o pagamento de vencimentos de três serventuários das classes indicadas, em virtude de terem sido os mesmos transferidos da carreira de agrônomo cafeicultor, como consta da distribuição de crédito que acompanhou o aviso n. 6.491, citado, para a carreira de engenheiro rural.

Dia 12

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.138 — Transmitindo a V. Ex. uma cópia autentica do aviso n. 18, de 6 de julho vigente, em que o Ministério da Fazenda se manifesta sobre os recursos do Tesouro Nacional para fazer face à despesa decorrente da abertura do crédito especial de réis 1.038:373\$700, autorizada pela lei n. 411, de 26 de março ultimo, no sentido de ser emitido por esse Tribunal o parecer necessário sobre a legalidade da abertura do crédito em questão.

Dia 14

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.162 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas afim de que seja distribuído, conforme discriminação abaixo, o crédito de 800:000\$ "em ser", classificado da seguinte forma:

Orçamento de despesas extraordinárias:

Anexo n. 12:

8 — Ministério da Agricultura:

Obras:

Sub-consignação 4 — Construções, inclusive 150:000\$ para completar a Estação de Plantas Textéis em Surubim, no Estado de Pernambuco, e 100:000\$ para completar a Estação de Curado, no mesmo Estado:

Distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:	
Para completar a Estação de Plantas Textéis em Surubim	150:000\$000
Para completar a Estação de Curado, no referido Estado	100:000\$000
Distribuído à Diretoria de Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura (Pagadoria)	550:000\$000
	800:000\$000

— Sr. ministro presidente do Tribunal:

N. 3.182 — Solicita providências no sentido de ser registrado, por esse Tribunal, o crédito especial de 7:000\$, aberto a este ministério pelo decreto n. 1.765, de 6 de julho vigente, destinado a atender, com os recursos já concedidos pelo decreto n. 623, de 6 de fevereiro de 1936, o pagamento de vencimentos do pessoal a que se refere a lei n. 150, de 20 de dezembro de 1935.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.183 — Solicita providências afim de que uma vez registrado pelo Tribunal de Contas seja distribuído ao Tesouro Nacional, o crédito especial de 7:000\$, aberto a este ministério pelo decreto n. 1.765, de 6 de julho vigente, destinado a atender, com os recursos concedidos pelo decreto n. 623, de 6 de fevereiro de 1936, o pagamento de vencimentos do pessoal a que se refere a lei n. 150, de 20 de dezembro de 1935.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de julho de 1937

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 3.123 — Em resposta ao vosso ofício n. 1.401, de 24 de junho de 1937, comunica que, este Ministério solicitou ao da Fazenda as providências precisas quanto à realização do expediente da anulação de crédito a que o mesmo ofício se refere.

Dia 13

Ao Sr. juiz da Sexta Vara Cível do Distrito Federal:

N. 3.149 — Em referência à comunicação de V. Ex., de 17 do junho último, sobre o arresto dos créditos da Sociedade Beneficente Independência dos Funcionários, informa que esta Diretoria tomou providências no sentido de serem entregues ao depositário Carlos Alberto Gomes Brandão, as importâncias das consignações descontadas em favor da aludida Sociedade.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.150 — Atendendo ao pedido constante do vosso ofício número 2.364-V, de 5 do corrente, restitui a 4ª via do empenho n. 288, de 6 de maio do corrente ano.

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 3.152 — Solicita providências no sentido de que seja posta à disposição desta Diretoria, no Banco do Brasil, a importância de 1.450:754\$600, correspondente a um duodécimo dos créditos distribuídos à Diretoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria) e destinada a suprir a Pagadoria deste Ministério, no mês de julho do corrente ano.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de julho de 1937

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 3.190 — Comunica que a Comissão de Eficiência deste Ministério, em parecer de 9 de junho próximo passado, opinou que Ernesto Antônio de Moraes e Joaquim dos Santos, propostos como trabalhadores de 4ª classe, da Inspetoria Regional em Pinheiro, do Serviço de Fomento da Produção Animal, desse Departamento, sejam admitidos para exercer função inicial no quadro do pessoal extranumerário da Inspetoria em apreço, uma vez que as vagas aí existentes deverão ser preenchidas mediante acesso de serventuário de categoria inferior.

— Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 3.192 — Comunica que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu Inácio Melo Vasconcelos, resolveu conceder prorrogação de prazo, por 20 dias, para a sua posse no cargo de servente — classe B — do quadro único deste Ministério.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.193 — Comunica que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu Inácio Melo Vasconcelos, resolveu conceder prorrogação de prazo, por 20 dias, para a sua posse no cargo de servente — classe B — do quadro único deste Ministério.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas neste Ministério:

N. 3.194 — De ordem do Sr. ministro, consulta sobre a possibilidade e a conveniência da designação de quatro funcionários administrativos deste Ministério, sendo um desta Diretoria e os demais dos Departamentos, para, na qualidade de auxiliares, prestarem serviços nessa Delegação assim aperfeiçoando seus conhecimentos da legislação e normas atinentes à fiscalização das despesas públicas.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Produção Animal:

N. 3.195 — Transmite a portaria n. 3.928, de 30 de junho próximo passado, do Sr. ministro, que contratou José Maria Benhien, para exercer a função de trabalhador de 4ª classe, na Inspetoria Regional em Ponta Grossa, do Serviço de Fomento da Produção Ani-

mal, desse Departamento, pelo prazo de 8 de junho a 31 de dezembro de 1937.

N. 3.196 — Comunica que a Comissão de Eficiência deste Ministério, em parecer de 9 de junho próximo passado, opinou que Sebastião Pereira de Oliveira, proposto como trabalhador de 4ª classe da Inspetoria Regional em Pinheiro, do Serviço de Fomento da Produção Animal, desse Departamento, seja admitido para exercer função inicial no quadro do pessoal extranumerário da Inspetoria em apreço, uma vez que a vaga intermediária ora existente deverá ser preenchida mediante acesso de serventuário de categoria imediatamente inferior.

N. 3.197 — Comunica que a Comissão de Eficiência deste Ministério, em parecer de 19 de maio próximo passado, opinou que Joaquim José de Souza e José Maurício de Freitas, propostos para trabalhadores de 4ª classe da Inspetoria Regional em Pinheiro, do Serviço de Fomento da Produção Animal, desse Departamento, sejam contratados para o exercício de função inicial, no quadro do pessoal extranumerário da Inspetoria aludida, uma vez que em face da portaria n. 87, de 5 de dezembro de 1936, as vagas intermediárias ali existentes deverão ser preenchidas mediante promoção de serventuários de categoria imediatamente inferior.

N. 3.199 — Comunica que o Sr. ministro, em despacho exarçado no processo S. F. 1.816-37, aprovou a admissão de Argemiro Sampaio, a título precário, como trabalhador de 4ª classe, em substituição a Indalício Alves de Siqueira, na Inspetoria Regional em Ponta Grossa.

Outrossim, cientifico que deveis providenciar no sentido de serem cumpridas as exigências dos arts. 3º e 4º do decreto n. 871, de 1º de junho de 1936, afim de ser o contrato submetido à aprovação do Exmo. Sr. Presidente, de acordo com o art. 2º do decreto acima citado.

N. 3.200 — Comunica que o Sr. ministro, em despacho de 2 do corrente mês, autorizou as substituições de operários na Inspetoria Regional em Pedro Leopoldo, de que trata o processo S. F. 1.823-37.

Comunica, outrossim, que se tratando de admissões de acordo com os arts. 24 e 25 do decreto n. 871, de 1º de junho de 1936, o processo escapa à apreciação que a Comissão de Eficiência cabe proceder em face da circular n. 2-37 da Presidência da República, uma vez que admissão de operários não está condicionada às exigências estabelecidas no art. 20 e parágrafos do decreto citado.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Considerando que o bacharel João Maria de Lacerda, Diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e representante deste Ministério no Conselho Federal do Comércio Exterior, interrompeu as respectivas funções afim de desempenhar a comissão de inspeção dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Exterior, além do outras para que foi nomeado por decreto de 26 de maio e 28 de junho do corrente ano de 1937, resolve designar o bacharel Dermeval de Sá Lessa, na qualidade de seu substituto no referido cargo de Diretor para substituí-lo igualmente, como representante deste Ministério, no aludido Conselho Federal do Comércio Exterior.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1937. — Agamenon Magalhães.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve conceder ao Oficial Administrativo bacharel Herbert Scheiner de Mendonça, da classe L do quadro único deste Ministério, com as funções de Diretor de Secção do Departamento Nacional do Trabalho, a licença especial a que se refere o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de nove meses, correspondente a um decênio mais a parcela não utilizada da que lhe foi concedida por portaria de 3 de fevereiro de 1930, correspondente a outro decênio.

A presente portaria ficará sem efeito si, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da respectiva publicação no "Diário Oficial", o interessado não entrar no gozo da licença, a qual poderá ser utilizada fora do país.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1937. — Agamenon Magalhães.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve dispensar, a pedido, o Diretor da Diretoria Geral de Expediente, José Caetano de Oliveira, das funções de representante deste Ministério na Comissão organizada pelo Ministério da Guerra para o fim de elaborar um ante-projecto de lei regulando definitivamente o hasteamento da Bandeira Nacional.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — Agamenon Magalhães.

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve designar o diretor, interino, do Departamento de Estatística e Publicidade, Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda, para representar este Ministério na Comissão organizada pelo Ministério da Guerra e incumbida de elaborar um ante-projecto de lei regulando definitivamente o hasteamento da Bandeira Nacional.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — Agamenon Magalhães.

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Tendo em vista o que dispõe o art. 4º da lei n. 450, de 19 de julho 1937, que concede direito a férias anualmente aos tripulantes das embarcações nacionais, resolve instituir uma comissão incumbida da elaboração do ante-projecto de regulamento que deverá ser expedido para boa execução da referida lei e, bem assim, designar Alvaro Dias da Rocha, diretor da Companhia Nacional de Navegação Costeira, e Antônio Ferraz, diretor da Companhia Carbonífera Alagrandense, representantes do Sindicato dos Armadores Nacionais, e Lourival de Matos Teles e Bartolomeu Alves Barboza, representantes da União dos Sindicatos Profissionais Marítimos do Distrito Federal, para constituírem a referida comissão, sob a presidência do bacharel Joel Beltrão dos Santos Dias, secretário do Conselho de Delegacia do Trabalho Marítimo do porto desta Capital.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — Agamenon Magalhães.

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve, na conformidade do art. 56 do decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, designar o intendente do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho, José de Andrade Borba, para inspecionar, nos Estados, em harmonia com as Inspetorias Regionais, a organização do processo para emissão das carteiras profissionais instituídas pelo decreto n. 21.175, de 24 de março de 1932, bem como a do registro de empregados de que trata o art. 5º do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, imprimindo-lhes orientação consentânea com os moldes adotados pelo mencionado Serviço.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — Agamenon Magalhães.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 9 de julho de 1937

Manóos Harbour Limited, pedindo avocação do processo relativo à reclamação apresentada contra a requerente por seu ex-empregado José Walter Serrão (DGE. 8.378-937). — Não há fundamento legal.

Dia 13

Sindicato dos Exportadores de Frutas do Brasil, reclamando contra as instruções para os serviços de descarga no Porto do Rio de Janeiro para a navegação estrangeira, baixadas pela Delegacia do Trabalho Marítimo do referido porto (DGE. 4.065-936). — De acordo com a informação de fls. do Sr. capitão de mar e guerra delegado do Trabalho Marítimo. (Este despacho se refere ao seguinte: De conformidade com o despacho exarado no memorial anexo, cumpro-me informar que: a) o art. 21 das instruções para os serviços de conferentes e concertadores de carga e descarga no porto desta Capital faz referência as partes interessadas; b) as partes interessadas não poderão ser senão aquelas que têm realmente interesse na conferência da carga a embarcar; c) se a parte reclamante não tem de fato interesse algum na conferência de uma carga que já foi conferida pelos seus armazéns e que continua a ser conferida por outros órgãos, claro está que não pode ser obrigada a tomar conferentes; d) no caso, porém, da parte reclamante desejar tornar-se parte — "nas partes interessadas na conferência da mercadoria a embarcar", então, será obrigada, de acordo com as referidas instruções a tomar um conferente do Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro. Não obstante as informações acima, cabe-me ainda informar que a decisão dada por esse ministério numa questão idêntica levantada no porto de Santos, foi considerando com partes interessadas aquelas que realmente têm interesse na conferência das mercadorias e não a obrigação dos embarcadores de tomarem conferentes para conferir a sua mercadoria a exportar.")

Dia 14

Adolfo Pereira e outros, pedindo a permanência do guarda fiscal João Mendes Leal na 8ª Inspetoria Regional (DGE. 10.847-937). — Junte-se ao processo.

Companhia Industrial Pernambucana, pedindo avocação do processo em que são interessados a requerente o seu empregado Antônio Brasilane Damasceno (DGE. 8.490-937). — Mantenho a decisão

da Junta porque, atendendo à prova dos autos se verifica: a) que "a policia abriu inquérito acerca do fato, chegando à conclusão de que não se tratava de atos de sabotagem" — dep. a fls. 15 e certidão a fls. 46 v.; b) que em os depoimentos das 7 testemunhas, das quais 4 arroladas pela companhia recorrente, uniformes e não contestados, eles opinam ser o recorrido Antônio Brasilane Damasceno "um bom operário, cumpridor de seus deveres"; c) que depondo a fls. a testemunha apresentada pela recorrente e não contestada — Ernesto Soares da Silva — caldeireiro da fábrica, diz o seguinte: "que foi chamado para examinar os tubos do economizador, que estavam vazando, tendo verificado as más condições de quatorze deles; que procedeu a reparos nos mesmos, calafetando-os; que ao proceder a experiência necessária, com a introdução de água, oito tubos além dos que já tinham sido reparados, estouraram, vazando a água; que terminado o concerto dos oito tubos avariados, fez nova experiência, tendo sido o resultado satisfatório; que a explosão do economizador deu-se quarenta e oito horas depois do último reparo que ele fez"; d) que o operário em questão trabalha para a recorrente há 22 anos sem que tenha sofrido qualquer punição; e) que, pelos elementos trazidos aos autos não se pode atribuir ao operário a responsabilidade pelo acidente, não havendo, consequentemente, justa causa para a dispensa."

9ª Inspetoria Regional, remetendo, afim de ser apostilado, o decreto de nomeação do servente Antônio Cortes Nascimento (DGE. 9.780-937). — Deferido.

Biscoitos Almoré Ltda., recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhe foi imposta a multa de 100\$, por infração do decreto n. 23.768, de 1934 (DGE. 10.861-937). — Dou provimento ao recurso para reverter a multa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1937

For assinada a carta que, aprovando os estatutos apresentados, reconhece como profissional, nos termos da legislação em vigor, o Sindicato dos Contribuintes, com sede em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro. (D.G.E. 9.482-937.)

Processos despachados

Dia 12 de julho de 1937

Delegacia do Trabalho Marítimo de João Pessoa, consultando se deve organizar o serviço de estiva por tonelagem, no porto de Cabedelo, ou si lhe é permitido manter indefinidamente, sem desrespeito à lei, a remuneração por salários, atualmente em vigor. (D.G.E. 9.494-937.) — De acordo com os pareceres. (Este despacho se refere ao seguinte: Primeiro, "a consulta feita pela Delegacia do Trabalho Marítimo de João Pessoa parece conveniente responder-se que a disposição da letra d do art. 8º do decreto n. 24.743, de 14 de julho de 1934 está em pleno vigor e que nos termos desse e do dispositivo da letra e do art. 8º do citado decreto cabe-lhe elaborar a tabela e o regulamento dos serviços de estiva do porto de Cabedelo, porquanto tratam eles de atribuições de sua exclusiva competência." — Segundo "De acordo com o Sr. diretor de secção, porquanto a organização da tabela de remuneração dos trabalhos de estiva como prescreve a lei tem de atender às exigências locais.")

Dia 14

Serviço de Identificação Profissional, pedindo autorização para mandar um funcionário aos Estados com poderes para orientar e organizar, de acordo com os inspetores regionais, o registro de empregados, nos moldes do método usado no referido serviço. (D.G.E. 10.862-937.) — Autorizo.

Processos despachados

Dia 29 de junho de 1937

Diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, comunicando, que tendo de partir para a Europa na comissão que lhe foi confiada de inspecionar os Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Exterior, deixa em perfeita ordem os serviços do aludido Departamento, graças a inteligência e operosidade de seus funcionários. (D.G.E. 9.991-937.) — Faça-se o expediente nomeando o diretor da Segunda Secção, Dr. Dermeval Lessa, diretor geral, interino, durante a ausência do efetivo.

Dia 9 de julho de 1937

Associação dos Operários da América Fabril, pedindo proximidades no sentido de lhe ser permitido, por meio dos órgãos que a representa, exercer, em quaisquer dependências da empresa que lhe dá o nome, as finalidades para que foi constituída. (D.G.E. 10.639 de 1937.) — Oficie-se a Inspetoria para atender.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 14 de julho de 1937 (aditamento)

Governo do Estado do Paraná, encaminhando o pedido que lhe dirigiu Eurico Finmann, procurador da Sociedade de Colonização no Estrangeiro, de Berlim, no sentido de serem visadas as cartas de chamada expedidas pela referida sociedade, para os imigrantes alemães que se destinam àquele Estado (DGE 10.169-937). — De acôrdo. Transmita-se. (Refere-se este despacho ao seguinte: "A Sociedade de Colonização no Estrangeiro precisa satisfazer, perante a Inspeção Regional, as exigências constantes do art. 10 do decreto n. 24.258, de 16 de maio de 1934, conforme consta do ofício deste Departamento a fls. 25 do presente processo.")

Ministério da Viação e Obras Públicas, transmitindo, afim de ser submetido ao Conselho Nacional do Trabalho, a proposta de exoneração de Osmario Freitas da Silva Santos, do cargo de escrevente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil (DGE 12.573-936, com informação do referido Conselho). — Arquite-se.

Poram assinados os títulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 anos: (patentes de invenção):

Charles Tadeu Javes, para "um novo sistema de protocolo chamado Protocontrol" (depósito n. 14.288, a 5 de outubro de 1934, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Electrolux Servel Corporation, cessionária de William R. Hainsworth, para "aperfeiçoamentos em refrigeração" (depósito número 15.283, a 23 de maio de 1935, idem);

Herbert Sammons e a Sir W. G. Armstrong Whitworth & Co., para "um dispositivo de descargas para motores de combustão interna" (depósito n. 15.499, a 11 de julho de 1935, idem);

Blairs Limited, cessionária de Archibald Andrew Henry Douglas, para "aperfeiçoamentos em cortadores de cana" (depósito número 15.868, a 7 de outubro de 1935, idem);

Moulded Pulp Corporation, cessionária de Roy Dresser Heymann e Frederic Curtis Clark, para "aperfeiçoamentos na moldagem de artigos" (depósito n. 16.219, a 23 de dezembro de 1935, idem);

Albino Osterneck, para "um processo para a fabricação de arnuelas de segurança providas de uma corôa de orelhas, incisais na aba da arnuela, e dispostas em forma de leque" (depósito n. 16.480, a 27 de fevereiro de 1936, idem);

Radio Corporation of America, cessionária de Terry M. Shrader, para "aperfeiçoamentos em embases para tubos" (depósito número 16.641, a 28 de março de 1936, idem);

A mesma, cessionária de Newell R. Smith, para "aperfeiçoamentos em buxas para fios condutores" (depósito n. 16.642, a 28 de março de 1936, idem);

Guilherme Honegger, para "um conjunto de engrenagens com dentes helicoidais para as caixas-fusos de espuladeiras de alta velocidade para máquinas de enrolar fio" (depósito n. 17.287, a 13 de agosto de 1936, idem);

Sociedade Chimica Brasil Ltda., para "um processo de fabricação de graxa lubrificante de cor branca, para máquinas, aparelhos e outros mecanismos de alta rotação" (depósito n. 17.538, a 2 de outubro de 1936, idem);

N. V. Philips Gloeilampenfabrieken, para "aperfeiçoamentos em ou relacionados a tubos de descarga de alta pressão" (depósito n. 17.580, a 10 de outubro de 1936, idem);

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para "um processo para tornar inofensiva a dureza da agua" (depósito n. 17.677, a 29 de outubro de 1936, idem);

A mesma, para "um processo de obtenção de imagens de vista em plano e vista por transparência e a uma e multiplas côres" (depósito n. 17.883, a 10 de dezembro de 1936, idem);

— Por 10 anos (patentes de modelo de utilidade):

Giro Masetti, para "um papel de carta e envelope em uma só folha" (depósito n. 274, a 26 de junho de 1934, na Inspeção Regional deste Ministério em São Paulo); (termo n. 13.895);

Antonio Orsini Miguez, para "um fogão econômico a carvão, com fechamento da fôrma por meio de corrediças" (depósito n. 16.010, a 4 de novembro de 1935, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Paulo Kastrup, para "um jogo de suportes de ferro ou aço, para cadeiras ou poltronas, para cinematógrafos, teatros ou outros locais de reuniões coletivas" (depósito n. 17.414, a 11 de setembro de 1936, idem);

Ritzmann & Irmãos, para "uma mesa-armário para máquinas de escrever e similares" (depósito n. 17.757, a 16 de novembro de 1936, idem);

— Por 3 anos (patentes de modelo industrial):

Fernando Juncarelli, para "um modelo de estojo porta-sabão para barba" (depósito n. 16.281, a 7 de janeiro de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

The Goodyear Tire & Rubber Company, cessionária de Harold Van Doren, para "um novo feitiço, forma, ou configuração do raio de um aro classico para rodas de veículos" (depósito n. 16.385, a 31 de janeiro de 1936, idem);

Irmãos Teperman & Comp., para "um novo tipo de calça para senhores" (depósito n. 16.577, a 17 de março de 1936, idem);

Ramón Fernandez para "um recipiente para depósito de líquidos" (depósito n. 16.814, a 2 de maio de 1936, idem);

Benjamin Pesset para "um novo modelo de moldura para retratos" (depósito n. 17.151, a 19 de setembro de 1936, idem).

— Por 3 anos (garantia de prioridade):

Giorgio Navarotto, para "uma prensa excêntrica usada para extrair qualquer material oleaginoso" (depósito n. 18.559, a 5 de maio de 1937, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

Diretoria Geral de Contabilidade

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 7 de julho de 1937

N. 16.220-136 — No processo relativo á concessão de licença para tratamento de saúde aos contratados, o Sr. Presidente da República exarou, nesta data, baseado na resolução do Conselho Federal do Serviço Público Civil, a seguir publicada, o seguinte despacho. — "Aprovado".

Exposição de motivos apresentada por este Ministério

"Sr. Presidente da República:

Em virtude de dúvida levantada pela Diretoria da Despesa Pública, em 1933, quanto ao direito dos empregados contratados á obtenção de licença, por motivo de moléstia comprovada, foi o assunto submetido á apreciação do Sr. consultor geral da República, doutor Francisco Campos, que, em parecer publicado no "Diário Oficial" de 20 de janeiro de 1934 (fls. 13 a 19 do processo 255-33), opinou no sentido de ser extensiva aos referidos empregados um benefício de que gozam todos os funcionários da União.

Por aviso de 15 de janeiro do corrente ano, solicita o Ministério da Fazenda, ao da Educação e Saúde, informar em que dispositivo de lei baseou-se o último para conceder licença a "contratados". A 3 de março do corrente ano, pelo ofício n. 353, do diretor da Despesa Pública, igual procedimento foi tido em relação a este Ministério.

Existe, portanto, uma controvérsia, de palpante atualidade, que urge dirimir, afim de evitar os inconvenientes decorrentes de tal situação, achando o Ministério da Fazenda, pelo parecer do procurador geral da Fazenda Pública, publicado no "Diário Oficial" de 5 de junho de 1936, que tais serventários, não sendo funcionários públicos, não têm direito a essa regalia, podendo, por equidade, apenas, ser considerados afastados do serviço, sem perda do emprego, durante o tempo em que faltarem por motivo de doença ou causa plenamente justificável.

Em recente decisão (n. 11, de 14 de janeiro de 1937, publicada no "Diário Oficial" de 22 de fevereiro de 1937, resolveu o Conselho Federal do Serviço Público Civil, examinando uma consulta do Ministério da Agricultura sobre o requerimento da contratada, gestante, Realina Lopes, opinar pela concessão da licença solicitada, com fundamento no inciso 10 do art. 170 da Constituição Federal. Assim resolvendo, o Conselho tacitamente equiparou o "contratado" ao "efetivo", para efeito de concessão de licenças.

Não está em dúvida a forma ou o motivo da licença; mas, concluir-se, em definitivo, se o empregado contratado tem ou não direito a licença quando seja esta por motivo de moléstia.

Ha a considerar, entretanto, que o decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, dispõe, no art. 8º, que o prazo dos contratos não excederá ao período do ano financeiro. Em face de tal determinação, qualquer licença a contratado, si permitida, ficaria, consequentemente, limitada a prazo não excedente ao referido período.

Tratando-se de matéria que demanda uma solução urgente, elevando-se a 511 o número de contratados deste Ministério, tenho a honra de submetê-la á consideração de V. Ex., que, em seu alto critério, decidirá como mais acertado.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1937. — Agamenon Magalhães".

Resolução do Conselho Federal do Serviço Público Civil

Em 6 de julho de 1937

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

N. 1.478 — Em exposição de motivos de 21 de abril ultimo, o senhor ministro do Trabalho, Industria e Comercio, submeteu á consideração de vossa excelência a duvida levantada sobre o direito do pessoal extranumerario á licença que os funcionarios efetivos desfrutam, nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

2. Vieram os papeis a este Conselho, para exame e pronunciamiento, em virtude do despacho proferido por vossa excelência.

3. De inicio, se observa a situação legal dos extranumerarios, no corpo dos servidores da União: o art. 19 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1925, os inclui entre os que estão incumbidos da exe-

ção dos serviços públicos e o decreto n. 874, de 1 de junho de 1936, regula a forma da sua admissão, sempre precedida da aprovação de vossa excelência.

4. Embora por verba global, têm eles sua classificação e remuneração preestabelecidas, no ato da admissão ao serviço, nos termos do decreto n. 872, de 1 de junho de 1936.

5. Outra circunstância favorável à concessão se encontra no fato do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ainda em vigor, ao regular a licença aos funcionários públicos de todas as categorias, não haver silenciado sobre o caso, pois em seu art. 39 estendeu a concessão da licença aos operários diaristas, jornaleiros e mensa-listas da União, sendo ainda de considerar que, completando a interpretação do art. 34, na combinação deste com os artigos 11 e 12 do citado decreto, o legislador deixou claro o seu espírito, estabelecendo a forma de desconto em sua remuneração, quando licenciados, nos termos do art. 8º e seus números.

6. Ao examinar o assunto em face dessas circunstâncias, este Conselho resolveu, pela unanimidade dos conselheiros presentes, em sessão de 2 do corrente, opinar no sentido de que, dentro do prazo estipulado no respectivo ato, o pessoal extranumerário, admitido nos termos da legislação em vigor, deve merecer os favores do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, no que lhe for aplicável, até nova regulamentação.

Aproveito a oportunidade para renovar a vossa excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de julho de 1937

Portarias:

Dispensando, por abandono de emprego, Francisco de Andrade Melo Filho, das funções de identificador de 1ª classe do S. I. P. Admitindo o tarefeiro de 4ª classe do S. I. P. do D. N. T., Leila Tibirica, para exercer as funções de identificador de primeira classe do mesmo serviço.

Admitindo Narcisa Dias, para exercer as funções de tarefeira de 4ª classe do S. I. P.

Admitindo Lázaro Guedes Pereira para exercer as funções do S. I. P. do D. N. T. no município de Passa Quatro, Minas Gerais, 18ª I. R.

Admitindo Augusto de Alvarenga Campos para exercer as funções de identificador do S. I. P. do D. N. T. no município de Conselheiro Lafayette, Minas Gerais, 18ª I. R.

Dia 10

Dispensado Alfredo Pires Furlatti das funções de identificador do S. I. P. do D. N. T.

Admitindo José Vianna de Barros para exercer as funções de inspetor fiscal de 3ª classe da 7ª Inspetoria Regional, Parahiba.

Admitindo João Ferreira Paixoto para exercer as funções de guarda fiscal de 3ª classe da 13ª I. R., Niterói.

Admitindo Daniel de Araujo Góes para exercer as funções de auxiliar de 1ª classe da 14ª I. R., São Paulo.

Contratando Joari Abreu para exercer as funções de auxiliar da agência do I. N. de Previdência, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Dia 12

Contratando o engenheiro Aurino Duarte para exercer o cargo de sub-ajudante técnico de 4ª classe da agência do I. N. de Previdência, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Dia 14

Avulsos:

N. 1-C-220 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Remetendo processos, devidamente relacionados e concernentes às dívidas de exercícios findos, contraídas além dos créditos votados ou sem crédito, provenientes de serviços prestados a este ministério nos exercícios de 1931, 1932, 1935 e 1936.

N. 1-C-221 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Informando afim de serem solucionados os processos de registro de contratos em que são interessados a Standard Oil Co. do Brasil, Heitor Ribeiro & Comp. e Pinheiro Guimarães & Comp., que as certidões requeridas pelas firmas mencionadas não foram expedidas por não terem elas cumprido as determinações do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de julho de 1937

Ofícios:

2-C-1.272 — A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Solicitando sejam despachados nesta capital, os dez volumes, contendo material de escritório destinados à 9ª, 10ª, 12ª, 16 e 17ª, Inspetoria Regional deste Ministério.

2-C-1.273 — Ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Remetendo o processo em que o diretor do Escritório de Propaganda e Expansão Econômica do Brasil, em Berlim, comunica nomeação de Segismundo da Rocha para continuo do mesmo e pede aprovação do seu ato.

2-C-1.274 — Ao Sr. presidente da Companhia Constr. do Edifício deste Ministério — Remetendo, devidamente aprovada pelo Sr. ministro, a minuta do contrato a ser celebrado entre aquela Comissão e a Otis Elevator Company.

Dia 10

2-C-1.275 — Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II da E. F. Central do Brasil — Solicitando seja concedido transporte para dois volumes destinados à 18, Inspetoria Regional em Belo Horizonte.

C-1.276 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Solicitando seja fornecida uma passagem de ida e volta, em primeira classe, entre Barão de Mauá e Cambuci no Estado do Rio de Janeiro ao Sr. Manuel Macieira, que viaja em objeto de serviço público.

Dia 12

2-C-1.277 — Ao Sr. Presidente do C. F. do Serviço Público Civil — Remetendo cópia da relação dos funcionários deste Ministério que se acham afastados do exercício dos respectivos cargos.

1-C-1.278 — Ao D. N. da Indústria e Comércio — Comunicando, com referência à concessão de um adiantamento de 50:000\$000 ao chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Paris, para despesas de representação, que o Sr. ministro exarou a respeito o seguinte despacho: "Aguarde-se".

1-C-1.279 — A 13ª Inspetoria Regional — Niterói — Comunicando que o Sr. ministro arbitrou em 11\$000 o valor da diária a ser paga ao guarda fiscal João Figueira Rodrigues, solicitada no seu ofício n. 1.229.

1-C-1.280 — A 13ª Inspetoria Regional — Niterói — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a prorrogação de que trata o ofício n. 1.294.

1-C-1.281 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Remetendo folha relativa ao pagamento do pessoal extranumerário desta Secretaria de Estado, do mês de junho último, excluindo o desconto de 1 % como contribuição ao H. F. Público.

Departamento Nacional do Trabalho

Cópia autêntica da ata da 10ª reunião do sub-grupo: "Finanças e Previdência"

Realizada em 12 de julho de 1937

Aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e sete, no local e hora do costume, realizou-se a décima reunião dos representantes de sindicatos de empregados e empregadores do Distrito Federal, promovida pelo senhor diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho e pelo mesmo presidida, com a presença dos assistentes técnicos senhores: Amado Benigno, inspetor-chefe, substituto; Mário de Lima Campos, sub-intendente do Serviço de Identificação Profissional, e Clodoveu de Oliveira, actuário-chefe do Ministério do Trabalho. Compareceram os seguintes representantes de sindicatos do sub-grupo de Finanças e Previdência e das uniões gerais: Oscar G. de Sant'Ana, presidente do Sindicato dos Bancos do Rio de Janeiro; deputado classista Mário de Moraes Paiva, presidente do Sindicato dos Proprietários de Imóveis do Distrito Federal; David Morado, presidente do Sindicato Profissional dos Corretores de Seguros; Floriano Lopes, primeiro vice-presidente; Aires de Barros, procurador geral, e Danton de Queiroz, secretário; todos do Sindicato Brasileiro de Bancários, que se apresentaram em comissão designada por ofício assinado pelo presidente do mesmo sindicato; Bernardo Scheinkmann, pela União dos Sindicatos Patronais, e João Cavalcante de Albuquerque, pela União dos Sindicatos de Empregados do Distrito Federal. Abrindo os trabalhos, o presidente explicou as finalidades da reunião, após o que concedeu a palavra ao representante do Sindicato dos Proprietários de Imóveis, que sugeriu fosse o seu sindicato também classificado, para efeito das reuniões, nos grupos que abrangem as atividades de construção de prédios, fazendo ligeiros comentários em torno do seu modo de pensar relativamente a classificação dos sub-grupos. A matéria requeria esclarecimentos dos técnicos, razão por que o senhor diretor geral concedeu a palavra ao senhor actuário-chefe. Este, após argumentar as suas infomações de modo claro, acentuou que a classificação final dos sub-grupos só poderá ser feita após a realização das primeiras reuniões dos grupos respectivos. Na segunda série das reuniões, já conhecidos os campos de ação, essa classificação será fácil. Todavia, necessário se torna que os sindicatos se reúnam previamente, afim de coordenar os assuntos que levarão à apreciação das reuniões, afim de que o trabalho destas seja facilitado. Continuando em torno da mesma matéria, o senhor actuário-chefe alude, da mesma forma, a condição de empregado e empregador, esclarecendo que aquele se caracteriza pela situação de dependência econômica ou hierárquica, fato já plenamente demonstrado através de pareceres jurídicos dos consultores do Ministério do Trabalho. Pedindo a palavra, o representante da União Geral dos Sindicatos Patronais se referiu ao caso particular das profissões liberais, consultando a que grupo — se patronal ou proletário — se devem filiar todos quantos exerçam profissões daquela natureza. O senhor diretor geral adverte que o assunto é um pouco controverso, e dá a palavra ao senhor actuário-chefe, que tece comentários em torno da questão, prevenindo que vai co-

monit-la, segundo a doutrina objetiva. E se demora na apreciação da vida prática de profissionais de vários ramos das profissões liberais, fazendo alucões ao trabalho dos despachantes, advogados e corretores, para concluir que dentro das profissões apontadas pode haver patrões e pode haver empregados. Aparteando, o representante do Sindicato dos Corretores de Seguros opina em que na sua classe não há empregados e sim empregadores, por isto que todos os corretores pagam impostos. Esclarecendo o assunto, o senhor diretor geral observa que mesmo na classe dos corretores existem disparidades, por isto que há ali os que são corretores trabalhando por conta própria e os que se dedicam exclusivamente ao serviço de certas e determinadas firmas, tornando empregados pela dependência econômica. E conclui sugerindo que os sindicatos se dirijam ao órgão competente do Ministério do Trabalho, afim de ser o fato definitivamente esclarecido. Em seguida, pede a palavra, pela ordem, o primeiro vice-presidente do Sindicato Brasileiro de Bancários, que, após se congratular com a iniciativa do senhor diretor geral, pede licença para aproveitar a oportunidade e solicitar informações do representante do Sindicato dos Bancos, sobre a promessa há muito realizada, de reajustamento dos empregados bancários, acrescentando que esse reajustamento é a maior aspiração da sua classe.

O representante do Sindicato dos Bancos, declara, em seguida, que a notícia constituía uma surpresa para si, por isto que supunha que esse reajustamento houvesse sido atendido, sabendo mesmo que alguns bancos providenciaram sobre o aumento para os seus empregados. Nada podendo fazer, pois, sobre o assunto no momento, prometeu tratar do caso e dar conhecimento dos resultados de suas demarches na próxima reunião. A palavra é dada, em seguida, ao procurador geral do Sindicato Brasileiro de Bancários, que sugeriu a organização de uma comissão especial de patrões e empregados do ramo, sob a presidência de um funcionário do Ministério do Trabalho, para estudar e solucionar o assunto. E proseguindo nas suas considerações de ordem geral, faz referências ao horário de trabalho nos bancos e ao processo posto em prática por certos diretores de bancos no intuito de burlar a lei e iludir os fiscais. Acentuou que esses elementos reacionários não acatam devidamente os fiscais do Ministério do Trabalho; citando dois exemplos que diz provar a falta de garantias por parte dos funcionários fiscalizadores, acrescentou que geralmente os gerentes dos bancos, quando a fiscalização surpreende empregados trabalhando fora da hora do expediente normal, alegou trabalho de balanço, com o fito de fugir às responsabilidades.

Comentou, ligeiramente, o sistema de trabalho de balanços, para concluir encarecendo a necessidade de assistência aos fiscais, por parte dos bancários, visto que na maior parte dos casos o fiscal é iludido por falta de conhecimento da matéria a fiscalizar. Esclarecendo, o senhor diretor geral disse que, dentro do espírito da lei, os sindicatos devem se articular de maneiras a remover as dificuldades surgidas entre os seus filiados. No caso em espécie, essa articulação se afigura urgente e imprescindível, porque várias são as questões a resolver. Falando, em seguida, o representante do Sindicato dos Bancos diz que sempre foi pensamento de sua entidade manter ligações estreitas com o sindicato dos empregados, de forma a resolver, na melhor harmonia, as questões de interesse mútuo. E sobre os casos aludidos, pede aos representantes dos bancários concretizar as informações de modo a que a sua entidade possa agir francamente.

Pedindo a palavra, o representante da União dos Sindicatos Patronais se declara disposto a colaborar em prol da efetivação de entendimentos entre as duas entidades do ramo bancário, lamentando, porém, que o Sindicato dos Bancos não se tenha filiado à União.

Sobre a mesma matéria fala o representante da União dos Sindicatos de Empregados, que após se congratular com a presença, na reunião dos representantes do Sindicato de Bancários, lamenta, também, que o mesmo não seja filiado à União, providência que os representantes daquele prometem tomar junto da direção do sindicato, à semelhança do que declara o representante do Sindicato dos Bancos.

Em seguida, o mesmo orador lembra que a comissão sugerida pelo representante do Sindicato dos Bancários estará naturalmente organizada com a formação dos Conselhos Mixtos Preventivos de Dissídios. Atendendo a uma pergunta do representante do Sindicato dos Bancos o senhor diretor geral esclarece a posição exata dos Conselhos Mixtos Preventivos de Dissídios no concerto social, informando que esses órgãos, que se destinam exclusivamente a afastar, com entendimentos amistosos, quaisquer ressentimentos que existam entre classes patronais e proletárias, serão organizados pelos próprios sindicatos e decorrem do próprio espírito da lei. E pergunta, em seguida, aos representantes das duas entidades em questão se concordam em que os casos que lhes interessam sejam levados à deliberação do Conselho, até que se dê a filiação dos mesmos às respectivas uniões.

Os representantes consultados dizem concordar pessoalmente, advertindo, porém, que qualquer resposta definitiva só poderão dar depois de consultadas as diretorias dos sindicatos. Voltando a falar, o representante do Sindicato dos Bancos do Rio de Janeiro, após dizer que o seu sindicato não pode aplaudir infração de qualquer espécie, pergunta se, antes de qualquer providência extrema, não podem os interessados se articular e realizar entendimentos no sentido de tentar a solução amistosa dos casos citados, o que é aplaudido por todos, inclusive pelos representantes do Sindicato Brasileiro de Bancários e pelos representantes das uniões gerais.

O senhor diretor geral, aplaudindo a idéia, lembra que os Conselhos Preventivos de Dissídios também se poderiam chamar Conselhos de Entendimentos. E após breves comentários em torno das lutas de classes, encarece a necessidade de serem os entendimentos realizados de maneira positiva, definitiva.

Esclarecendo, fala ainda o senhor secretário-chefe, que comenta a ação proveitosa que poderão ter os Conselhos Preventivos até na solução de dificuldades encontradas para o cumprimento de determinados dispositivos legais. Exemplifica citando o caso da lei dos dois turnos, que, a seu ver, será absolutamente perfeita desde que os empregadores façam as suas relações em articulação com os sindicatos de empregados.

A uma observação do representante da União dos Sindicatos de Empregados, de que grande parte dos patrões que não cumprem a lei se ressentem do espírito de colaboração dos sindicatos, o senhor diretor geral afirma que esse mal desaparecerá com o prosseguimento das reuniões. E lembra que essas reuniões, apenas iniciadas, já contam resultados apreciáveis, graças ao estabelecimento da política de aproximação do capital e do trabalho. A prova desses resultados se poderá colher até nas demonstrações de reação, já assinaladas, por parte de certos elementos deletérios contrários a qualquer entendimento entre o patrão e o empregado, porque com isto são prejudicados nos seus interesses inconfessáveis. E sugere — o que é aceite — façam todos uma barreira segura contra os reacionários, expulsando-os, desde que eles se mostrem intransigentes a qualquer trabalho de orientação. Caindo em debates a questão da identificação de empregados, muitas vezes feita erradamente, com prejuízo dos empregadores, por parte dos chamados intermediários, o senhor diretor geral volta a esclarecer o papel dos sindicatos no concerto social, e dá a palavra, para esclarecimentos, ao senhor sub-intendente do Serviço de Identificação Profissional. Este começou frizando o prejuízo causado aos empregadores pelos intermediários, e passa a descrever as irregularidades cometidas pelos mesmos, ao tratar das questões atinentes à identificação e legalização de empregados. Na descrição das atividades criminosas por parte de certos indivíduos, o senhor sub-intendente diz que soube até de um que cobrava cinquenta mil réis para tratar de carteira profissional, serviço que custa apenas cinco mil réis, quando feito diretamente pelo interessado ou pelos sindicatos. Em seguida, faz referências ao plano de reorganização do S. I. P., que vai instalar postos de identificação pela cidade, o lembra a conveniência da organização de idênticos serviços, por parte dos sindicatos, comprometendo-se a mandar instruir os funcionários designados pelos sindicatos para aquele fim.

Com isto os sindicatos de empregados e de empregadores libertariam os seus associados das mãos dos intermediários e colaborariam na legalização eficiente das exigências do registro e da identificação.

Com a palavra esclarecedora e a sugestão do senhor sub-intendente se declararam todos de acordo, tendo o representante da União dos Sindicatos Patronais afirmado que o fato representava outro grande estímulo da atual direção do Departamento Nacional do Trabalho à sindicalização e ao perfeito entendimento entre patrões e empregados.

Todos os assuntos foram discutidos, resolvidos ou encaminhados na maior harmonia, encerrando-se a reunião, que foi secretariada pelo guarda fiscal de 3ª classe João Batista de Carvalho França, às doze horas.

Em 12 de julho de 1937. — João Baptista de Carvalho França, — *Matthias Costa, diretor.*

Cópia autêntica da ata da 11ª reunião do grupo "Comércio, propriamente dito"

Realizada em 14 de julho de 1937

Aos quatorze dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e sete, no local e hora do costume, realizou-se a décima primeira reunião dos representantes de sindicatos de empregados e empregadores, promovida pelo senhor diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho e pelo mesmo presidida, com a presença dos assistentes técnicos senhores Amando Benigno, inspetor-chefe, substituto; Mário de Lima Campos, sub-intendente do Serviço de Identificação Profissional; e Cícloven de Oliveira, secretário-chefe do Ministério do Trabalho.

Compareceram os seguintes representantes de sindicatos, todos do comércio, propriamente dito, e das uniões gerais, senhores: Orlando Soares de Carvalho, presidente do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas; Armando Martins, presidente do Sindicato dos Comerciantes de Papel e Artigos de Arte Gráfica; Guilherme Borghoff, secretário do Sindicato dos Comerciantes de Automóveis e Acessórios do Distrito Federal; Alvaro Batista, consultor jurídico do Sindicato dos Ferragistas do Rio de Janeiro, que compareceu devidamente credenciado pelo presidente do mesmo sindicato; Antônio Frois da Cruz do Sindicato dos Comerciantes em Ladrilhos e Louças Sanitárias; José Ramos Teixeira Junior, tesoureiro do Sindicato dos Comerciantes Varejistas de Líquidos e Comestíveis; Freitas Bastos, presidente do

Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro; João Pestana, presidente da **União dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro;** Ormindo Miranda, presidente, e Helly Magalhães Outeiral, secretário, ambos do **Sindicato dos Representantes Comerciais Junto às Repartições Públicas;** Manoel Sobral de Moraes, presidente, Gastão de Almeida, secretário, e Joaquim Teixeira da Silva, procurador, todos do **Sindicato dos Vendedores Pracistas do Rio de Janeiro;** Samuel Pereira da Silva, presidente do **Sindicato dos Manipuladores e Auxiliares de Laboratórios;** deputado França Filho, presidente, e Bernardo Scheinkmann, consultor jurídico, ambos da **União dos Sindicatos Patronais;** e João Cavalcante de Albuquerque, da **União Geral dos Sindicatos de Empregados do Distrito Federal.**

Observando que a reunião que se ia realizar era uma das mais interessantes até então efetuadas, por isto que congregava ali as expressões mais fortes e pujantes dos meios comerciais, o presidente deu por inaugurados os trabalhos, concedendo a palavra, pela ordem, ao representante do **Sindicato dos Comerciantes Atacadistas**, que, ressaltando o seu propósito de colaborar no estreitamento das relações entre empregados e empregadores, começou logo condenando o projeto ora em curso no legislativo, classificando-o de inconstitucional, por estabelecer privilégio a determinada classe de pessoas nos negócios junto das repartições públicas, e concluiu acentuando que o seu sindicato não permitiria a aprovação desse projeto.

A palavra é dada ao representante do **Sindicato dos Vendedores**, o qual informa que o projeto em curso, no legislativo, diz respeito, exclusivamente, à regulamentação do trabalho da classe a que pertence, providência absolutamente legal e que se toma segundo o princípio da legislação em vigor.

Não haverá concessão de privilégios; mas, naturalmente, o representante do **Sindicato dos Atacadistas** concordaria que caberia ao sindicato representado pelo orador a iniciativa de defender os interesses dos seus filiados, e não ao sindicato patronal.

Estabelecem-se debates e o senhor diretor geral intervém para aconselhar seja o assunto levado a estudo em reunião conjunta das diretorias dos dois sindicatos interessados, com a colaboração das uniões gerais, tendo concordado com o alvitre os dois representantes, que também declararam aceitar a colaboração oferecida pelos representantes da **União dos Sindicatos Patronais** e **União Geral dos Sindicatos de Empregados.**

Voltando a falar, o representante do **Sindicato dos Comerciantes Atacadistas** aborda a questão da sindicalização, e após algumas considerações de ordem geral acentua que os sindicalizados afinal não gozam de nenhuma vantagem especial, por isto que o **Ministério do Trabalho** tem relações indistintamente com os sindicalizados e os não sindicalizados, concluindo por sugerir uma medida de forma a resolver a situação: ou a preferência sistemática pelos sindicalizados ou a obrigatoriedade da sindicalização para quantos tiverem ligações com o **Ministério do Trabalho.**

Usando da palavra, o senhor diretor geral chama a atenção para o fato de que, em geral, o enfraquecimento dos sindicatos resulta do alheamento em que vivem estes órgãos, no sentido da colaboração com o **Ministério do Trabalho.** Faz ligeiras considerações sobre o papel dos sindicatos segundo a lei que os criou, para advertir que, justamente uma das finalidades das reuniões é estabelecer a aproximação dos sindicatos e a assistência efetiva aos sindicalizados.

As dificuldades que possam existir ainda para a sindicalização dos que vivem afastados, serão removidas com as providências que forem sendo julgadas necessárias, à medida que se realizarem as reuniões.

Sobre a mesma matéria fala o deputado presidente da **União dos Sindicatos Patronais**, que, depois de se reportar às grandes dificuldades encontradas para a sindicalização no Brasil, observa que dois fatores ainda subsistem e aos quais se devem atribuir os insucessos porventura surgidos na tentativa de sindicalização de patrões e empregados.

O primeiro, a falta de compreensão das altas finalidades da sindicalização, que inevitavelmente é a maior instituição da legislação trabalhista; o outro fator é constituído dos chamados intermediários ou despachantes. O primeiro fator será removido, graças a uma campanha sistemática de propaganda, sendo que o melhor estímulo para essa campanha podem os sindicatos encontrar na iniciativa do senhor diretor geral, de resultados já bastante apreciáveis.

A atual direção do **Departamento Nacional do Trabalho**, no firme propósito de estabelecer a aproximação do capital e do trabalho, tendo tem feito no sentido de manter a colaboração efetiva dos órgãos representativos oficialmente reconhecidos, e procurando estimular o desenvolvimento da sindicalização, resolveu considerar como atenuante para o efeito da imposição de multa o fato do infrator pertencer ao sindicato da classe.

O outro fator, o mais perigoso de todos, póde e deve ser combatido imediatamente pelos próprios sindicatos, que, como órgão de colaboração com o poder público, estão no dever de prestar assistência técnica aos sindicalizados, instruindo-os quanto ao cumprimento das leis e facilitando-os na regularização dos seus empregados de forma a afastar completamente a ação demolidora dos intermediários.

A estes, sim, devem os sindicatos a maior campanha de desprestígio que possam gozar junto das firmas não sindicaliza-

zadas. Concluindo, o orador friza a necessidade inadiável de um cobate sem tréguas aos derrotistas encobertos e aos intermediários inescrupulosos, que, criando um ambiente de mal-estar entre os elementos patronais e o **Ministério do Trabalho**, são os maiores adversários da sindicalização.

Eclarecendo, por fim, as dúvidas do representante do **Sindicato dos Atacadistas**, o senhor atuarió-chefe advertiu-o de que as vantagens de sindicalização por ele pedidas advirão automaticamente com a aproximação definitiva e segura dos sindicatos de empregados e empregadores, quando então ficarão sem terreno para agir os agentes exploradores ou os reacionários. Após a referência feita pelo representante do **Sindicato dos Vendedores Pracistas**, relativa à necessidade da colaboração dos sindicatos patronais interessados na solução do problema que está interessando mais de perto os pracistas, pede a palavra o representante da **União dos Sindicatos de Empregados.** O orador levantou a questão da responsabilidade dos empregadores e sub-empregadores, concretizando-a com o exemplo do que se passa com os operários ladrilheiros, que trabalham para determinado indivíduo, mas não sabem verdadeiramente quem é o responsável, perante a legislação social, pelo seu trabalho. Geralmente, os comerciantes de ladrilhos ou louças sanitárias contratam o fornecimento da mercadoria mas não instalam, entregando esse serviço a outros indivíduos, que por sua vez contratam operários absolutamente estranhos aos primeiros. No caso de acidente com um desses operários o empregador, que nada tem organizado em matéria de registro, foge facilmente à responsabilidade, o mesmo acontecendo ao comerciante, que alega não ser seu empregado o operário acidentado. A matéria, posta assim em discussão — que de resto correu animada, mas sempre na maior harmonia — deu oportunidade a que sobre ela se pronunciassem vários oradores, todos acordes, por fim, com o esclarecimento prestado pelo senhor atuarió-chefe, de que ao empregador ou sub-empregador caberá a responsabilidade do registro dos operários que com ele trabalham, ficando na situação de empregadores de fato; or, em caso de não poderem os empregadores ou sub-empregadores assumir o risco dos seus empregados, que por sua vez são elementos desconhecidos inteiramente ao comerciante, devem então empregar exclusivamente operários que forem registrados no sindicato da classe, que, mediante a quota paga pelo empregador, assumirá o risco do trabalho — segundo prevê a **Lei de Acidentes** no seu artigo quinto, parágrafo quarto, combinado com o artigo sessenta e cinco. Em seguida, usou da palavra o representante do **Sindicato dos Representantes Comerciais Junto às Repartições Públicas**, que alude ligeiramente à concorrência no comércio de empregados públicos aposentados, lembrando o dispositivo de lei que proíbe a atividade desses serventuários nos negócios comerciais.

Encerrando os debates surgidos, o senhor diretor geral observa que os assuntos ventilados devem ser atacados por intermédio dos sindicatos, sob o patrocínio das uniões gerais, levando-se a questão, em caso de divergência, para solução final dos **Conselhos Preventivos de Dissídios**, criados segundo o espírito da legislação, que é de colaboração e não de luta.

Finalmente, é dada a palavra ao representante da **União dos Sindicatos de Empregados**, que convida os presentes a comparecerem à reunião que se realizará amanhã, na sede da sua entidade, afim de receber os representantes da **União dos Sindicatos Patronais**, cerimônia esta de grande expressão, dado o seu elevado objetivo de selar definitivamente as relações entre empregados e empregadores. Conclui o orador com palavras de grandes simpatias para com o senhor diretor geral e os representantes da **União dos Sindicatos Patronais.** O presidente desta, presente à reunião, agradece e pronuncia igualmente palavras de grande simpatia para com o espírito de colaboração dos empregados, aludindo à sábia política de aproximação do capital e do trabalho em feliz hora inaugurada pela atual direção do **Departamento Nacional do Trabalho.** Fazendo-se, ouvir, também, o representante do **Sindicato dos Atacadistas** comenta o exemplo edificante dado pelo Sr. diretor geral, homem que se fez pelos próprios esforços até atingir a posição atual, onde tem a preocupação única de ser útil aos seus semelhantes, trabalhando incansavelmente em prol do entendimento das classes patronais e proletárias. E como ele, orador, também se fizera com o esforço próprio, dava o mais decidido apoio à iniciativa do senhor diretor geral. Aparentando, o representante da **União dos Empregados do Comércio** declarou fazer suas as palavras do representante do **Sindicato dos Atacadistas.** Por fim, usando da palavra o senhor diretor geral agradeceu as referências feitas e as demonstrações de confiança, e esclareceu que o seu objetivo, quando procurou efetivar essas reuniões, foi fazer com que os sindicatos entrassem na sua verdadeira finalidade, tentativa que conseguiu iniciar graças à confiança depositada pelo Exmo. senhor ministro Agamemnon Magalhães, a quem prestava particularmente as suas homenagens. Mas, bem verdade era frizar que a sua iniciativa não teria o êxito já conseguido não fora a colaboração sincera e eficiente que vinha obtendo dos sindicatos, através dos seus representantes. E como considerava essa colaboração imprescindível, apelava para que ela nunca faltasse, afim de que lhe fosse possível realizar o grande "desideratum". Todos os assuntos foram assim discutidos, resolvidos ou encaminhados dentro da maior harmonia de vistas, encerrando-se a reunião, que foi secretariada pelo guarda-fiscal de terceira classe João Batista de Carvalho França, às doze horas.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1937. — João Baptista de Carvalho França. — Mathias Costa, diretor geral.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de julho de 1937 (aditamento)

Isac Moritz, apresentando defesa ao auto de infração n. 1.012, lavrado por inobservância do art. 32, letras A e B, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 (DNA 12.545-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 31, do regulamento a que se refere o decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, a firma infratora a multa de 100\$000 (cem mil réis), por infração do art. 32, alíneas a) e b), do referido regulamento. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "A firma autuada não prova o que alega na defesa de fls. 3; proponho, pois, em face das declarações do Sr. fiscal autuante, seja aplicada a firma em questão a penalidade prevista no art. 31, do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932.")

Dia 14

Caixotaria Luso Limitada, apresentando defesa ao auto de infração n. 765, lavrado por inobservância do art. 10, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932 (DNT 10.388-37). — Confessada a infração, imponho a autuada Caixotaria Luso Limitada, de acordo com o art. 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, a multa de duzentos mil réis. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação: "No auto de infração a fls. 2, declara o autuante que os empregados José Figueiredo, Manoel Amaral e Luciano da Silva são empregados da Caixotaria Luso Limitada e não se encontram registrados no livro de matrícula n. 4.523/E/3. Na defesa apresentada a fls. 3, a autuada confessou a infração. As alegações culpando os empregados não têm fundamento. O registro dos empregados no livro de matrícula, ainda quando admitidos a título de experiência, deve preceder ao serviços que os mesmos irão executar. Os documentos imprescindíveis à legalização do respectivo registro deve ser exigido antes da admissão no estabelecimento. Proponho que a firma infratora seja multada nos termos do art. 13, do decreto n. 21.364, de 4-5-32.")

Fernanda e Mary Ltda. pedindo certidão (DNT 14.187-37). — Declare os fins a que se destina a certidão.

Sociedade Anônima Marwin, comunicando prorrogação de trabalho (DNT 13.281-37 e 13.280-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Agenor de Araújo: "Informo que as horas suplementares foram pagas com o adicional de 50 e 100 %, conforme folha de pagamento.")

J. Queiróz & Comp., comunicando prorrogação de trabalho (DNT 13.400-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se a despacho na seguinte informação prestada pelo Sr. fiscal Raul Obino: "Procedendo à fiscalização acima exigida, constatei, pelos livros de anotações de horas extraordinárias de trabalho dos empregados da firma em questão, registrados neste Departamento, sob os ns. 126-E-3, estarem devidamente anotados os dias e horas de seus empregados mencionados na petição de fls. 2, até a presente data.")

Química Bayer Ltda., comunicando prorrogação de trabalho (DNT 12.255-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Raul Obino: "Cumprida a determinação acima, constatei que na firma em questão trabalham cerca de 430 empregados, divididos em 150 na parte industrial e 280 na parte comercial. Firma alemã, onde se faz sentir acentuadamente a autocracia característica dos germânicos para com os seus subordinados, exige deste Departamento uma minuciosa fiscalização, sobre o cumprimento do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1935, verificação esta que deixei de proceder, em vista de estar sob minha fiscalização outra zona e de não ter sido solicitada na ordem do serviço que acima me refiro. Possui a Química Bayer Ltda., como constatei, um sistema de fichas sob seus empregados, registrado neste Departamento sob os ns. 609-E-3 e 355-E-3. Estas fichas, que muito deixam a desejar, só se referem à identidade dos seus empregados, não possuindo, portanto, a que exigida por lei, se destina às horas extraordinárias de trabalho. Quanto à petição de fls. 2, constatei pelo livro diário e pela folha de pagamento dos operários, que trabalham na sessão da embalagem de ampólas, que os mesmos estão sendo pagos, como determina a lei.")

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 12 de julho de 1937

Foi arquivada a seguinte convenção para prorrogação de horas de trabalho:

DNT 13.993-37 — Jacinto Barbosa e seu empregado Antônio Nogueira Júlio. — Há evidente desorganização no pedido.

Foi indeferida a seguinte convenção para prorrogação de horas de trabalho:

DNT 14.084-37 — Luiz Gonçalves Ribeiro e sua empregada Rosália Magalhães, de acordo com o art. 10, do decreto n. 22.033, de 1932. — O signatário de fls. 3, 4 e 5 não tem capacidade jurídica para agir em nome do sindicato.

Deverá cumprir a lei do selo a seguinte convenções:

DNT 11.281-37. — J. Lobo e seu empregado José da Costa Figueiro, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932. — O requerimento de fls. 2 não se acha selado na forma prevista pelo art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137.

Dia 13

Foram arquivadas as seguintes convenções:

DNT 9.356-37. — Maria Leonor Leite Gomes e seu empregado Alberto de Barros e outros, de acordo com o art. 12 do decreto n. 22.979, de 1933. — O pedido de fls. 2 não está devidamente formulado, pois se reporta ao decreto n. 22.979, que diz respeito às convenções coletivas.

DNT 11.685-37 — Abílio C. Silva e seu empregado Carlos da Almeida Cravo e outros. — O requerente não mencionou o artigo e o decreto pelo qual se baseia.

Aguardam despacho definitivo, por não ter sido cumprida a lei do selo as seguintes convenções:

DNT 10.221-37 — Mota & Silva e seu empregado João Galdino de Oliveira, de acordo com o art. 10, do decreto n. 22.033, de 1932. — O documento de fls. 2 não se acha selado de acordo com o § 1º do art. 5º do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137.

DNT 12.583-37 — Leão Andrade & Comp. e seu empregado João dos Santos e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932. — Os selos do documento de fls. 3 v. não estão devidamente inutilizados.

DNT 12.686-37 — Domingos Paladino e seus empregados Francisco Sales de Moraes, Eduardo Inocêncio da Silva e João Nicácio da Silva, de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934. — Encontra-se emendada a data abreviada de um dos selos de fls. 3.

DNT 12.743-37 — J. Cabral e seus empregados José Blanco Fins e outros, de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934. — Encontra-se emendada a data abreviada de um dos selos de fls. 3.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário — Rio de Janeiro, 18 de julho de 1937

Estações:	Obs. em 24 horas	
	Mls.	Dif.
Bacia Amazônica (dia 17):		
São Paulo de Olivença	10.38	0.00
Fonte Boa	12.73	-0.03
Teté	17.16	-0.04
Coari	11.23	-0.02
Labrea	5.17	-0.12
Manaus	26.52	-0.06
Macapá	8.01	-0.02
Óbidos	5.42	-0.04
Major Ananias	1.32	-0.01
Sanarém	5.44	-0.03
Arumanduba	3.32	0.09
Bacia Paraná-Paraguai-Uruguaí (dia 17):		
Tibagi	0.66	—
Jataí	1.40	0.00
São Mateus	0.61	-0.01
Rio Negro	0.50	-0.06
Foz do Iguaçu	2.15	-0.03
Pesadas	0.45	—
Cuiabá	1.45	0.00
Aguncion	1.89	—
Puerto Bermejo	1.72	—
Corrientes	1.30	—
San Javier	1.09	—
Concordia	3.96	—
Guauguachá	0.02	—
Bacia São Francisco (dia 18):		
Pôrto Real	0.63	—
São Francisco	-0.01	0.00
Januária	0.24	-0.02
Bacia Itapicuru (Est. da Bacia - dia 17):		
Pindobassá	0.40	-0.02
Queimadas	1.41	-0.01
Cipó	1.03	-0.04
Itapicuru	1.04	0.01

Bacia e Pardo (dia 18):

Salinas	1.26	0.02
Barra do Pontal	1.10	0.00
Minas Novas	1.20	0.00
Esaporé	1.15	0.00
Itabim	1.07	0.00

Bacia Paraíba do Sul (dia 18):

Jacaré	0.40	-0.03
Caçapava	0.78	-0.02
Pindamonhangaba	1.30	0.02
Guaratinguetá	1.50	0.00
Cruzeiro	0.88	0.00
Rezende	0.38	0.00
Barra do Pirai	1.19	-0.01
Paraíba do Sul	0.57	-0.03
Anta	0.12	-0.01
Porto Novo do Cunha	0.31	-0.02
São Fidélis	1.90	0.00
Mereré	2.44	0.04
Campos	6.66	-0.01

Bacia Itajai-Assú (dia 17):

Barracão	0.17	0.00
Rio do Sul	0.70	0.00
Nova Bremen	0.56	0.00
Hansa	0.67	—
Indaial	0.96	—
Passo Manso	0.64	—
Blumenau	0.50	—
Gaspar	1.20	-0.22
Ilhota	2.20	-0.05

As cotas de Manaus e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios.

Bacia Amazônica (dia 17):

Em ascensão em Arumanduba e em declínio em Fonte Boa, Tefé, Coari, Labrea, Manaus, Maués, Obidos, Major Amaranth e Santarém.

Bacia Paraná-Paraguai-Uruguaí (dia 17):

Estacionário em Jataí e Cuiabá e em declínio em S. Mateus, Rio Negro e Foz do Iguassú.

Bacia São Francisco (dia 18):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Est. da Baía - dia 17):

Em ascensão em Itapicuru e em declínio em Queimadas, Pindobassú e Cipó.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 18):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 18):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajai-Assú (dia 17):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Boletim diário — Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937

Estações	Obs. em 24 horas	Mts.	Dif.
Bacia Amazônica (dia 18)			
S. P. Olivença	10.06	-0.32	
Tefé	17.14	-0.02	
Coari	11.20	-0.03	
Labrea	5.03	-0.14	
Porto Velho	86.42	0.00	
Maués	8.00	-0.04	
Parintins	11.66	-0.04	
Imperatriz	1.51	-0.02	

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai (dia 18):

Jupia	1.24	—
Jataí	1.38	-0.02
Cuiabá	1.44	-0.04

Bacia de S. Francisco (dia 19):

Porto Real	0.32	-0.04
Pirapora	0.46	0.00
São Francisco	0.04	-0.08
Januária	0.20	-0.04
Remanso	0.84	-0.04
Cruzeiro	1.38	-0.01
Caçapava	1.48	0.00
Pão de Açúcar	0.16	-0.02
Trapiú	0.81	-0.08

Bacia Itapicuru (Estado da Baía) (dia 18):

Pindobassú	0.40	0.00
Queimadas	1.38	-0.03
Cipó	1.02	-0.04
Itapicuru	1.08	-0.01

Bacia de Jequitinhonha e Pardo (dia 19):

Salinas	1.25	-0.04
São Pedro	1.27	0.00
Belmonte	0.41	0.00

Bacia da Paraíba do Sul (dia 19):

Jacaré	0.38	-0.02
Caçapava	0.78	0.00
Pindamonhangaba	1.28	-0.02
Guaratinguetá	1.50	0.00
Cachoeira	0.88	0.00
Cruzeiro	0.88	0.00
Rezende	0.37	-0.01
Barra do Pirai	1.18	-0.01
Paraíba do Sul	0.57	0.00
Anta	0.40	-0.02
Porto Novo do Cunha	0.32	-0.02
São Fidélis	1.89	-0.01
Campos	6.65	-0.01

Bacia de Itajai-Assú (dia 18):

Barracão	0.17	0.00
Rio do Sul	0.68	-0.02
Nova Bremen	0.57	0.01
Hansa	0.67	0.00
Subida	0.05	—
Indaial	0.84	-0.12
Blumenau	0.56	-0.06
Gaspar	1.38	0.18
Ilhota	2.28	0.08

As cotas de Porto Velho e Campos se acham referida ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 18

Estacionário em Porto Velho e em declínio em São Paulo Olivença, Tefé, Coari, Labrea, Maués, Parintins e Imperatriz.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 18

Em declínio em Jataí e Cuiabá.

Bacia S. Francisco

Dia 17

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 19

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Baía)

Dia 18

Estacionário em Pindobassú e em declínio em Queimadas e Cipó.

Dia 18

Estacionário em Pindobassú e em declínio em Queimadas, Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 17

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 19

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 17

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 19

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajai-Assú

Dia 18

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 18

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Núvens			Area do céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	E	2	14.5	26	—	0	Ac	0	2	—	3	Sêco	32	22	0	☉
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manáus (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belém.....																
Clevelândia (X).....																
Santarém (X).....																
S. Luis (X).....																
Barra do Córda (X).....																
Carollina (X).....																
Caxias (X).....																
Gracau (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi-Assu (X).....																
Teresina (X).....																
Fortalêsa (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal.....	S	4	17.6	25	85	Cb-sc	—	—	7	—	—	Tranq.	29	22	4	VVV
João Pessoa.....	SE	2	14.2	24	92	Cb-sc	0	0	7	—	5	Tranq.	29	20	3	
Recife (Olinda).....	SE	6	17.5	26	75	Cu	0	0	7	☉	6	Úmido	28	21	11	
Fernando de Noronha.....	SE	6	15.8	26	75	Cu	0	0	2	☉	8	Tranq. M/ondas	28	21	6	
Garanhuns (X).....	SE	2	12.1	18	92	St	Ac	Cc	9	☉	4	Enchr. Úmido Tranq.	22	15	11	VVV
Nazaré (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceló (X).....																
Agua Branca.....																
Aracajú.....																
S. Salvador.....																
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Caravélas.....																
Ilhéos (X).....																
Remanso.....																
Rio Branco (X).....																
Belo Horizonte.....																
Cambuquira.....																
Caratinga (X).....																
Caxambu.....																
Diamantina.....																
Fortalêsa.....																
Januária (X).....																
Juiz de Fora.....																
Lavras.....																
Monte Alegre.....																
Montes Claros (X).....																
Muzambinho.....																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mbb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberta	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino (X).....																
Paracatú (X).....																
Pirapórá.....	C	0	19.6	19	65	0	0	0	0	☉	9	Sêco	31	12	0	☉
Poços de Caldas.....	C	0	18.4	14	85	0	Ac	0	5	☉	5	Húmido	32	5	0	☉
S. João del Rei (X).....																
S. Lourenço.....	C	0	22.0	14	92	—	—	—	—	☉☉☉	5	Sêco	26	6	0	☉
Teófilo Otoni (X).....																
Uberaba.....	C	0	15.9	19	75	0	0	Ci	2	☉	—	Sêco	28	12	0	☉
Viçosa.....	SE	2	19.1	15	92	St	—	—	9	☉☉	3	Sêco	24	8	0	☉☉
Goiás.....	N	1	16.3	14	—	0	0	0	0	☉	7	Sêco	30	7	0	☉
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipame I (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pirapólis.....	C	0	18.4	17	75	0	0	0	0	☉	7	Sêco	29	12	0	☉
Santa Luzia (X).....																
Cuiabá.....	C	0	14.3	22	75	0	0	Ci	1	☉	8	Sêco	35	13	0	☉
Aquidauana.....	N	2	16.6	26	55	0	Ac	0	8	☉	7	Sêco	31	13	0	☉
Bela Vista (X).....																
Capão Grande.....			13.1	24	—	0	0	—	8	☉	—	Sêco	31	20	0	☉
Corumbá.....	E	1	16.2	25	75	Cn	Ac	0	7	☉	—	Sêco	35	23	0	☉
Est. G. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres.....	C	0	11.8	21	75	0	0	Cs	7	☉	7	Sêco	34	19	0	☉
Três Lagoas (X).....																
Ubatuba (X).....																
Victoria.....	NW	3	21.8	22	85	Nb	Ac	0	8	☉	5	Tranq.	25	23	0.4	☉☉☉
Barragem de S. Mateus.....	C	0	21.6	23	92	Cu	0	0	2	☉☉☉	7	Cam. o	24	19	3	☉☉☉
Rio de Janeiro.....	NNW	2	18.2	22	75	0	0	0	0	☉	6	Tranq.	29	21	0	☉☉☉
Angra dos Reis.....	N	1	17.4	22	75	0	0	Ci	5	☉☉☉☉	8	Tranq.	27	20	0	☉☉☉☉
Capão Frio.....	NE	1	18.6	23	85	0	0	0	0	☉☉☉☉	6	Sêco	25	20	0	☉☉☉☉
Campos.....	N	4	20.0	23	85	0	Ac	0	5	☉☉☉☉	9	Húmido	29	17	0	☉☉☉☉
Friburgo.....	C	0	20.2	16	85	St	0	0	5	☉☉☉☉	6	Sêco	24	7	0	☉☉☉☉
Mairi.....	NE	3	19.5	22	85	0	0	Cs	2	☉☉☉☉	7	Húmido	29	17	0	☉☉☉☉
Petropolis.....			22.6	18	65	0	0	0	0	☉☉☉☉	9	Sêco	22	14	0	☉☉☉☉
Rezende.....	C	0	19.6	14	92	0	0	Ci	5	☉☉☉☉	4	Sêco	33	10	0	☉☉☉☉
Santa Maria Malalena.....	C	0	20.6	18	85	0	0	Ci	5	☉☉☉☉	—	Sêco	25	13	0	☉☉☉☉
Terezopolis.....	NE	2	20.3	18	75	—	—	—	2	☉☉☉☉	7	Sêco	23	9	0	☉☉☉☉
Vassouras.....	NE	4	19.8	20	75	0	0	Ci	2	☉☉☉☉	7	Sêco	29	14	0	☉☉☉☉
S. Paulo.....	C	0	19.0	15	—	St	Ac-as	—	8	☉☉☉☉	—	Sêco	23	12	0	☉☉☉☉
Avare.....	NE	2	16.2	20	—	0	0	Cs	7	☉☉☉☉	7	Sêco	29	12	0	☉☉☉☉
Campinas.....	C	0	19.9	17	75	0	0	Cs	9	☉☉☉☉	7	Sêco	25	13	0	☉☉☉☉
Campos do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	SE	1	16.1	—	—	0	0	Cs	5	☉	5	Sêco	23	12	0	☉
Iguape (X).....	SE	1	18.0	13	—	0	0	Ci	5	☉	—	Sêco	31	10	0	☉
Jahú.....																
Marília (X).....																
Pres. Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	C	0	18.8	16	—	St	0	Ci	7	☉☉☉	4	Sêco	27	13	0	☉☉☉
Santos.....	C	0	14.7	25	55	0	0	Cs	7	☉☉☉	8	Sêco	31	19	0	☉☉☉
S. Carlos do Pinhal.....	NE	2	16.7	20	—	0	Ac	0	8	☉☉☉	6	Sêco	25	16	0	☉☉☉
Sorocaba.....	NE	2	18.3	16	—	0	As	—	7	☉☉☉	7	Sêco	26	13	0	☉☉☉
Taubaté.....	C	0	19.6	18	—	0	0	Cs	7	☉☉☉☉	7	Sêco	29	11	0	☉☉☉☉
Curitiba.....	C	0	19.0	15	—	St	Ac-as	—	—	☉☉☉☉	—	Sêco	25	12	0	☉☉☉☉
Castro.....	C	0	—	9	—	0	0	Ci	6	☉☉☉☉	6	Sêco	24	8	0	☉☉☉☉
Foz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivaí (X).....																
Jaguariaíva (X).....																
Palmas.....	C	0	15.3	14	—	St	—	—	9	☉	9	Húmido	21	12	2	☉
Paranaguá.....	SE	2	16.6	20	75	0	0	Cs	9	☉☉☉	9	Tranq.	32	18	0	☉☉☉
Ponta Grossa.....	C	0	15.7	17	75	0	0	Cs	—	☉☉☉☉	—	Sêco	25	14	0	☉☉☉☉
Rio Negro.....	C	0	17.6	15	85	0	As	—	6	☉☉☉☉	6	Sêco	25	10	0	☉☉☉☉
Florianópolis.....	SE	2	16.7	18	85	Sc	—	—	7	☉☉☉☉	7	P. agit.	26	17	0	☉☉☉☉
Araranguá.....	C	0	15.0	14	—	Nb	As	0	4	☉☉☉☉	4	Húmido	31	13	4	☉☉☉☉
Blumenau.....	C	0	16.2	17	98	Cn	—	—	4	☉☉☉☉	4	Sêco	32	15	0	☉☉☉☉
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul.....	C	0	17.6	18	75	0	0	Ci	6	☉	6	Ench.	26	17	0	☉
Urussanga.....	C	0	—	17	92	Cb	0	0	3	☉☉☉	3	Ench.	31	14	1	☉☉☉
Valões (X).....																
Xanxare.....	C	0	14.1	18	98	St	—	—	—	☉☉	—	Ench.	23	14	—	☉☉☉
Porto Alegre.....	C	0	16.1	13	85	Cu-sc	0	0	6	☉☉	6	Húmido	27	11	2	☉☉☉

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Alegrete (X).....	NW E	1	11.9	7	85	0	Ae	0	7	⊙	9	—	17	—	6	⊙ Chuva
Bagé		3	15.1	10	92	0	Cb-ac	—	9	⊙	8	Húmido	24	9	8	
Passo Fundo.....							As									
Rio Grande (X).....																
Santa Maria (X).....																
Santa Vitória do Palmar (X).....	NNW NNE	1	10.7	5	85	0	Ac	0	9	⊙	5	—	—	—	—	⊙
São Luiz Gonzaga (X).....		1	11.3	5	85	0	Sc	0	7	⊙	4	—	—	—	—	
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires.....																
Montevideu.....																
Santiago do Chile (X).....																
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: — Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: ⊙ Bom. ⊕ Nublado. ⊙ Encoberto. ≡ Nevoeiro. ⊙ Chuva. ⊙ Nevoeiro seco. ⊙ Chuviscos. ⊙ Neve. ∇ Pancadas. ⚡ Trovoada com relâmpagos. ⚡ Relâmpagos. ⊙ Gealas. ⊙ Orvalho. ⊙ Ventania. ⊙ Granizo. — arco-íris; h. s. halo solar; h. l. halo lunar; c. s. corôa-solar; c. l. corôa lunar; Estado do mar ou do solo: Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota — (x) indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu nublado em todo o período. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos pontos do Distrito Federal, foram: máxima 29.0 e mínima 18.2 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 27.6 e mínima 20.6, respectivamente, até 13 horas e às 6 horas e 5 minutos. Os ventos predominaram do noroeste, trêscos.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinópse, por não terem chegado em tempo informes meteorológicos.

Zona Centro — O tempo nas 21 horas foi em geral pouco nublado e assim continuava hoje às 9 horas. Predominaram os ventos do quadrante norte, trêscos.

Zona Sul — O tempo nas 21 horas, foi nublado, salvo no Rio Grande do Sul, onde foi perturbado com chuvas. Hoje, às 9 horas o tempo era nublado, com chuvas em Urussanga e chuviscos em Araraquã. Predominou o regime de calmaria.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	31.0	17.2	0.0	Gampo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	26.0	18.9	—	Saenz Peña.....	—	—	—	Santa Cruz.....	30.1	17.7	0.0
Paqueta.....	27.9	15.7	0.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	30.8	15.8	0.0
Ipanema.....	30.2	22.2	0.9	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aêrologicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura máxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manaus (X).....	8.30																	
Belém	9.30	E	2	E	4	E	7	ESE	8	ESE	8	ESE	7	-	-	-	-	3.450 ms.
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Fernando de Noronha.....	10.30	SE	15	ESE	9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	850 ms.
Natal (X)	9.30																	
Olinda (X)	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuiabá (X).....	8.30																	
Ipameri (X).....	9.30																	
Caravelas (XX).....	9.30																	
Belo Horizonte.....	9.30	-	-	-	-	E	3	ESE	2	S	2	-	-	-	-	-	-	2.000 ms.
Vitória (XX)	9.30																	
Campos	9.30	NNE	9	N	9	NNW	9	N	8	NNW	7	-	-	-	-	-	-	2.550 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW	5	NNW	6	NW	4	NW	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1.800 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	N	2	N	5	NNW	5	N	4	NNW	4	W	2	-	-	-	-	6.150 ms.
Santos.....	9.30	NW	7	NW	9	NW	7	ENE	2	E	4	E	5	-	-	-	-	4.050 ms.
Curitiba	9.30	-	-	-	-	NNW	8	NNW	2	-	-	-	-	-	-	-	-	1.850 ms.
Florianópolis	9.30	ESE	5	S	5	NNW	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.550 ms.
Porto Alegre	9.30	ENE	2	ENE	4	NNE	5	NW	6	WNW	12	WNW	12	WNW	22	-	-	4.500 ms.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 18 DE JULHO DE 1937

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, passando a instável sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Ainda elevada. Ventos: Predominarão os do quadrante norte, com rajadas, de muito frescas a fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instável, já sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Ainda elevada.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas, possivelmente fortes e trovoadas. Temperatura: Em declínio. Ventos: Do quadrante norte, rondando para noroeste e sudoeste, em S. Paulo e destas direções nos demais Estados; rajadas fortes.

T T T — O Instituto de Meteorologia prevê que o litoral entre o Rio da Prata e o dos Estados sulinos está sujeito a ventos fortes do quadrante norte, rondando para a N V e S W entre S. Paulo e Santa Catarina e destas direções no resto da costa. Estes ventos deverão propagar-se para nordeste, atingindo o Estado do Rio.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área do céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. mm	Tempo ocorrido 18 hs. as 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	SE	1	15.5	26	—	0	Ac	0	2	☉	3	Sêco	33	21	0	☉
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manãos (X).....																
São Gabriel (X).....																
Bélem.....																
Clevelandia (X).....																
Santarém (X).....																
São Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Graciosa (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turilassu (X).....																
Terezina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatu (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....	SSE	7	17.2	27	65	Cu	0	0	3	☉	6	P. agit.	29	20	0.4	Chuva
Natal.....																
João Pessoa (X).....																
Recife (Olinda).....	S	3	17.4	26	65	Cu-sc	0	0	4	☉	8	P. agit.	27	22	0.2	Chuva
Fernando de Noronha.....																
Garanhuns (X).....	SE	7	15.3	24	92	Cu-sc	0	0	5	Chuva	8	C/ondas	27	22	2	Chuva
Nazareth (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceló (X).....																
Água Branca (X).....																
Aracaju (X).....																
São Salvador.....																
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreiras (X).....																
Caetite (X).....																
Caavelas.....																
Ilhéus (X).....																
Remanso (X).....																
Rio Branco (X).....																
Belo Horizonte.....	NE	1	19.6	18	65	0	Ac	Cs	3	☉	8	Sêco	26	12	0	☉
Cambuquira.....																
Caratinga (X).....	E	2	19.0	16	75	—	—	—	—	☉	—	Sêco	26	—	0	☉
Caxambu.....																
Diamantina.....	NE	4	17.2	15	85	St	0	0	5	☉	8	Sêco	21	11	0	☉
Fortaleza.....																
Januária.....	S	2	19.6	20	75	Cu	Ac	0	4	☉	4	Sêco	27	16	0	☉
Luiz de Fôra.....																
Lavras (X).....	E	2	15.1	22	65	0	0	0	0	☉	9	Sêco	30	14	0	☉
Monte Alegre.....																
Mntes Claros (X).....	NW	3	19.5	18	85	St	0	Cs	6	☉	9	—	27	14	0	☉
Muzambinho (X).....																
SE	1	17.6	19	65	0	0	0	0	0	☉	8	Sêco	23	11	0	☉

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Núvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino (X).....																
Paracatu (X).....																
Pirapora.....	NE	1	13.2	21	65	0	0	Cs	1	☉	9	Sêco	30	12	0	☉
Poços de Caldas.....	NE	4	14.5	15	85	0	0	0	0	☉	9	Húmido	24	13	0	☉
S. Jo o del Rei.....	SE	2	15.3	15	75	0	0	0	0	☉	9	Sêco	25	11	0	☉
S. Lourenço (X).....																
Teófilo Otoni (X).....																
Uberaba (X).....																
Viçosa (X).....																
Volandia (X).....																
Catal o (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pirenópolis.....	NE	2	15.2	22	55	0	0	Ci	3	—	7	Sêco	33	13	0	D
Santa Luzia (X).....																
Quatã (X).....																
Aquidauana (X).....																
Bella Vista (X).....																
Campo Grande.....	NNW	—	9.1	24	92	0	Ac	Cs	3	—	—	Sêco	31	19	0	D
Corumbá.....	N	3	10.2	27	65	0	0	0	0	☉	—	Sêco	35	—	0	☉
General G. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres.....	C	0	12.1	23	75	0	0	0	0	☉	7	Sêco	33	21	0	☉
Três Lagoas (X).....																
União (X).....																
Vitoria.....	C	0	20.8	23	85	Nb	Ac	0	6	☉	5	Tranq.	27	20	0.2	☉
Barra S. Mateus.....	C	0	21.2	22	85	Cu	0	0	3	☉	7	Cal o	26	18	0.4	☉
Rio de Janeiro.....	C	0	11.1	23	45	Ac	0	0	6	☉	6	Tranq.	31	22	0	☉
Angra dos Reis.....	N	2	14.1	23	75	0	Ac	0	4	☉	7	Tranq.	25	21	0	☉
Cabo Frio.....	NE	1	15.7	23	75	Sc	Ac	Ci	6	☉	6	P. vgs.	27	21	0	☉
Campes.....	N	3	13.1	23	75	0	0	Cs	6	☉	9	Húmido	29	19	0	☉
Pilour o.....	NNE	4	15.7	19	65	Cu	0	0	5	☉	7	Sêco	24	9	0	☉
Alcaç.....	NE	3	17.8	22	85	0	0	Cs	5	☉	6	Agitado	23	17	0	☉
Petropolis.....	—	—	17.9	13	65	0	0	Cs	7	☉	9	Sêco	23	13	0	☉
Rezende.....	C	0	15.3	15	92	0	Ac	0	4	☉	8	Sêco	29	12	0	☉
Santa Maria Malalena.....	NW	2	19.1	15	75	St	0	0	5	☉	—	Sêco	25	17	0	☉
Terezopolis.....	NE	4	17.9	19	65	—	—	—	—	☉	7	Sêco	23	12	0	☉
Vasouras.....	NE	6	17.5	20	75	0	0	Cs	7	☉	7	Sêco	23	13	0	☉
S. Paulo.....	NE	4	13.5	20	—	0	0	Cc	4	☉	—	—	25	11	0	☉
Avare.....	NE	4	13.3	19	—	0	0	Cs	4	☉	7	Sêco	23	13	0	☉
Campina.....	C	0	17.0	17	75	0	0	Ci	4	☉	7	Sêco	27	12	0	☉
Campes do Jord o (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	NW	1	13.4	17	93	0	0	0	0	☉	9	Sêco	29	10	0	☉
Aguape (X).....	N	2	13.7	13	—	0	0	Ci	4	☉	—	Sêco	32	10	0	☉
Jatã.....																
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeir o Preto.....	C	0	14.5	19	—	0	0	Ci	3	☉	5	Sêco	23	15	0	☉
Santos.....	C	0	12.1	20	92	0	Ac	Ci	5	☉	—	Calmo	31	16	0	☉
S. Carlos do Pinhal.....	NE	3	14.0	13	—	0	Ac	0	4	☉	6	Sêco	25	13	0	☉
Sorocaba.....	NE	2	—	—	—	Cu	0	0	6	☉	7	Sêco	27	12	0	☉
Taubaté.....	C	0	15.2	19	—	0	Ac	0	5	☉	6	Sêco	30	12	5	☉
Curitiba.....	N	5	13.6	19	—	Cb	0	0	4	☉	6	Sêco	24	13	0	☉
Castro.....	N	2	11.5	17	65	0	Ac	0	5	☉	8	Sêco	24	14	0	☉
Fôz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava.....	NW	4	10.2	19	55	0	Ac	Cc	4	☉	9	Sêco	23	15	0	☉
Ivaí (X).....																
Jaguariaíva.....	C	0	16.2	14	98	0	Ac	0	3	☉	7	Seco	25	11	0	☉
Palmas.....	WSW	6	9.4	17	—	Cb-sc	Ac	0	5	☉	9	Húmido	21	14	2	☉
Paranaguá.....	C	0	11.0	18	92	St	0	0	3	☉	7	Tranq.	24	17	0	☉
Ponta Grossa.....	NW	2	12.5	16	85	0	Ac	0	5	☉	—	Sêco	25	15	0	☉
Rio Negro (X).....																
Florianopolis.....	NE	4	8.3	17	92	—	—	—	—	☉	5	Agitado	21	16	—	☉
Araranguá (X).....																
Blumenau.....	C	0	9.1	15	98	—	—	—	—	☉	1	Sêco	23	13	0	☉
Campes Novos (X).....																
Laguna.....	NE	5	6.3	19	—	0	Ac	0	4	☉	6	Agitado	18	14	0	☉
Lages.....	NE	3	9.3	18	—	—	Ac	Cs	5	☉	7	Húmido	17	14	1.0	☉
S. Francisco do Sul.....	NE	2	10.3	16	98	—	—	—	—	☉	3	P. agit.	24	16	0	☉
Brussanga.....	C	0	4.3	20	92	Sc	0	0	4	☉	—	Encho.	26	16	12	☉
Valões (X).....																
Panxerê (X).....																
Porto Alegre.....	S	3	6.5	20	98	St	0	0	4	☉	7	Sêco	22	18	0.6	☉

Observações realizadas às 9 horas (12 hr. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Alegrete (X).....																
Bage (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria (X).....																
Santa Vitoria do Palmar (X).....																
São Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires.....	SSW	2	10.4	6	92	St	0	0	8	☉	6	—	—	—	—	☉
Montevideu.....	S	5	7.0	8	92	Cb-nb	0	0	8	Chuva	6	—	—	—	—	☉
Santiago do Chile (X).....																
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: — Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: ☉ Bom, ☁ Nublado, ☉ Encoberto, ☁ Nevoeiro, ☉ Chuva, ☉ Nevoa seca, ☁ Chuviscos, ☉ Nuv. ☉ Parcas, ☉ Trovoada com relâmpagos, ☉ Relâmpagos, ☉ Geadas, ☉ Orvalho, ☉ Ventania, ☉ Granizo, ☉ arco-íris; h. s. halo solar; h. l. halo lunar; c. s. corda-solar; c. l. corda lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota — (x) indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu bom em todo o periodo, com nebulosidade forte, por vezes. A temperatura foi estavel á noite e elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 29.1 e minima 19.3 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 20.0 e minima 21.8, respectivamente, até 13 horas e às 4 horas e 50 minutos. Os ventos foram variaveis e fracos, com periodos de calma.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinópse por não terem chegado a tempo as informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom, salvo em Vitoria e em B. S. Mateus, onde choveu. A's 9 horas, hoje, era bom. Predominaram os ventos de nordeste, com rajadas frescas.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom, nublado, com chuvas esparsas. A's 9 horas, hoje, era bom com nevoeiros esparsos. Os ventos sopraram de norte a leste, com rajadas frescas e esparsas.

Nota — Foram içados os sinais de ventos fortes e perigosos a pequenas embarcações nos postos semafóricos de Santos e Rio.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	24.8	18.0	—	Jardim Botânico.....	30.2	19.6	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	25.4	19.5	—	Saens Pena.....	29.3	17.4	0.0	Santa Cruz.....	29.1	21.1	0.0
Paqueta.....	27.0	17.0	0.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Ipanema.....	29.0	23.0	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura máxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manaus (X).....	8.30																	
Belém	9.30	ENE	4	ENE	5	ESE	7	SE	7	SE	10	SE	8	-	-	-	-	4.500 ms.
S. Luis (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Fernando de Noronha.....	10.30	SE	9	SE	11	SE	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.100 ms.
Natal.....	9.30	SSE	15	SSE	17	SSE	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.550 ms.
Olinda (X).....	9.30																	
Macabó (X)	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuiabá (X).....	8.30																	
Ipameri (X).....	9.30																	
Caravelas	9.30	E	4	ENE	6	ENE	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.350 ms.
Aelo Horizonte.....	9.30	-	-	-	-	NE	5	NNE	7	N	7	-	-	-	-	-	-	2.033 ms.
Vitória (XX).....	9.30																	
Campos	9.30	N	8	N	15	N	13	N	13	NNW	15	NNW	15	-	-	-	-	3.000 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NW	11	WNW	14	NNW	13	NW	13	N	5	NNW	15	NW	9	-	-	4.200 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	NW	2	NW	11	NW	11	NNW	7	NW	10	-	-	-	-	-	-	2.550 ms.
Santos	9.30	NE	7	N	7	NNW	20	N	20	-	-	-	-	-	-	-	-	1.550 ms.
Curitiba	9.30	-	-	-	-	NNW	9	NW	27	WNW	23	-	-	-	-	-	-	2.100 ms.
Florianópolis (XX).....	9.30																	
Porto Alegre (X).....	9.30																	

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

TERMS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

Processo n. 36.683, de 1936

Térmo de contrato de enfiteuse que assinam os senhores **Fratelli Vita**, de um terreno próprio nacional, situado à rua Barão de Cote-gipe, distrito dos Mares, nesta capital, como abaixo se declara:

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado da Bahia, presente o senhor Humberto de Oliveira, delegado fiscal, compareceram os senhores **Fratelli Vita** e disseram que em virtude do despacho datado de 23 de abril de 1935, do senhor delegado fiscal, aprovado pelo senhor diretor geral da Fazenda Nacional, segundo ordem n. 26, de 10 de março do corrente ano, da Diretoria do Domínio da União, vinham assinar o presente termo pelo qual se obrigam ao pagamento anual, a título de foro, da quantia de 153\$709 (cento e cinquenta e três mil setecentos e nove réis), que pagarão adiantadamente até 31 de março de cada ano, circular n. 54, de 9 de dezembro de 1922, multa de 20% sobre o valor da dívida, nos termos do artigo 3º, letra e, da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, sob pena de comisso pelo não pagamento dos foros por três anos consecutivos pelo aforamento de um terreno próprio nacional, situado à rua Barão de Cote-gipe, distrito dos Mares, nesta capital, e bem assim a não vender ou escambar o referido terreno sem prévia licença desta delegacia fiscal, à qual devem e se obrigam a declarar o preço da transação, afim de ser cobrado o devido laudêmio de 5%. Ficará o aforamento sem efeito, de acordo com a circular n. 28, de 18 de abril de 1902 e artigo 11 do decreto n. 14.594, de 31 de dezembro de 1920, si forem encontrados, em qualquer tempo, no terreno, arcas monásticas ou metais preciosos. O dito terreno tem as seguintes dimensões: Partindo do ponto a, extremidade norte da fachada principal do prédio n. 144, da rua Barão de Cote-gipe, de propriedade de **Fratelli Vita**, ao rumo magnético de 21° 15'SE, mede 20m,15 (vinte metros e quinze centímetros) de frente sobre a mesma rua até o ponto b; com 73° 40'SW, 80m,95 (oitenta metros e noventa e cinco centímetros) até o ponto c; com 13° 45'NW, 11m,95 (onze metros e noventa e cinco centímetros) até o ponto d; finalmente com 67° 45'NE, mede 79m,10 (setenta e nove metros e dez centímetros) até o ponto de partida a, fechando um polígono de área igual a 1.280m2,91 (mil duzentos e oitenta metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados). **Confrontação:** Limita-se o terreno ao norte e sul, com terrenos da mesma natureza aforados a **Fratelli Vita**; a leste com a rua Barão de Cote-gipe; a oeste, com terrenos de marinha aforados aos mesmos. O presente termo só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele instituto denegar o registro. Pelo senhor delegação fiscal foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional da República dos Estados Unidos do Brasil e de acordo com a ordem da Diretoria do Domínio da União aceitava o presente termo e as obrigações que nele se contém, mandando, para constar, lavrar este, que sendo lido assina com os senhores **Fratelli Vita**, foreiros responsáveis. E eu, **Alvaro Conrado Veiga**, escrivão do registro da Administração do Domínio da União junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, o escrevi. Sobre estampilhas do selo federal na importância de quatorze mil e quatrocentos réis e uma taxa de duzentos réis do imposto de Educação e Saúde, lê-se: Bahia, 28 de abril de 1937. — Humberto de Oliveira. O termo do qual é extraída a presente cópia contém mais a seguinte assinatura. — **Fratelli Vita**. — Confere com o original. Administração do Domínio da União, em Bahia, 4 de junho de 1937. — **Alvaro Conrado Veiga**, escrivão.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias Em papel

Receita do dia:

37 de julho de 1937.....	996:571\$000
37 de julho de 1936.....	1.469:194\$900

Receita mensal:

De 1 de julho a 17 de julho de 1937.....	19.659:798\$500
De 1 de julho a 17 de julho de 1936.....	19.937:891\$000

Diferença da receita arrecadada para menos em 1937.	277:592\$500
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 17 de julho de 1937.....	247.767:712\$500
De 2 de janeiro a 17 de julho de 1936.....	226.985:216\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	20.782:496\$300
---	-----------------

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

Geral Exclusive depósitos

Arrecadada de 1 a 17 de julho de 1937.	14.483:077\$800	13.987:618\$700
Em 19 de julho de 1937.....	908:125\$600	701:866\$400
Total.	15.391:203\$400	14.689:485\$100
Em igual período de 1936.....	15.195:514\$000	14.250:850\$900
Diferença para mais em 1937....	195:689\$400	438:634\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 19 de julho de 1937.....	184.671:529\$000	179.680:310\$300
Em igual período de 1936.....	173.360:990\$600	168.341:410\$600
Diferença para mais em 1937..	11.310:538\$400	11.338:899\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 12

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 14 de julho de 1937.....	9.887:678\$10
Em 15 de julho de 1937.....	1.005:507\$30
Total.	10.893:185\$40
Em igual período de 1936.....	8.653:769\$50
Diferença para mais em 1937.....	2.239:415\$90
Arrecadada de 2 de janeiro a 15 de julho de 1937	136.824:172\$40
Em igual período de 1936.....	121.014:322\$40
Diferença para mais em 1937.....	15.809:850\$00

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 14 de julho de 1937.....	9.784:739\$20
Em 15 de julho de 1937.....	1.001:834\$80
Total.	10.786:574\$00
Em igual período de 1936.....	8.576:115\$30
Diferença para mais em 1937.....	2.210:458\$70

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias Em papel

Receita do dia:

7 de julho de 1937.....	349:506\$000
7 de julho de 1936.....	108:105\$800

Receita mensal:

De 1 de julho a 7 de julho de 1937.....	1.387:790\$100
De 1 de julho a 7 de julho de 1936.....	1.559:214\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	171:423\$600
---	--------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 7 de julho de 1937.....	35.654:965\$500
De 1 de janeiro a 7 de julho de 1936.....	28.922:289\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	6.732:676\$400
---	----------------

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias Em papel

Receita do dia:

8 de julho de 1937.....	802:597\$300
8 de julho de 1936.....	84:101\$500

Receita mensal:

De 1 de junho a 8 de julho de 1937.....	1.990:387\$400
De 1 de junho a 8 de julho de 1936.....	1.643:316\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	347:071\$400
---	--------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 8 de julho de 1937.....	36.257.562\$800
De 1 de janeiro a 8 de julho de 1936.....	29.006.390\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	7.251.172\$200

RECEITA ARRECADADA

Datas

Em papel
Importâncias

Receita do dia:

9 de julho de 1937.....	262.094\$600
9 de julho de 1936.....	192.106\$900

Receita mensal

De 1 de julho a 9 de julho de 1937.....	2.252.482\$000
De 1 de julho a 9 de julho de 1936.....	1.835.422\$900

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	417.059\$100
---	--------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 9 de julho de 1937.....	36.549.657\$400
De 1 de janeiro a 9 de julho de 1936.....	29.196.497\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	7.451.159\$900

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

10 de julho de 1937.....	180.091\$300
10 de julho de 1936.....	145.448\$500

Receita mensal:

De 1 de julho a 10 de julho de 1937.....	2.432.573\$300
De 1 de julho a 10 de julho de 1936.....	1.986.871\$400

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	451.701\$900
---	--------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 10 de julho de 1937.....	36.729.748\$700
De 1 de janeiro a 10 de julho de 1936.....	29.312.946\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	7.385.802\$700
---	----------------

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela Câmara Sindical
dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Praças

À vista
Oficial Livre

Londres.	57\$250	75\$014
Paris.	—	\$587
Itália.	—	\$811

Alemanha:

Reichsmark.	—	—
Reise-mark.	—	4\$009
Verrechnungsmark.	3\$500	5\$000
Unterstützungsmark.	—	4\$000
Portugal.	—	\$691

Bélgica:

Papel.	—	—
Ouro.	—	2\$536
Espanha.	—	—
Suíça.	—	3\$456
Suécia.	—	—
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	\$533
Nova York.	—	45\$095
Montevideo.	—	\$8900

Buenos Aires (peso-papel).	3\$435	4\$614
Holanda.	—	—
Japão.	—	4\$540
Rumânia.	—	—
Canadá.	—	—
Austria.	—	2\$872
Chile.	—	—

Moedas

Libra.	75\$456
Franco.	\$612
Peso-argentino.	4\$569
Peseta.	1\$400
Reichsmark.	3\$650
Dólar.	15\$366
Escudo.	\$724
Peso-uruguaio.	8\$700
Florim.	8\$400
Lira.	\$751
Zlotf.	2\$998

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1937.

Apólices:

Bolsa

A Bolsa não funcionou.
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de julho de 1937. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

TERCEIRA DIRETORIA

Pelo presente edital é intimado o Sr. José Ferreira da Costa, ex-agente do Correio de Araxá, no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e sucessores, recolher aos cofres públicos a importância de 71.188\$987, e mais 50 francos, alcance apurado no processo de tomada de contas, relativo ao período de 27 de fevereiro de 1911, a 11 de maio de 1913, produzir documentos, constituir procurador, na sede deste Tribunal, ou declarar o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões que forem proferidas no referido processo, sejam elas interlocutórias e definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 28 de junho de 1937. — Orestes R. Xavier de Brito, servindo de diretor.

Tribunal de Contas

2ª DIRETORIA

Pelo presente edital, é intimado o Sr. coronel José Osório, engenheiro chefe da Comissão de Estradas de Rodagem "São João-Parracão-Paraná-Santa Catarina", para no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e sucessores, alegar o que for a bem de seus direitos, sobre a importância glosada de 250\$000, referente ao processo de comprovação de adiantamento de 1.000.000\$000 feito por intermédio do Banco do Brasil em junho de 1930, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no aludido processo, sejam interlocutórias, ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 14 de julho de 1937. — Orestes R. Xavier de Brito, servindo de diretor.

Diretoria das Rendas Internas

Pelo presente edital, fica, de ordem do Sr. diretor das Rendas Internas, intimada a Sociedade "Emancipadora do Lar", que era estabelecida à rua Senhor dos Passos n. 16, desta Capital, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste, habilitar-se de conformidade com as disposições do decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, satisfazendo assim a exigência de que trata o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 95.616 de 1936.

Secretaria da Diretoria das Rendas Internas, 19 de julho de 1937. — Abiathar Brito, secretário.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 28 de julho de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves número 135.

Requisição — Material

- N. 419.364-67 — Temperos, leite, etc.
 N. 419.375 — Francos, galinhas, etc.
 N. 419.376 — Manteiga.
 N. 419.378 — Carne fresca.
 Rio, 17 de julho de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 28 de julho de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves número 135.

Requisição — Material

- N. 419.380-81 — Ameixas, biscoitos, etc.
 N. 419.379 — Bacalhau, lombo, etc.
 Rio, 17 de julho de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 22 de julho de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Materiais

- N. 419.362 — Frutas, verduras e temperos.
 N. 419.368 — Gêneros alimentícios.
 N. 419.377 — Carnes, fígado, etc.
 N. 419.382 — Gelo.
 N. 419.383 — Café.
 N. 419.363 — Açúcar
 N. 419.374 — Leite.
 Rio de Janeiro, 17 de julho de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 23 de julho de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Materiais

- N. 108.076 — Papel "Rectophot", etc.
 N. 108.077 — Caminhão Chevrolet.
 N. 109.024 — Pluviômetro, etc.
 N. 110.040-41 — Frezas, etc.
 N. 110.042 — Rodas de carborundum.
 N. 110.043 — Placa para gesso.
 N. 110.044 — Tigelas de borracha para gesso, etc.
 N. 110.045 — Pontas de carborundum.
 N. 110.046 — Limas, etc.
 N. 110.047 — Ferramentas, etc.
 N. 110.051 — Cimento "Duco".
 N. 110.053 — Massa plástica, etc.
 N. 110.060 — Tesouras, etc.
 N. 110.061 — Envelopes.
 N. 117.048 — Microscópio binocular, etc.
 N. 117.021 — Material de expediente, etc.
 N. 117.033-A — Oleo Essolube.
 N. 117.039 — Drogas, etc.
 N. 117.052 — Painéis de alumínio.
 N. 118.059-B — Lâmpadas elétricas.
 N. 117.057 — Areometro de Beaumée, etc.
 N. 117.062 — Campânulas de metal.
 N. 203.041-A — Papel filtro.
 N. 209.039 — Toldos de lona.
 N. 212.107 — Utensílios de cozinha, etc.
 N. 223.086 — Gabinete de aço.
 N. 226.212-A — Conta-gotas de vidro.
 N. 227.265-6 — Material de laboratório.

- N. 228.110 — Cadeiras de ferro.
 N. 241.068-B — Iodeto de potássio.
 N. 248.004 — Arquivo de aço.
 N. 254.135 — Envelopes.
 N. 414.008 — Refrigerador elétrico.
 N. 416.035 — Acc. para lancha.
 N. 607.005-A — Carimbo de borracha.
 N. 613.068-69 — Material escolar.
 N. 621.091-A — Drogas.
 N. 624.164 — Régua cincometros.
 N. 624.175 — Paineis de mármore, etc.
 N. 624.176 — Serra para ferro.
 N. 805.018 — Carimbo para numerar.
 N. 901.058-59-A — Material de expediente.
 N. 903.282-83-C — Cubas de louça, etc.
 N. 906.036 — Material de expediente.
 N. 911.037 — Lancha "Chris-Craft".
 N. 912.118 — Estanho e cano de chumbo.
 N. 912.121 — Material de engenharia.
 N. 419.369-70 — Cereais, etc.
 N. 419.371-72 — Farinha de trigo, etc.
 N. 419.373 — Pão de trigo.
 N. 419.384 — Camarão, peixe, etc.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Diretoria do Domínio da União

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

EDITAL N. 28

Concorrência administrativa para venda de pedras conseguidas com a limpeza da pedreira da Urca

De ordem do Sr. diretor do Domínio da União, e autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, de 28 de junho último, contida no processo n. 45.036 de 1937, dou conhecimento aos interessados que no dia 27 do corrente mês, às 14 horas, na Sub-diretoria dos Serviços Administrativos e do Registro, instalada no 5º andar do edifício do Instituto Nacional de Previdência, à rua Pedro Lessa, serão recebidas, abertas e lidas, por esta comissão, propostas para compra de pedras para construção, depositadas no terreno situado entre os prédios números 42 e 56, da rua Marechal Cantuária, na Urca, e em outros pontos do mesmo bairro onde forem acumuladas, conforme a conveniência dos serviços que estão sendo executados por esta repartição, para limpeza da pedreira da Urca, sob as cláusulas e condições seguintes:

1) O pretendente à compra das pedras da limpeza da pedreira da Urca fará uma caução de 300\$000 na Caixa Econômica Federal, com guia expedida por esta repartição, até a véspera do dia acima indicado, para garantir a proposta;

2) Esta concorrência será realizada de acordo com o Código de Contabilidade da União, exigindo-se do concorrente a prova de idoneidade e de pagamento dos impostos federais e municipais;

3) As propostas deverão ser escritas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em duas vias, devidamente seladas, todas datadas e assinadas, contendo o preço em algarismos e por extenso do metro cúbico das pedras oferecidas à venda;

4) O adjudicado pagará, na Recebedoria Federal, as cubagens que forem verificadas, com guias expedidas pela Administração do Domínio da União, no Distrito Federal, e, só com a apresentação dos recibos dos pagamentos, receberá o material respectivo, ficando com o prazo de vinte dias contado do dia da expedição a guia de pagamento para retirar as pedras do terreno onde se encontram sob pena de incorrer na multa de cinquenta mil réis (50\$000) por dia, que exceder tal prazo;

5) O proponente aceito ficará obrigado a adquirir no mínimo duzentos (200) metros cúbicos de pedras, sob pena de perder a caução;

6) A pedra será cubada e vendida sem distinção de qualidade e de tamanho, como estiver empilhada.

A Comissão de Concorrências dará esclarecimentos nos dias úteis, das 12 às 16 horas.

Diretoria do Domínio da União, em 19 de julho de 1937. — Pelo Comissão de Concorrências, S. da Silvafaria, presidente.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 181

Auto n. 923, de 1937

Pelo presente, fica intimada a firma A. Silva & Comp. ou Arthur Silva, estabelecida à rua João Vicente n. 433, em Osvaldo Cruz, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de

revelia no processo que teve por base o auto n. 923, de 26 de maio de 1937, instaurado nesta Recebedoria por infração dos arts. 111 § 9º letra "e", 88, 122, 72 e 79 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Terceira Sub-Diretoria, 19 de julho de 1937. — Pelo sub-diretor, *Contran Coelho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 182

Auto de infração n. 462, de 1937

Pelo presente edital fica intimada a firma Edgard de Freitas Brilhante (vendedor ambulante), domiciliada à praia de São Cristóvão n. 350, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, apresentar suas alegações de defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 462, de 29 de março de 1937, instaurado nesta Recebedoria por infração dos arts. 72 e 81 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Terceira Sub-Diretoria, 19 de julho de 1937. — Pelo sub-diretor, *Contran Coelho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 183

Auto de infração n. 942, de 1937

Pelo presente edital fica intimada a firma W. Jasmin, à rua Senhor dos Passos n. 102, nesta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 942, de 28 de maio de 1937, instaurado nesta Recebedoria por infração dos arts. 112 § 1º letra "b", 88 e 122 do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Terceira Sub-Diretoria, 19 de julho de 1937. — Pelo sub-diretor, *Contran Coelho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 184

Auto de infração n. 829, de 1937

Pelo presente edital fica intimada a firma Joaquim Pereira, à Avenida New York n. 97, nesta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, apresentar suas alegações de defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 829, de 17 de maio de 1937, instaurado nesta Recebedoria por infração dos arts. 72, 81 e 111 § 1º letra "a" do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Terceira Sub-Diretoria, 19 de julho de 1937. — Pelo sub-diretor, *Contran Coelho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 185

Auto de infração n. 441, de 1937

Pelo presente edital fica intimada a firma Aracaci da Costa Amorim (vendedor ambulante), domiciliada à rua Greenhalgh n. 21, nesta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$ (quatrocentos mil réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito previo da dita importância, nos termos dos arts. 7º e 2º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Diretoria, 19 de julho de 1937. — Pelo sub-diretor, *Contran Coelho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 186

Auto de infração n. 441, de 1937

Pelo presente edital fica intimada a firma Nelson Cruz (vendedor ambulante), domiciliado à rua Pedro Alves n. 83, nesta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$ (quatrocentos mil réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito previo da dita importância, nos termos dos arts. 7º e 2º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Diretoria, 19 de julho de 1937. — Pelo sub-diretor, *Contran Coelho*.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, conviço os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua

situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Seção de Cadastro.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Bastos — Henrique Ribeiro.
Brocklebank — Walter.
Fonseca — Afonso Catundo da
Hoonhotz — Guilhermina von
Melo — Manoel
Nogueira — Carlos Bastos (menor)
Nogueira — Berenice Bastos (menor)
Nogueira — Vicentina Bastos (menor)

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do artigo 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito dos impostos relativos ao exercício de 1932, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

D. C. Viana & Cia.
L. Marques & Cia.
Labanca — C.
Lavoura — Manoel Simões (Succ. de Lavoura e Brito),
Leitão & Irmão.
Leite — Ana Kinatelder
Leite — J.
Leon — Nelson
Liana — Aurelia
Lima — Henrique Fernandes
Lima — José Gregório
Lima — Raimundo Batista de
Lima — Raul de
Lopes & Carvalho
Lopes & Castro
Lopes — J. Evandro
Loureço & Peixoto (Succ. de M. Ozorio & Cia.)
Lowe — Albert A.
Luciano & Cia.
Luís Martins & Lopes
Luzes — Manoel de Oliveira
Lira — José Luís de
Kauffmann — Z. C.
Kerr — John James
Kochler Kappel Ltda.

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do artigo 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito dos impostos relativos ao exercício de 1933, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

L. Castro Azevedo & Cia.
L. Madeira & Cia. Ltd.
Leitão — Adelaide da Silva
Lobo — José Pinto
Lopes & Cardoso
Loureiro — Benjamin Marques
Loureiro & Simões
Luís da Costa Pimentel & Cia.
Keyes — Charles (Dr.)
Kivich — Elias.
Kronheim — Guenther
Kurz — Hermann

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do artigo 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito dos impostos relativos ao exercício de 1934, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

L. Nunes & Ferreira
Lacerda — Marcellio Teixeira
Lage — Justino José
Leal — Joaquim Borges (Succ. de José Duarte Penaj)
Leandro — Francisco Machado
Lessa — Francisco de Brito Temude
Lipman — Dina
Lima — Eduardo Tavares

Lima — Olinda de
 Lobo — Carlos de Miranda da Silveira
 Lopes — Graciano Alves (Succ. de Manoel Afonso)
 Lopes — Inácio Teixeira
 Lopez — Manoel Evaristo
 Luz — João da
 Keyes — Charles
 Kingsbury — Alberto
 Kreimer — Davi
 Kroner — Luis
 Evenig — Willy

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda torna público, nos termos do artigo 135 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito dos impostos relativos ao exercício de 1935, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, resalvado, no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 19 de Julho de 1937. — O secretário, *Ramiro Afonso Guerreiro*.

Exercício de 1935

Laham — N. A.
 Leite Filho — Antônio.
 Lemos — Maria de.
 Loureiro — Renato.
 Luz — Bernardino Cristino.
 Luz — Palmira da;

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda torna público, nos termos do artigo 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito dos impostos relativos ao exercício de 1932, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento para efeito de pagamento, resalvado, no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 19 de Julho de 1937. — O secretário, *Ramiro Afonso Guerreiro*.

Exercício de 1932

H. Carme & Cia. Ltda.
 Habkoul — José.
 Humbert & Cia.
 Lafulo — G. (Succ. de Peunze & Lafulo).
 Irmãos Freire (Succ. de Augusto Bernardo & Irmão).
 Ysse — Hana.
 Ytacolomy & Bernardino.
 J. Barros & Cia.
 J. C. Carvalho & Cia.
 J. Ferreira & Oliveira.
 J. G. de Campos Braga Junior.
 J. J. Gonçalves & Cia.
 J. Klein & Vogel.
 J. Santos & Figueiredo.
 Jaques & Oscar Cardoso.
 Jang — Wong.
 Jardim — Antônio Celestino (Succ. de Afonso Teixeira de Carvalho).

Jerônimo — Raul Pereira.
 Jesús — Carlos Pereira de.
 Jorge — Elias.
 Jorge Quinan & Miguel Quinan.
 José de Carvalho & Albertina de Moura.
 José Joaquim M. Maciel & Joaquim P. Pereira.
 José & Maria.
 Julio & Duarte.
 Julio de Sá & Cia

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda torna público, nos termos do artigo 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito dos impostos relativos ao exercício de 1933, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento para efeito de pagamento, resalvado, no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 19 de Julho de 1937. — O secretário, *Ramiro Afonso Guerreiro*.

Exercício de 1933

Haddad & Cia.
 Haot — Jeane.
 Henrique & Irene Dalorto Freitas.
 Hue & Elisa Farrouch.
 Ilvencio — Joaquim.
 Iorio — José.
 J. Cohen & Filho.
 J. E. Fernandes & Cia.
 J. F. Alves & Cia.
 J. Moreira & Lopes.
 J. P. Leitão Rosa & Cia.
 J. S. Rodrigues da Cunha & Cia.
 J. V. Vergara & Cia.
 Jazbik & Cia.
 Jerônimo da Rocha & Cia.
 João — Hagib.
 João Santiago e Domingos Pacheco.
 Jordão — João da Silva.
 Jorge Pedro & Mehindin Malas.
 José — Elias.
 José Gomide & Cia.
 José Guerra & Cia.
 José Nunes da Fonseca e Manuel Nunes da Fonseca.
 José Ramos Teixeira & Cia.

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda torna público, nos termos do artigo 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito dos impostos relativos ao exercício de 1934, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento para o efeito de pagamento, resalvado, no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 19 de Julho de 1937. — O secretário, *Ramiro Afonso Guerreiro*.

Exercício de 1934

Henschell — Maurício.
 Herminio Junqueira Cia.
 Hioki — M.
 Idal Gasz & Filhos.
 Irvine — Nari.
 J. Fernandes & Sarmento.
 João de Carvalho & Cia.
 Jorge — Elias Jacob.
 José Nunes da Fonseca e Manuel Nunes da Fonseca.

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda torna público, nos termos do artigo 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito dos impostos relativos ao exercício de 1935, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento para efeito de pagamento, resalvado, no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 19 de Julho de 1937. — O secretário, *Ramiro Afonso Guerreiro*.

Exercício de 1935

Hans — Studer.
 Humpstone — H. D.
 Inácio — Alberto Pinto.
 Iparraguirre — Luiz Montan de (dr.).
 J. Custódio & Cia. — a/c. dos Srs. D. Gomes & Ribeiro.
 J. Pais — Irmão.
 J. Santos & Machado.
 Jesse — Teodor.
 Jorge — Elias Jacob.

EDITAL

Ultima notificação

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, torno publico que se vai fazer comunicação á *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva do débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1934 do contribuinte Carlos Rodrigues Nobrega.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente Edital, o interessado fica convidado a comparecer á Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou á Divida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgar conveniente.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 19 de Julho de 1937. — O secretário, *Ramiro Afonso Guerreiro*.

Superintendência da Fiscalização de Sorteios

TESOURO NACIONAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma Sanchez Perez & Comp., estabelecida, que foi, ao Bêco da Carioca n. 36, nesta capital, para, no prazo da lei, a contar da publicação deste, produzir defeza no auto de infração do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, contra a mesma firma lavrado, pelo respectivo fiscal, para o que terá vista no processo, dentro desta repartição, nos termos regulamentares.

Superintendência da Fiscalização de Sorteios, 17 de julho de 1937. — *Annibal Bessone P. Corrêa*, superintendente da Fiscalização.

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira Seção

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Armazém n. 5 — Navio alemão "Mendoza", atracado em 3 de julho de 1937:

27 chapas, marca Diana, D/Nº., pesando 972 quilos, avariadas.

51 amarrados de chapas, idem, idem, pesando 3.856 quilos, idem.

Armazém n. 1 — Navio inglês "Southern Prince", atracado em 9 de julho de 1937:

1 caixa, marca BA Werner, n. 25, pesando 11 quilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, idem, n. 3, pesando 189 quilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 19, pesando 60 quilos, repregada.

1 dita, idem, idem, n. 27, pesando 110 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 5, pesando 53 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 29, pesando 78 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 23, pesando 26 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 18, pesando 72 quilos, idem.

1 saco, idem BAG, n. 180, pesando 33 quilos, rôto.

1 caixa, idem MBB Cia., n. 2, pesando 129 quilos, avariada

1 dita, idem Emilio Stamb Cia Po Box 2045, n. 3, pesando 88 quilos, repregada.

1 dita, idem Fades SBP, n. 9, pesando 23 quilos, idem.

1 dita, idem FGEM, n. 19.204, pesando 36 quilos, idem.

1 dita, idem 1º Grupo de Obuzes Material de Guerra x co46C 852A,

n. 1, pesando 232 quilos, avariada.

1 dita idem MB, n. 780, pesando 16 quilos, repregada.

1 dita, idem S & A, n. 124.042, pesando 92 quilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 124.035, pesando 90 quilos, idem.

1 encapado, idem SHCL, n. 10, pesando 7 quilos, rôto.

Depósito de Materiais Pesados — Navio alemão "Mendoza" atracado em 3 de julho de 1937:

50 tubos, marca 501/1000 — C, avariados.

Armazém n. 10 — Navio japonês "Manila Marú", atracado em 9 de julho de 1937:

1 caixa, marca KDN, n. 1.212, pesando 42 quilos, repregada.

1 caixa, idem JH, n. 1.682, pesando 118 quilos, repregada.

1 dita, idem Lobras, n. 21.343, pesando 134 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 21.355, pesando 114 quilos, idem.

Armazém 10 — Navio americano "The Angeles", atracado em 7 de julho de 1937:

1 caixa, marca M1 107 Paranaguá, n. 8.000, pesando 26 quilos.

Armazém n. 8 — Navio inglês "Easterne Prince", atracado em 8 de julho de 1937:

1 caixa, marca M. Cabral & Cia Ltd, n. 1, pesando 83 quilos, repregada.

1 caixa de papelão, idem, Panair do Brasil, n. 35, pesando 3 quilos, rôto.

Armazém n. 7 — Navio alemão "General San Martín", atracado em 8 de julho de 1937:

1 caixa, marca KBE, n. 10, pesando 12 quilos, repregada.

Armazém n. 1 — Navio "Southern Prince", atracado em 9 de julho de 1937:

1 caixa, marca ACC — SBP, n. 12, pesando 13 quilos, avariada.

1 dita, idem, BA Werner, n. 17, pesando 49 quilos, repregada.

1 cartão, idem B & C, n. 37, pesando 9 quilos, rôto.

1 dito, idem, idem, n. 52, pesando 9 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 3, pesando 12 quilos, idem.

1 dito, idem Companhia Financeira Brasileira, n. 1, pesando 132 quilos, repregada.

1 pacote, idem Intermaco, n. 1, pesando 17 quilos, rôto.

1 dito, idem Marsaco, n. 22, pesando 9 quilos, idem.

1 caixa, idem Otis, n. 260, pesando 152 quilos, avariada.

1 cartão, idem PJC Co 38, n. 12, pesando 16 quilos, idem.

1 dito, idem RCAV, n. 1.004, pesando 2 quilos, rôto.

1 encapado, idem SHCL, n. 10, pesando 7 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 9, pesando 7 quilos, idem.

Armazém n. 17 — Vapor "Carl Hoepch", atracado em 5 de julho de 1937:

1 caixa, marca Arp & C, n. 553, pesando 107 quilos, repregada.

1 dita, idem, idem, n. 9.209, pesando 175 quilos, avariada.

1 sacco, idem ABC, sem número, pesando 59 quilos, rôto.

3 ditos, idem ACL, idem, pesando 44, 57 e 44 quilos, rôtos.

3 ditos, idem, idem, idem, pesando 50, 54 e 49 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, idem, pesando 50 quilos, rôto.

1 caixa, idem AR & C, idem, pesando 92 quilos, repregada.

2 saccos, idem Brielga, idem, pesando 45 e 56 quilos, rôtos.

3 ditos, idem CM, idem, pesando 56, 58 e 59 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, idem, pesando 44, 58 e 50 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, idem, pesando 54, 59 e 57 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, idem, pesando 52 e 56 quilos, idem.

2 ditos, idem CF, idem, pesando 55 e 51 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, idem, pesando 42 e 55 quilos, idem.

1 sacco, idem, idem, idem, pesando 54 quilos, rôto.

2 saccos, idem Cruzeiro, idem, pesando 45 e 49 quilos, idem.

1 dito, idem ES, idem, pesando 52 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, idem, pesando 6 quilos, avariados.

1 caixa, idem F. Passos & C., n. 8, pesando 175 quilos, repregada.

3 barreiras, idem FW, sem número, pesando 53, 53 e 69 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, idem, pesando 62, 55 e 68 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, idem, pesando 64, 66 e 60 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, idem, pesando 64, 67 e 60 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, idem, pesando 62, 56 e 62 quilos, idem.

3 saccos, idem FIF, idem, pesando 59, 51 e 51 quilos, rôtos.

3 ditos, idem, idem, idem, pesando 50, 58 e 54 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, idem, pesando 49 quilos, rôto.

2 ditos, idem IT, idem, pesando 57 e 57 quilos, rôtos.

3 ditos, idem, idem, idem, pesando 60 quilos cada um, avariados.

3 ditos, idem JSTC, idem, pesando 58, 59 e 47 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, idem, pesando 55, 58 e 51 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, idem, pesando 50, 55 e 52 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, idem, pesando 53 e 56 quilos, idem.

1 dito, idem S, idem, pesando 49 quilos, rôto.

1 caixa, idem MSC, n. 3.208, pesando 135 quilos, repregada.

1 dita, idem, idem, n. 3.202, pesando 130 quilos, idem.

2 saccos, idem MCL, sem número, pesando 53 e 59 quilos, rôtos.

2 ditos, idem, NGL, idem, pesando 55 e 57 quilos, idem.

2 ditos, idem NE, idem, pesando 60 quilos cada um, avariados.

1 dito, idem NA, idem, pesando 56 quilos, rôto.

1 dito, idem Pring, idem, pesando 57 quilos, idem.

1 dito, idem RN, idem, pesando 58 quilos, idem.

Alfândega do Rio de Janeiro, 9 de julho de 1937. — O chefe, *Oseas Costa*.

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira Seção

Pela Inspeção desta Alfândega, se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Comunicação de avaria

Depósito de Materiais Pesados — Dia 8 de julho de 1937 — Navio holandês "Zaanland", atracado em 5 de julho de 1937:

155 amarrados de tubos, HIME — I — BRANCO, avariados.

46 tubos idem, idem.

206 amarrados de tubos, HIME — II — BRANCO, idem.

196 ditos, II — AZULES, avariados.

19 tubos, idem, idem.

Armazém n. 7 — Dia 8 de julho de 1937 — Navio polonês "Pulaski", atracado em 8 de julho de 1937:

1 castão, S. S. e C., n. 18.310, pesando 22 quilos, rôto.

Armazém n. 8 — Dia 8 de julho de 1937 — Navio S/S "Man-gora", atracado em 8 de julho de 1937:

1 caixa, A. D. n. 410, pesando 77 quilos, repregada.

1 saco, S—C—R—H, sem número pesando 46 quilos, rôto.

1 dito, idem, idem, n. 40, idem.

1 dito, idem, idem, n. 45, idem.

1 dito, idem, idem, n. 45, idem.

1 dito, idem, idem, n. 30 idem.

Armazém n. 10 — Dia 8 de julho de 1937 — Navio sem número "The Angeles", atracado em 5 de julho de 1937:

416 sacos, DAVICO, rôtos.

450 ditos, DAVICO — LEVE, idem.

Armazém n. 10 — Trânsito — Dia 8 de julho de 1937 — Navio polonês "Pulaski", atracado em 7 de julho de 1937:

1 caixa, IBB — Paranaguá, n. 2, pesando 42 quilos, repregada.

Armazém n. 9 — Dia 8 de julho de 1937 — Navio "Highland Monarch", atracado em 5 de julho de 1937:

1 caixa, J. Y. B., sem número, pesando 63 quilos repregada.

1 dita, P. L. C., idem, pesando 60 quilos, idem.

2 ditas, PRISTA, idem, pesando 60 e 62 quilos, idem.

Armazém n. 6 — Dia 8 de julho de 1937 — Navio nacional "Santarem", atracado em 8 de julho de 1937:

1 saco, EJE, sem número, pesando 65 quilos, rôto.

1 dito, idem idem, pesando 45 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 44 quilos, idem.

1 dito, ARMINTO, idem, pesando 43 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 31 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 35 quilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 39 quilos, idem.

Armazém n. 18 — Dia 8 de julho de 1937 — Vapor nacional "Vesper", atracado em 6 de julho de 1937:

1 engradado, BC, sem número, pesando 437 quilos, avariado.

1 caixa, ACS, idem, pesando 44 quilos, idem.

1 barrica, Z, idem, pesando 70 quilos, repregada.

1 dita, R, idem, pesando 69 quilos, idem.

Ilha do Braço Forte — Dia 8 de julho de 1937 — Navio norueguês "Tromsøer" atracado em 8 de julho de 1937:

2 caixas, SERRA, ns. 595 e 562, pesando 33 e 36 quilos, vasando.

2 ditas, idem, ns. 597 e 582, pesando 34 e 37 quilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 511 e 519, pesando 33 e 38 quilos, idem.

2 ditas, idem, n. 520 e sem número, pesando 38 e 27 quilos, idem.

Armazém n. 2 — Dia 12 de julho de 1937 — Navio francês "Jamaïque", atracado em 11 de julho de 1937:

1 caixa, ARCOS, n. 3.374, pesando 29 quilos, repregada.

2 ditas, BRANDIM, ns. 9 e 13, pesando 35 e 35 quilos, avariadas.

1 dita, VIDROS — COSTA RIBEIRO, n. 1.916, pesando 1.315 quilos, idem.

2 ditas, GRANADO, ns. 1.880 e 1.831, pesando 55 e 40 quilos, idem.

1 dita, LIBERTINS, n. 6.410, pesando 34 quilos, idem.

1 dita, MARPIERRE n. 189, pesando 82 quilos, repregada e avariada.

1 dita, MINERVA, n. 2.870, pesando 44 quilos, avariada.

3 ditas, RIODÃO ns. 81, 58 e 50, pesando 19, 9 e 28 quilos, repregada.

1 dita, SSCL, n. 1.283, pesando 54 quilos, avariada.

1 dita, SAB, n. 5.804, pesando 34.400 quilos repregada

1 dita, TRC, n. 19, pesando 13 quilos, idem.

1 dita, VMC, n. 146, pesando 15 quilos, idem.

1 dita, WALDIR, n. 61, pesando 25 quilos, avariada.

1 dita, AFL, n. 649.049 pesando 15 quilos, repregada

1 dita, CG&Cia, n. 308, pesando 46 quilos, avariada.

2 ditas, idem, ns. 1 e 57, pesando 41 e 46 quilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 306 e 298, pesando 44 e 47 quilos, idem

1 dita, DUNLOP, n. 3.829, pesando 43 quilos repregada.

1 dita, JHC, n. 3, pesando 166 quilos, avariada.

1 dita, T. G., n. 2, pesando 34 quilos, idem.

1 dita, 443, n. 755, pesando 33 quilos, repregada.

Armazém n. 2 — Dia 12 de julho de 1937 — Navio francês "Jamaïque", atracado em 11 de julho de 1937:

1 caixa, PRIMA n. 1.077, pesando 84 quilos, avariada e repregada.

1 barrica, SOCO, n. 79, pesando 218 quilos, repregada.

1 caixa, SS CLIDA, n. 85, pesando 494 quilos, avariada.

1 dita, SIMÕES, sem número, pesando 30 quilos, repregada

1 dita, S. M. C, n. 2, pesando 35 quilos, avariada.

1 dita, SIMÕES, n. 93, pesando 36 quilos, idem.

88 quilos, rôtos.

2 ditos, idem, ns. 5.478 e 5.437, pesando 65 e 55 quilos, idem.

2 ditas, TRC, ns. 21 e 25, pesando 17 e 24 quilos, repregada.

1 dita, V. M. C., n. 14, pesando 22 quilos, idem.

3 ditas, V. M. C. ns. 50, 86 e 97, pesando 24, 25 e 26 quilos, avariadas.

1 dita, WALDIR, n. 82, pesando 19 quilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 8 e 15, pesando 19 e 21 quilos, repregadas.

Armazém n. 3 — Dia 12 de julho de 1937 — Navio "Etuari Star", atracado em 12 de julho de 1937:

1 caixa, MM&C, n. 17, pesando 13 quilos, avariada.

1 barrica, Wilson, n. 2.534, pesando 98 quilos repregada.

Armazém n. 10 — Trânsito — Dia 12 de julho de 1937 — Navio francês "Jamaïque", atracado em 11 de julho de 1937:

1 caixa, JN&C — MACEIO, n. 690, pesando 22 quilos, avariada.

Armazém n. 9, interno — Dia 12 de julho de 1937 — Navio inglês "Laganbank", atracado em 11 de julho de 1937:

1 encapado, L&M, n. 25, pesando 82 quilos, rôto.

Armazém n. 9 — Dia 13 de julho de 1937 — Navio francês "Jamaïque", atracado em 13 de julho de 1937:

4 barris, MATHIAS, ns. 22, 5, 8 e 31, vasando.

3 ditos, S. L. & C. Lt., ns. 76, 59 e 31, idem.

3 ditos, F. M. C., ns. 18, 10 e 32, idem.

2 ditos, idem, ns. 1 e 13, idem.

3 ditos, TANOIRO, ns. 20, 17 e 11, idem.

4 ditos, S. L. & C. Lt., ns. 72, 33, 23 e 66, idem.

2 ditos, T. B. & C. L., ns. 27 e 7, idem.

Armazém n. 9 — Dia 13 de julho de 1937 — Navio Inglês "Stuart Star", atracado em 13 de julho de 1937:

1 caixa, ANGLO, n. 225, pesando 59 quilos, repregada.

1 barril, S. DO B., n. 3, vasando.

1 caixa, WALDIR, n. 72, pesando 61 quilos, repregada.

Carlos Francisco de Sillas, guarda aduaneiro.

Alfândega do Rio de Janeiro, 17 de julho de 1937. — O chefe, Oséas Costa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

PAGAMENTO DE PENAS D'AGUA DE 1937

ZONA DO 4º DISTRITO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial", de 15 do corrente, página 15.243.

Diretoria dos Serviços de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Dr. Edmundo Janot, proprietário do prédio situado à rua José Higino n. 86, casa XI (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 6, à rua Desembargador Izidro n. 41, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de multa n. 2, lavrado em 4 de maio de 1937, por não ter dado cumprimento ao termo de intimação número 20.615, para melhoramentos no referido prédio.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saúde, em 13 de julho de 1937. — A. de Gusmão Lobo, oficial administrativo.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 73-37

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que D. Maria Emília Cardoso Martins, residente à rua Burque de Macedo n. 5, 5º andar, apt. 51, por não ter cumprido o termo de intimação n. 4.759 (2º termo), de 3 de abril de 1937, está sendo autuada pelo Setor n. 3 do Serviço de Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos sete dias do mês de julho de 1937, eu abaixo assinado, com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração do artigo 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, a Sra. Maria Emília Cardoso Martins, residente ou encontrada à rua Buarque de Macedo n. 5, 5º andar, apt. 51, por não ter cumprido a intimação n. 4.759 (2º termo), referente ao prédio e seu terreno, sito à Avenida Suburbana n. 229, de sua responsabilidade, intimação essa que determina: Proceder no terreno do prédio acima referido aos melhoramentos necessários, afim de ser evitada por completo a estagnação de águas, pelo que, lavrei este auto em duplicata, de acordo com os arts. 3º, parágrafo único, e 9º, parágrafos 1º, 2º e 3º, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando a infratora convidada a apresentar na sede deste distrito, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessárias à sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, isto é, multa de dois contos de réis e do dobro nas reincidências, conforme a infração cometida. — Annibal Juvenio Liborio.

Como testemunhas: Altivo Teixeira de Freitas, — José Cavalcanti Beltrão.

Serviço de Febre Amarela**REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL N. 74-37

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Dr. Luiz Cardoso Martins, residente à rua do Passeio n. 78, por não ter cumprido o termo de intimação n. 4.758 (2º termo), de 3 de abril de 1937, está sendo autuado pelo Setor n. 3 do Serviço de Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos sete dias do mês de julho de 1937, eu abaixo assinado, com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração do artigo 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, o Sr. Dr. Luiz Cardoso Martins, residente ou encontrado à rua do Passeio n. 78, por não ter cumprido a intimação de n. 4.758 (2º termo), referente ao prédio e seu terreno, sítos à Avenida Suburbana número 229, de sua responsabilidade, intimação essa que determina: Proceder no terreno do prédio acima referido aos melhoramentos necessários, afim de ser evitada por completo a estagnação de águas, pelo que lavrei este auto em duplicata, de acordo com os arts. 3º, parágrafo único, e 9º, parágrafos 1º, 2º e 3º, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando o infrator convidado a apresentar na sede deste distrito, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessárias à sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, isto é, multa, de dois contos de réis e do dobro nas reincidências, conforme a infração cometida. — *Annibal Juvenio Liborio*.

Como testemunhas: *Altivo Teixeira de Freitas*. — *José Cavalcante Beltrão*.

Serviço de Febre Amarela**REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL N. 75-37

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Dr. Joaquim Cardoso Martins, residente à rua Piratini n. 77, por não ter cumprido o termo de intimação n. 4.416 (2º termo), de 5 de março de 1937, está sendo autuado pelo Setor n. 3, do Serviço de Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos sete dias do mês de julho de 1937, eu abaixo assinado, com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração do artigo 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, o Sr. Dr. Joaquim Cardoso Martins, residente ou encontrado à rua Piratini n. 77, por não ter cumprido a intimação n. 4.416 (2º termo), referente ao prédio e seu terreno, sítos à Avenida Suburbana n. 229, de sua responsabilidade, intimação essa que determina: Proceder no terreno do prédio acima referido aos melhoramentos necessários, afim de ser evitada por completo a estagnação de águas, pelo que lavrei este auto em duplicata, de acordo com os arts. 3º, parágrafo único, e 9º, parágrafos 1º, 2º e 3º, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando o infrator convidado a apresentar, na sede deste distrito, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessárias à sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, de dois contos de réis e do dobro nas reincidências, conforme a infração cometida. — *Annibal Juvenio Liborio*.

Como testemunhas: *Altivo Teixeira de Freitas*. — *José Cavalcante Beltrão*.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Diretoria de Fazenda**

(DF-1)

Registro de exclusividade

De acordo com a circular n. 1.913, de 23 de julho de 1935, do Sr. ministro da Marinha, estão inscritas nesta diretoria as seguintes firmas:

Armando Busseti — Únicos e exclusivos fornecedores dos materiais de fabricação de R. Stock & Co. de Berlim. (Alargadores cônicos e paralelos, brocas de haste cônica e paralela, frezas para cortar dentes de engrenagens).

André Faustino Carlos, 2º tenente ref. (escrevente).

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do senhor capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciência aos interessados, que nesta capitania, acham-se com visto na forma e prazo da lei, os autos do inquérito que apurou a causa do desembarque do capitão de Longo Curso, Daniel de Oliveira Lopes ex-imediato do navio "Poti", da Companhia Comércio e Navegação.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1937. — *Leo Maury*, escrivão.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Laboratório Químico Farmacêutico Militar**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 15 do corrente, página 15.253.

Segunda Região Militar — Segunda Divisão de Infantaria**ESTABELECIMENTO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial*, da União, de 6 do corrente, página n. 14.541. — *Heitor Larraury Mello*, 1º tenente de administração secretário do C. A.

Primeiro Regimento de Aviação**CONSELHO ADMINISTRATIVO**

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 22

I — De ordem do Sr. tenente coronel presidente do Conselho Administrativo, faço público que serão recebidas na secretaria deste regimento até às 9 horas do 5º dia a contar da publicação deste edital no *Diário Oficial*, requerimentos de inscrição dos interessados para fornecimento do material abaixo especificado.

II — As condições para inscrição são as constantes do edital publicado no *Diário Oficial* de 31 de março deste ano, nos itens I, II, III, IV, V, VII, VIII, X, XI e XII.

III. As propostas serão recebidas e abertas 48 horas após a fixada para entrega dos requerimentos.

Material de que trata este edital:

- 1 máquina para picotar cadarço;
- 1 compressor para ar comprimido, de 2 cilindros, capacidade para 300 libras, com automático regulado para 200 libras.

Quartel no Campo dos Afonsos, 17 de julho de 1937. — *Homero Souto de Oliveira*, capitão secretário do C. A.

Estado Maior do Exército**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Faço público, de ordem do Sr. general presidente do Conselho de Administração deste Estado Maior do Exército, que realizar-se-á, na sede desta repartição, a 30 do corrente mês, concorrência administrativa para fornecimento do material abaixo mencionado, de conformidade com o disposto no art. 52 do Código de Contabilidade da União.

I. A inscrição deverá ser requerida ao Sr. presidente do Conselho de Administração, deste Estado Maior, até o dia 29 deste mês, às 15 horas, documento esse que, para ser levado em consideração, precisa achar-se devidamente estampilhado e instruído da forma seguinte:

a) informação oficial de haver a firma cumprido os seus compromissos no ano findo, com relação a fornecimentos, prova esta indispensável aos fornecedores do Estado Maior, que hajam satisfeitos tais obrigações;

b) quitação dos impostos federais e municipais, referentes ao 1º semestre do corrente ano;

c) recibo do imposto sobre a renda, correspondente ao exercício de 1936;

d) contrato social e prova do seu registro na J. C., ou prova de se achar a firma constituída legalmente, si for sociedade anônima, nos termos da legislação em vigor;

e) certidão negativa do imposto de indústria e profissão, fornecida pela Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, e registro de patente para o comércio que, si for o caso;

f) certidão do Ministério do Trabalho, pela qual se verifique dispôr a firma de 2/3 de empregados brasileiros.

Não será aceito nenhum documento em pública forma, em obediência ao aviso do Ministério da Guerra, de 5 de maio de 1924, publicado no Boletim do Exército n. 163 do mesmo ano.

II. Os requerimentos deverão ser apresentados na Secretaria do conselho, neste Estado Maior, à Praça da República, nos dias úteis, até a data acima aludida (29 deste mês), das 12 às 17 horas.

III. As propostas, feitas em três vias, sem rasuras, emendas, entrelinha ou qualquer alteração que possa estabelecer dúvida, mencionando os preços por extenso e em algarismos, obedecendo à classificação rigorosa dos artigos indicados no presente edital, "serão apresentadas juntamente com os requerimentos de inscrição, em envelopes fechados, lacrados, na data constante da cláusula II.

IV. A apuração dos preços será estabelecida pelo conselho, em quadro apropriado, a partir das 13 horas do dia 30 do corrente mês, com a presença das partes interessadas, ou à revelia das mesmas, caso não compareçam.

V. A inscrição só será concedida ao licitante julgado idôneo, não sendo aberta nenhuma proposta cuja firma não satisfaça essa exigência, de capital importância para legalidade desta concorrência.

VI. O pagamento da aquisição será feito à vista.

VII. Proceder-se-á da seguinte maneira na verificação e registro das propostas:

- havendo empate, terá preferência o concorrente nacional;
- em igualdade de condições, proponentes e preços, far-se-á concorrência entre os interessados, afim de se conseguir o menor preço;
- finalizar-se-á com sorteio, si nenhum proponente fizer abatimento.

VIII. A entrega do material terá lugar no Almoxarifado deste Estado Maior, à praça da República, nesta capital, correndo o transporte por conta dos fornecedores.

IX. Além das disposições acima, os licitantes devem declarar em seus requerimentos que se sujeitam as disposições do Código de Contabilidade e exigências do presente edital, podendo, entretanto ser anulada a presente concorrência, hiouver motivo justo, nos termos do art. 740, do Regulamento Geral do referido Código.

Os artigos de que é objeto o presente edital são os seguintes:

- (um) motor com 1 1/4 força cavalo, com 700 revoluções por minuto.
- (um) reostato regulador.

Tudo para funcionamento de uma máquina de bronzear.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1937. — José Ribamar de Miranda, capitão secretário.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Departamento Nacional do Povoamento

De ordem do senhor diretor geral deste departamento, convidado o cidadão polonês Moszko Mordski, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, na sede desta repartição, à rua Sacadura Cabral n. 41, terceiro andar afim de satisfazer exigências decorrentes de seu requerimento datado de 25 de maio do corrente ano. — Victor de Magalhães Bastos, oficial administrativo, K, dirigindo eventualmente a 3ª Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Intimação

Srs. Alfredo Figueiredo & Comp. — Nesta.

Não tendo essa firma atendido às notificações ns. 1.114 e 1.311 de 11-9-36 e 30-10-36, pelo que foi lavrado o respectivo termo de revelia, fica a mesma intimada, de ordem do Sr. diretor geral, na forma do art. 25 do decreto 23.768 de 18 de janeiro de 1934, a pagar ao reclamante uma indenização correspondente a 15 dias de férias (período de 1934 a 1935) ou sejam 74\$820 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte réis), dentro do prazo de 60 dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 29 do citado decreto.

Terceira Secção, 28 de junho de 1937. — Laerte Machado, diretor da secção, interino.

Pede-se a publicação nos dias 29 de junho, 10 e 20 de julho de 1937.

Notificação

Sr. Francisco Nogueira — Nesta.

De ordem do Sr. diretor geral, fica pelo presente, notificada essa firma a comparecer a esta Repartição, dentro do prazo de 60 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre a reclamação de férias apresentada a este Departamento por José dos Santos Loureiro. (DNT. 25.579-35).

Terceira Secção, 28 de junho de 1937. — Laerte Machado, diretor da secção, interino.

Pede-se a publicação nos dias 29 de junho, 10 e 20 de julho de 1937.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 19 do corrente.

Aprovados:

Salomão Jaber, Carlos Alberto Ferreira Lopes, Antônio Cândido de Paula, Francisco Rodrigues dos Santos, Laudelino de Souza Dias, Manuel Fialho Assunção, Henrique João Vanerden, Ida Nansolito, Antônio da Silva Duarte, Paulo Fonseca de São Tiago, Lupércio de Oliveira Caê, Gilberto de Oliveira Cardoso.

Reprovados, onze.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva, importará no pagamento de nova inscrição. (Artigo 194 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 19 de julho de 1937. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matrícula indistinta — Artigo 366:

Ônibus:

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 43, 44, 56, 60, 68, 81, 246 e 522 — Artigos 248 L, 248 L, 81, 248 L, 82 e 81, 248 L, 248 L e 92.

Mário Bianchi, ns. 431, 868, 894, 922 e 986 — Artigos 248 L, 248 L, 82 e 81, 248 L e 79.

Empresa de Ônibus de Luxo, ns. 131, 441, 444 e 966 — Artigos ns. 248 L, 248 C, 248 C e 248 C.

N. P. Salgado, ns. 275, 488, 684 e 787 — Artigos 248 L, 248 L, 248 C e 248 L.

José Corrêa Lopes & Companhia, ns. 205, 206 e 358 — Artigos 248 L, 248 L e 248 L.

Viação Continental Limitada, ns. 225, 812 e 949 — Artigos 248 L, 248 C e 248 L.

Neves & Braner, ns. 469, 758 e 930 — Artigos 81, 248 L e 248 L.

Viação Seleta Limitada, ns. 200 e 323 — Artigos 151 e 248 L.

Roberto J. Schmidt, ns. 912 e 320 — Artigos 248 L e 248 C.

J. Bento Ferreira, ns. 895 e 898 — Artigos números 248 L e 248 L.

J. Antônio Noreira, ns. 198 e 923 — Artigos números 248 L e 248 L.

Renasença Auto Ônibus Limitada, ns. 536 e 660 — Artigos 248 C e 248 C.

Martins Jordão & Companhia Limitada, ns. 258 e 810 — Artigos 248 C e 248 L.

Otávio Valdetário Coimbra, n. 272 — Artigo 248 L.

João Ferreira & Martins, n. 301 — Artigo 248 L.

Emílio Liebert & Companhia, n. 340 — Artigo 248 L.

Caldeira & Silva, n. 518 — Artigo 248 A.

Limosine Federal Limitada, n. 700 — Artigo 248 L.

Auto, Viação Progresso Limitada, n. 768 — Artigo 96.

Autos de carga:

Luiz de Gouvêa Júnior, n. 116 — Artigo 242 C.

Carlos Pinto de Oliveira, n. 5.218 — Artigo 143.

Artur Ribeiron, 7.022 — Artigo 242 C.

Jonas Adamovith, n. 7.170 — Artigo 79.

Cavalciano de Gouvêa, n. 9.394 — Artigo 79.

Moto:

Alberto Ribeiro de Moura, n. 468 — Artigo 248 L.

Autos de passeio:

Alouzas de Castro e Silva, n. 601 — Artigo 102.

Agostinho Rodrigues Soares, n. 1.468 — Artigo 243 L.

Agostinho Rodrigues Palmas, n. 1.831 — Artigo 79.

Oto Nabuco Caldas, n. 2.183 — Artigos 102 e 257.

Gabriel Elias Dinau, n. 3.039 — Artigo 248 L.

Joaquim Cunha, n. 3.541 — Artigo 248 L.

Rolando Pereira de Souza, n. 4.101 — Artigo 79.

Francisco Antônio Coelho, n. 5.376 — Artigo 82.

Mário de Gouvêa Ribeiro, n. 6.029 — Artigo 248 L.

Antônio Paulino de Faria, n. 6.730 — Artigo 248 L.

Mário Herídio, n. 7.154 — Artigo 248 L.

Antônio Batista de Matos, n. 7.346 — Artigo 248 L.

João Afonso Leite, n. 7.405 — Artigo 248 L.

Oswaldo Gomes de Matos, n. 7.510 — Artigo 243 L.

José Cardoso Santana, n. 7.764 — Artigo 248 L.

Adelino Duarte Reis, n. 8.055 — Artigo 248 L.

Dário Fernandes Torres, n. 8.110 — Artigo 248 L.

Antônio Gonçalves Vicente, n. 8.268 — Artigo 248 L.

Alfredo Leite de Freitas, n. 8.872 — Artigo 102.

João Ferreira Braga, n. 9.737 — Artigo 243 L.

Antônio Arlindo Laviola, n. 10.040 — Artigo 102.

Gumercindo Almada, n. 10.718 — Artigo 243 L.

José Ferreira da Costa, n. 11.007 — Artigo 248 L.

Antônio José de Oliveira, n. 11.059 — Artigo 257.

Antônio Dias Anselmo, n. 11.379 — Artigo 100.
 José Dolabela, n. 11.688 — Artigos 102 e 257.
 Júlio Martins Cosme, n. 14.264 — Artigo 248 L.
 Rui Machado de Brito, n. 14.279 — Artigo 102.
 Alípio Carlos Trindade, n. 15.069 — Artigo 248 L.
 Aurélio Rico Gomes, n. 15.507 — Artigo 248 C.
 Otávio Soares de Almeida, n. 16.082 — Artigo 248 C.
 Jacob Miguel, n. 17.041 — Artigo 248 L.
 Mario Gomes, n. 17.920 — Artigo 248 L.
 Roberto de Souza Coelho, n. 18.242 — Artigo 102.
 Luiz Carlos de Oliveira, n. 18.387 — Artigo 102.
 Alfred Bland, n. 20.043 — Artigo 248 L.
 Afonso Eduardo Rudi, n. 21.217 — Artigo 102.
 Camilo Carquejo, n. 22.053 — Artigo 79.
 Sebastião Gomes dos Santos, n. 22.093 — Artigo 102.
 Hélio de Moraes Rego, n. 22.148 — Artigo 248 L.
 Francisco Pereira Serpa, n. 22.863 — Artigo 79.
 José do Amaral Osório, n. 24.072 — Artigo 102.
 Antônio Alves Fernandes, n. 24.550 — Artigo 84.
 Rufino de Almeida Pizarro, n. 24.962 — Artigo 102.
 Audie Xavier, n. 24.916 — Artigo 102.

Nota — Na falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor de acordo com o previsto no artigo 392 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1937. — Pelo inspetor, João Rodrigues.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistintas — Artigo 366:

Ônibus:

Mário Bianchi, ns. 23, 402, 675, 873, 894, 924, 977 e 985 — Artigos 248 L e 81, 248 E, 248 L, 248 L, 248 L, 248 E, 248 O e 248 L.
 J. Bento Ferreira, ns. 620, 621, 625, 625, 683, 779 e 898 — Artigos 248 L, 248 C, 248 L, 248 C, 248 L e 79.
 Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo, ns. 546, 641, 642, 859 e 948 — Artigo 248 L, 248 L, 248 E, 248 E e 248 O.
 Roberto J. Schimpdt, ns. 320, 670, 673 e 783 — Artigos 248 E, 248 E, 248 L e 248 C e 81.
 Martins Jordão & Companhia Limitada, ns. 11, 266, 290 e 904 — Artigos 248 C, 248 C, 248 E e 248 L.
 Limosine Federal Limitada, ns. 633, 700 e 972 — Artigos 248 L, 248 L e 248 L.
 M. P. Salgado, ns. 360, 623 e 787 — Artigos 248 C, 248 L e 248 L.
 Empresa de Ônibus de Luxo Limitada, ns. 384 e 44 — Artigos 248 C e 248 L.
 Viação São Jorge Limitada, ns. 170 e 823 — Artigos 248 L e 248 L.
 João Ferreira & Martins, ns. 463 e 936 — Artigos 248 L e 248 L.
 The Rio de Janeiro Light and Power, n. 119 — Artigo 248 L.
 Emilio Liebert & Companhia, n. 377 — Artigo 248 L.
 José Joaquim de Brito, n. 616 — Artigo 248 E.
 Neves & Branco, n. 753 — Artigo 248 L.
 Chaves Filho & Sencadas, n. 798 — Artigo 248 L.
 Mário Coelho Polônio, n. 838 — Artigo 252.
 Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, n. 940 — Artigos 248 L e 81.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — Pelo inspetor, João Rodrigues, chefe de Seção

SOCIEDADES ANONIMAS

SOCIEDADE ANÔNIMA AGÊNCIA AMERICANA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE JUNHO DE 1937

Aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, presentes à rua 13 de Maio n. 13, 1º andar, os acionistas, cujas assinaturas constam do livro de presença, somando todo o capital social, tendo sido depositadas com a antecedência necessária as ações ao portador, e diretor-gerente da sociedade, senhor Dr. Eugênio Dodsworth, solicitou dos presentes, que nidicassem um de seus pares para presidir a assembléia e dirigir os trabalhos.

Aclamado o Sr. Oscar de Carvalho Azevedo, este, agradecendo a distinção, convida para secretários os Srs. Armino Pfaltzgraff e Manoel de Araújo Porto Alegre, ficando assim constituída a mesa. O Sr. presidente declara que, de acordo com o anúncio de convocação,

publicado no Diário Oficial de 22 do mês corrente, que se acha sobre a mesa, a presente reunião tem por fim:

- aprovar a alteração do art. 3º dos estatutos;
- aprovar atos da diretoria;
- eleger nova diretoria e dá a palavra ao Sr. diretor-gerente, que expõe:

A assembléia geral de 4 de maio p. p., ratificada pela de 12 de junho corrente, aprovou a seguinte proposta, apresentada pela diretoria:

"Sendo os Srs. acionistas da Sociedade Anônima Agência Americana, os maiores possuidores de ações da Agência Americana de Informações Jornalísticas, Sociedade Anônima, que durante estes sete anos tem suprido todos os recursos para atender às despesas feitas por ambas as sociedades, propõe a diretoria que a nossa empresa assuma o pagamento das dívidas que aquela contraiu para aquele fim." A diretoria relacionou aqueles créditos e, em reunião conjunta com o Conselho Fiscal, de 10 de maio último, cuja ata consta do livro próprio e é do conhecimento de todos os presentes, apurou que, de momento, acha-se inativa a importância de dois terços do capital social, pelo que efetuou a restituição de cento e cinquenta mil réis por ação, após ter pago o respectivo selo no Tesouro Nacional, como consta do recibo, que apresenta, é lido e é do teor seguinte:

"N. 18.182 — Recebedoria do Distrito Federal — Selo por verba. Exercício de 1937 — 4:500\$000 — No livro da receita, a folha, fica debitado o tesoureiro pela quantia de quatro contos e quinhentos mil réis, recebida da Sociedade Anônima Agência Americana, proveniente do selo de restituição de capital, conforme a verba n. 154. Rio de Janeiro, em 17 de 6 de 1937. — O fiel do tesoureiro do selo. — O escriturário. Duas assinaturas ilegíveis."

Ficando assim o valor das nossas ações reduzidas a cinquenta mil réis cada uma, torna-se necessário alterar o art. 3º de nossos estatutos. Propõe, assim, que este artigo passe ater a seguinte redação:

"Art. 3º O capital social é de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), dividido em 10.000 (dez mil) ações de 50\$000 (cincoenta mil réis), cada uma, não sendo permitidas frações de ações."

O Sr. presidente declara que, a respeito do que acaba de propor a diretoria, o Conselho Fiscal já emitiu parecer consignado na ata da assembléia geral extraordinária de 4 de maio próximo passado, ratificada pela de 12 do corrente mês. Pelo que põe a matéria em discussão. Como ninguém pedisse a palavra, o Sr. presidente submete à votação a redação do art. 3º dos estatutos, sendo unanimemente aprovada a alteração proposta.

O Sr. presidente declara que, de acordo com a ordem do dia, a assembléia deve deliberar, em seguida, sobre a aprovação dos atos e contas da diretoria. O Sr. acionista, Dr. Mário Neiva de Lima Rocha, pedido a palavra, declara que, persistindo os motivos, já expostos e reconhecidos em assembléias anteriores, que impossibilitam a diretoria de apresentar os balanços anuais, já tendo a assembléia de 4 de maio, ratificada pela de 12 de junho deste ano, aprovado os atos e contas da mesma, e como hoje finda o mandato da diretoria, propõe: "Os atos e contas da diretoria, no período de 4 de maio até hoje, ficam aprovados." O Sr. presidente declara em discussão a proposta que acaba de ser apresentada. Ninguém pedindo a palavra, é posta em votação e unanimemente aprovada, deixando de votar os membros da diretoria.

Em seguida o Sr. presidente informa que o mandato da atual diretoria, eleita em assembléia geral de 12 de maio de 1934, terminou no ano corrente e pede aos presentes que se munam de cédulas para a eleição dos diretores para o triênio 1937/1930. Apurada a eleição, verificou-se haverem sido eleitos: diretor-gerente, Dr. Tude Neiva de Lima Rocha; diretores: Job de Carvalho Azevedo e Armino Pfaltzgraff.

O Sr. presidente agradece à diretoria, cujo mandato findou, a sua atuação desinteressada e os relevantes serviços prestados durante o seu triênio e dá posse aos novos diretores, suspendendo a sessão, enquanto se lavrou esta ata. Reaberta a sessão em seguida, foi ela lida, aprovada sem discussão por unanimidade e assinada por todos os presentes.

E eu, Armino Pfaltzgraff, secretário da assembléia, a lavrei no livro próprio e em um exemplar avulso para o arquivamento e publicações legais.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1937. — Armino Pfaltzgraff. — Manoel de Araújo Porto Alegre. — Oscar de Carvalho Azevedo. — Mário Neiva de Lima Rocha. — Germaine de Carvalho Azevedo. — Pio de Carvalho Azevedo. — Job de Carvalho Azevedo. — Francisco de Carvalho Azevedo. — Pio Sá de Carvalho Azevedo. — Iberê Falcão Pfaltzgraff. — E. Dodsworth.

(C. 5.458 — 19-7-937 — 117\$300)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO CASTELO, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência ao que determinam os nossos estatutos, viemos submeter à vossa apreciação o relatório, balanço e outros documentos relativos ao exercício que expirou em 31 de dezembro de 1936.

Durante esse exercício, ultimamos a construção de nosso edifício "Nilomex", o qual encontrou por parte do público a melhor aceitação.

ção, estando o mesmo totalmente locado. Em junho do corrente ano iniciamos a construção do nosso novo edifício que denominamos "Raldia", construção anunciada em nosso relatório do ano passado, a qual obedece às mesmas normas de qualidade que distingue as nossas anteriores construções; ademais julgamos conveniente adatar no edifício "Raldia", o aparelhamento para ar condicionado o que demonstra a nossa constante preocupação de oferecer ao público as melhores e mais modernas instalações para escritórios.

Devemos comunicar-lhes as aquisições de terrenos e prédios efetuados pela nossa companhia, durante esse exercício:

Compra do prédio e terreno à praia de Botafogo n. 348, onde se acha instalado o bem conhecido Instituto Lafayette.

Terreno situado na praia do Flamengo n. 264, com fundos para a rua Senador Vergueiro n. 35.

Proseguindo no seu contínuo desenvolvimento, a companhia iniciará logo após a conclusão do edifício "Raldia", a construção de um edifício destinado a apartamentos de luxo, no terreno da praia do Flamengo n. 264.

De referência às contas que lhes são apresentadas no presente relatório, os senhores acionistas poderão verificar ser bastante animadora a situação econômica e financeira da companhia. A demonstração da conta lucros e perdas que lhes apresentamos, indica saldo deficitário de 24:244\$708. Esse prejuízo provém da liquidação da conta despesas de fundação, liquidação essa que nos foi possível fazer, devido aos resultados favoráveis obtidos na exploração dos nossos edifícios "Castelo" e "Nilomex".

Tendo terminado no exercício em apreço o mandato de um dos diretores, os senhores acionistas deverão proceder na forma dos estatutos a eleição do mesmo, bem como da dos membros do conselho fiscal e de seus respectivos suplentes.

Maurice Watel, presidente. — Pierre Watel, secretário-tesoureiro.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

O conselho fiscal da Companhia Imobiliária do Castelo S. A., tendo examinado o balanço e contas relativas ao exercício de 1936 e constatando a sua exatidão, é de parecer que os mesmos sejam aprovados pela assembléia.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1937. — *Edmundo de Miranda Jordão*. — *Charles Barrenne*. — *Cesar Proença*.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Caixa e bancos	2.934:005.374	
Devedores diversos	69:721\$000	
Depósitos	13:619\$000	
Juros a receber	604\$500	
Apólices federais e municipais	7:056\$000	
Antejuiz a receber	99:689\$133	
Móveis e utensílios	22:524\$500	
Imóveis	16:576:044\$679	
Letras a receber	2:022\$500	
Almoxarifado	1:656\$500	
Ações caucionadas	45:000\$000	
Cauções em garantia	79:705\$000	
Prefeitura Districto Federal	57:503\$343	182:208\$343
Diversas contas	462.708\$258	20.315:789\$787

Passivo

Capital	12.500:000\$000	
Credores diversos	7.135:581\$444	
Fundos de reserva	498:000\$000	
Contas de compensação	182:208\$343	20.315:789\$787

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Pierre Watel*, secretário-tesoureiro. — *Hugo Conrad Christovam Esch*, contador. (C—5.466—19-7-37—121\$400).

S. A. CASA BANCARIA IPANEMA

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Letras descontadas	452:796\$200	
Devedores Títulos caucionados	69:046\$400	
Caução da diretoria	4:000\$000	
Móveis e utensílios	9:517\$300	
Caixa e bancos	33:131\$900	
Letras em cobrança	1:472\$940	
Devedores letras em cobrança	4:159\$900	
Títulos de nossa propriedade	1:440\$500	
Diversas contas	25:423\$700	
Total do ativo	600:988\$840	

Passivo

Capital	100:000\$000	
Fundo de reserva	5:283\$300	
Contas correntes	51:113\$900	
Depósitos a prazo fixo	255:000\$000	
Ações em caução	4:000\$000	
Credores, letras em cobrança	5:632\$840	
Títulos caucionados	61:596\$400	
Conta corrente garantida	47:199\$600	
Diversas contas	68:162\$800	
Total do passivo	600:988\$840	

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1937 — *S. A. Casa Bancaria Ipanema*. — *O. Moreira*, diretor-presidente. — *M. Lobo Junior*, diretor-tesoureiro.

(C. 5.452 — 19-7-37 — 59\$200.)

SOCIEDADE ANÔNIMA MARTINELLI

BALANCETE DA SECÇÃO BANCÁRIA ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Depósito no Tesouro	100:000\$000	
Contas correntes — Devedores	6.057:286\$900	
Correspondentes no estrangeiro	207:503\$800	
Letras a receber	503:395\$450	
Títulos em cobrança	107:140\$000	
Títulos descontados	875:116\$200	
Títulos caucionados	7:664\$300	
Títulos e ações	1.119:401\$080	
Hipotécas	1.300:000\$000	
Cauções e penhores	495:789\$100	
Diversas contas	52:628\$750	

Caixa:

Dinheiro em cofre	319:933\$600	
No Banco do Brasil	437:485\$500	
Em outros bancos	514:153\$330	1.271:572\$430

Rs. 12.007:138\$310

Passivo

Capital	500:000\$000	
Menos:		
Filiais S. Paulo e Santos	100:000\$000	400:000\$000
Contas correntes — Credores	492:849\$500	
Correspondentes no estrangeiro	6:720\$500	
Depósitos em conta cobrança	17:762\$000	

Depositantes em contas correntes:

A ordem	2.898:483\$010	
A prazo fixo	2.400:000\$000	5.298:483\$010
Garantias diversas	1.955:789\$100	
Diversas contas	277:244\$590	
Sociedade Anônima Martinelli	3.558:288\$320	

Rs. 12.007:138\$310

Rio de Janeiro, 19 de Julho de 1937. — *Mario d'Almeida*, presidente. — *J. Amaral Siqueira*, contador.

(C. 5.455 — 19-7-37 — 82\$600.)

COMPANHIA DE PRODUTOS LEX, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE PRODUTOS LEX S. A., REALIZADA A 31 DE MAIO DE 1937

Retificação do art. 25 da ata acima, publicada no "Diário Oficial" de 10 de julho de 1937, o qual foi publicado com incorreções.

Disposições gerais

Art. 25

Nos casos omissos nestes estatutos, vigorarão as prescrições da legislação sobre as Sociedades Anônimas.

Finda a leitura, os acionistas presentes fazem várias considerações sobre o projeto em apreço que reforma totalmente os estatutos em vigor, salientando-se os dois pontos de capital importância: o desaparecimento das ações preferenciais, transformadas em ações comuns, e a redução dos membros da diretoria, que de cinco passarão a tres.

O acionista Sr. Alfredo Dolabela Portela declara que, desconhecendo ser vantajosa aos interesses sociais a reforma dos estatutos, e sendo o único possuidor das 1.250 ações preferenciais existentes, não por a menor dúvida em entregá-las à Companhia recebendo

em troca ações comany, sem qualquer outra vantagem; da mesma forma renuncia ao lugar de presidente, para dar á assembléja plena liberdade de ação. Os acionistas Srs. Frederico Dolabela Portela, Alvaro Nogueira, José Noronha e Dr. Carmelo Zamiti Mamana pedem a palavra para renunciarem aos seus lugares na diretoria, pelo mesmo motivo alegado pelo Sr. Alfredo Dolabela Portela.

O Sr. presidente, encerrando a discussão sobre o projeto de estatutos, consulta a assembléja si deve submetel-o á votação em globo ou por artigos. Todos os acionistas se manifestam pela votação em globo. Posto ele em votação, verifica-se ter sido unânimemente aprovado, pelo que o Sr. presidente declara que a Companhia de produtos Lex S. A. passará a se reger, de hoje, em diante, pelos estatutos cuja leitura acaba de ser feita, integralmente aprovado pela unanimidade dos seus acionistas.

Em seguida e por força dos novos estatutos que determinam que a companhia seja administrada apenas pelo presidente e por tres diretores, a assembléja aceita a renuncia da atual diretoria e passa a proceder á eleição da nova por escrutínio secreto. Apurada a eleição, verifica-se terem sido eleitos: para presidente, o senhor Alfredo Dolabela Portela; para diretores os Srs. José Noronha, doutor José Pereira Teixeira e Olavo Nogueira.

O Sr. presidente convida em seguida os eleitos a tomar posse a assumir o exercício dos cargos respectivas, o que é feito debaixo de palmas.

Nada mais havendo a tratar, declara o Sr. presidente encerrados os trabalhos desta assembléja, de que é, por mim 1º secretário, lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada é assinada por todos os senhores acionistas presentes.

(C. 5.387—19-7-37—38\$200)

CASA BANCARIA IRMÃOS LOPES, S. A.

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo	
Valores depositados:	
Pelo depósito no Banco do Brasil	250.000\$000
Contas diversas:	
Pelas pagas	5.244\$100
Caixa:	
Pelo saldo em caixa	150.755\$900
	405.999\$000
Passivo	
Capital:	
Pelo realizado	400.000\$000
Lourival Lopes Ferreira:	
Pelo s/suprimento	6.000\$000
	406.000\$000

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1937. — João Luiz Maria Franco, guarda-livros. — Lourival Lopes Ferreira, diretor-gerente.
(C. 5.456 — 19-7-37 — 47\$900.)

CASA BANCARIA MONERÓ

Rio de Janeiro

BALANCETE DO MEZ DE JUNHO DE 1937

Ativo	
Móveis e utensílios	17.726\$000
Moedas	67.212\$800
Estampilhas	33.257\$600
Plano de apólices	7.129.848\$000
Dev. e cred. diversos	129.515\$100
Correspondentes no exterior	32.559\$900
Caixa	83.330\$400
Diversas contas	147.733\$500
	7.641.183\$600
Passivo	
Capital	500.000\$000
Plano de apólices	3.301.308\$300
Dev. e cred. diversos	3.743.977\$200
Correspondentes no exterior	68.745\$000
Diversas contas	27.153\$100
	7.641.183\$600

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — F. Moneró & Comp. Ltda.
— José Montenegro Brandão, contador.
(C. 5.459—19-7-37—57\$100)

BANCO HOLANDEZ UNIDO

Sucursal Rio de Janeiro

BALANCETE COMBINADO DAS SUCURSAIS EM RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo	
Capital a realizar	2.000.000\$000
Letras descontadas	20.693.375\$300
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior)	36.901.525\$900
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	33.286.805\$940
Em préstimos em contas correntes	41.348.326\$505
Valores caucionados	24.391.938\$450
Valores depositados	28.222.159\$300
Agências e filiais no exterior	1.801.300\$800
Agências e filiais no interior	6.977.176\$470
Correspondentes no exterior	5.313.716\$030
Correspondentes no interior	1.725.798\$945
Caixa:	
Em moeda corrente	8.273.663\$600
Em depósito no Banco do Brasil	6.391.353\$100
Em depósito em outros Bancos	427.166\$950
Em outras espécies	1.185.587\$300
	16.277.771\$150
Diversas contas	171.451.726\$024
Prédios de propriedade do Banco	1.400.000\$000
	391.791.020\$814

Passivo	
Capital	9.000.000\$000
Depósitos em contas correntes com juros	31.000.719\$608
Depósitos em contas correntes limitadas	3.306.073\$200
Depósitos a prazo fixo	16.848.104\$700
Depósitos sem juros	1.494.062\$800
Depósitos em c/cobrança no exterior	36.901.525\$900
Depósitos em c/cobrança no interior	33.286.805\$940
Títulos em caução e em depósitos	52.613.497\$750
Agências e filiais no exterior	468.828\$896
Agências e filiais no interior	4.359.153\$470
Correspondentes no exterior	2.201.244\$838
Correspondentes no interior	800.956\$650
Caixa Matriz	23.872.168\$794
Diversas contas	175.628.878\$268
	391.791.020\$814

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1937. — Banco Hollandez Unido, sucursal Rio de Janeiro — H. W. J. de la Fortaine Verwey, gerente.
— R. H. Scholte, contador.

(C. 5.461—19-7-37—104\$000)

LUIS SILVEIRA NETTO

Operações Bancárias

Ativo	
Móveis e utensílios	500\$000
Diversas contas	6.307\$500
Obrigações a receber	66.670\$700
Negócio de terceiros	896\$400
Caixa e bancos	24.976\$600
Devedores	98.014\$100
	197.365\$300
Passivo	
Capital	50.000\$000
Diversas contas	10.729\$600
Credores	120.543\$700
Fundo de reserva	16.092\$000
	197.365\$300

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1937. — Luiz Silveira Netto.

(C. 5.462—19-7-37—44\$800)

SIQUEIRA CAVALCANTI & COMP.

(Casa Bancária à rua do Carmo n. 33) — Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1937**Ativo**

Títulos descontados.....	1.872:015\$815
Hipotecas.....	15:500\$000
Caixa:	
Em moeda corrente.....	85:595\$887
Depósitos em bancos.....	97:974\$400
Títulos de nossa propriedade.....	31:311\$000
Móveis e utensílios.....	11:726\$530
Diversas contas.....	78:116\$860
	1.992:243\$492

Passivo

Capital.....	300:000\$000
Fundo de reserva.....	100:000\$000
Depósitos a prazo fixo.....	1.253:539\$872
Depósitos em contas correntes.....	24:701\$500
Redescontos.....	155:962\$960
Obrigações a pagar.....	50:000\$000
Diversas contas.....	109:039\$160
	1.992:243\$492

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Siqueira Cavalcanti &*

C. m.

(C-5.463—19-7-37—56\$100)

CASA BANCARIA "AO MUNDO LOTÉRICO"

Amâncio Rodrigues dos Santos

Rua do Ouvidor n. 439 — Rio

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1937**Ativo**

Caixa.....	126:657\$300
Títulos em cobrança.....	34:061\$200
Banco C. e L. de S. Paulo — S. P.	7:399\$000
Títulos a receber.....	67:052\$400
Títulos caucionados.....	3:559\$000
Banco C. e L. de S. Paulo — Rio.....	4:532\$500
Empréstimos com garantia.....	4:851\$400
Obrigações a receber.....	1:6:81\$000
Apólices em custódia.....	1:6:78\$000
Apólices integralizadas.....	118:200\$000
Apólices de propriedade.....	54:609\$000
	719:514\$200

Passivo

Capital.....	400:000\$000
Contas correntes.....	177:390\$900
Caixa de pensões.....	192\$000
Obrigações a pagar.....	194:049\$000
Credores por títulos em cobrança.....	34:064\$700
Títulos em depósito.....	8:550\$000
Apólices.....	10:500\$000
Apólices em stock.....	164:800\$000
Apólices a disposição.....	8:000\$000
Amâncio R. dos Santos c/l.....	22:058\$600
	719:514\$200

Contador, *João Augusto de Figueiredo*. — Gerente, *Amâncio Rodrigues dos Santos*.**CONTÁ DE "LUCROS E PERDAS"****Débito**

Despesas gerais.....	9:162\$700
Selos e estampilhas.....	924:400
Comissões.....	618\$300
Lucros e perdas.....	22:058\$600
	32:764\$000

Crédito

Juros e descontos.....	10:363\$000
Agios de apólices.....	22:401\$000
	32:764\$000

Contador, *João Augusto de Figueiredo*. — Gerente, *Amâncio Rodrigues dos Santos*.

(C — 5.467 — 19-7-1937 — 118\$300)

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Sede: Rio de Janeiro — Filiais em São Paulo e Santos

Capital..... R\$. 20.000:000\$000

BALANÇO DA MATRIZ E FILIAIS EM 30 DE JUNHO DE 1937**Ativo**

Edifícios e propriedades.....	12:145:958\$818
Letras descontadas.....	17.329:931\$310
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior.....	1.000:311\$700
Letras do interior.....	24.244:522\$217
	25.244:833\$917
Empréstimos em conta corrente.....	42.495:357\$879
Hipotecas.....	18.724:622\$500
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	5.553:920\$100
Valores caucionados.....	19.269:863\$700
Valores em administração.....	85.528:346\$356
Ações em caução.....	160:000\$000
Agências e filiais.....	10.969:000\$859
Correspondentes no país e no estrangeiro.....	6.955:798\$432
Contas diversas.....	39.814:568\$366
Caixa: — Em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros Bancos.....	13.639:720\$409
	297.831:922\$643

Passivo

Capital.....	20.000:000\$000
Fundo de reserva.....	533:374\$550
Fundo de previdência.....	253:447\$550

Depósitos em conta corrente com juros:

Conta corrente de movimento.....	27.891:512\$818
Contas correntes garantidas, saldos credores.....	326:429\$400
Contas correntes limitadas.....	11.097:803\$032
	39.315:745\$250

Depósitos em conta corrente sem juros.....	3.972:441\$529
Depósitos a prazo fixo e letras a prêmio.....	6.353:560\$734
Credores por valores em caução e administração.....	104.798:210\$056
Valores hipotecários.....	18.724:622\$500
Agências e filiais.....	11.313:058\$059
Caução da Diretoria.....	160:000\$000
Credores por letras e efeitos a receber.....	25.244:833\$917
Correspondentes no país e no estrangeiro.....	8.933:863\$135

Dividendos a pagar:

Anteriores.....	332:118\$700
3.º a distribuir à razão de 5% a.a.....	500:000\$000
	832:118\$700

Contas diversas.....	57.396:618\$623
	297.831:922\$643

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — O contador geral, *Felipe da Costa Teixeira*. Os diretores. — Dr. *Djalma Pinheiro Chagas*. — Carlos Frederico da Costa. — *Genesio Pires*.

(C — 5.469 — 19-7-1937 — 123\$400)

SOCIEDADE ANÔNIMA "A ECONÔMICA"**BALANCETE EXTRAÍDO EM 30 DE JUNHO DE 1937****Ativo**

Consignações.....	1.485:672\$100
Caução da diretoria.....	10:000\$000
Caixa.....	5:826\$300
Despesas gerais.....	44:687\$400
Móveis e utensílios.....	5:000\$000
Impostos.....	4:441\$900
Aluguéis.....	1:800\$000

4.557:427\$700

Passivo

Capital	100:000\$000
Fundo de reserva	20:000\$000
Ações em caução	10:000\$000
Contas correntes	942:524\$300
Obrigações a pagar	285:000\$000
Juros e descontos	199:543\$100
Imposto sobre dividendos	360\$000

1.567:427\$700

Hilton de Souza Meirelles, diretor-secretário. — Amyntas Bastos de Queiroz, guarda-livros.

(C. 5.470 — 19-7-937 — 51\$000).

SECÇÃO BANCÁRIA ROCHA LIMA & COMP. LTDA.

BALANCETE, EM 30 DE JULHO DE 1937

Ativo	2.009:222\$200
Rocha Lima & Comp. Ltd.	50:000\$000
Cobrança em bancos	439:960\$000
Depósitos em bancos	11:576\$100
Contas garantidas	1.086:486\$500
Contas auxiliares de garantia	362:535\$900
Caixa	6:722\$800
Títulos descontados	50:023\$000
Diversas contas	1:912\$300

2.009:222\$200

Passivo	2.009:222\$200
Capital	50:000\$000
Contas de garantia	793:638\$000
Rocha Lima & Comp. Ltd. c/Mov.	1.102:624\$200
Contas de garantia sup.	8:858\$300
Diversas contas	54:101\$400

2.009:222\$200

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937 — Rocha Lima & Comp. Ltd.
Seção bancária.

(C. 5.471 — 19-7-937 — 47\$900).

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS D. ISABEL

BALANÇO DO 1º SEMESTRE DE 1937

Ativos

Bens de raiz	230:853\$500
Edifícios e benfeitorias	1.436:675\$190
Maquinismos e acessórios	4.059:368\$340
Sobresalentes	134:024\$800
Matéria prima, fiação e tecelagem	2.365:852\$900
Móveis e utensílios	15:101\$000
Conta de seguros	45:973\$900
Títulos e valores	197:500\$000
Caixas	11:918\$090
Contas correntes	1.491:880\$300
Ações caucionadas	30:000\$000

10.019:148\$120

Passivas

Capital	4.500:000\$000
Lucros suspensos	120:000\$000
Fundo de reserva	1.080:615\$900
Lucros e perdas	3.164:821\$290
Concertos e reparações	650:126\$730
Fundo de beneficência	120:022\$300

Dividendos a pagar:

Pelos anteriores não reclamados	950\$000
Pelo 93º dividendo a distribuir	225:000\$000
Porcentagem da diretoria	22:500\$000
Fóhna a pagar	62:495\$000
Contas a pagar	42:616\$900
Caução da diretoria	30:000\$000

10.019:148\$120

Petrópolis, em 30 de junho de 1937. — Geraldo Guyer, diretor-gerente. — Alexandre G. Webler, guarda-livros.
(C 5.702 — 19-7-37 — 67\$300).

BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO

Fundado em abril de 1933

BALANÇO DA MATRIZ E FILIAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Acionistas (capital a realizar)	3.000:000\$000
Letras descontadas	15.066:560\$300
Letras a cobrança	3.454:190\$300
Letras em caução	10.936:767\$600
Empréstimos em c/c com caução	13.561:688\$350
Filial de S. Paulo	5.752:109\$840
Correspondentes no país	423:417\$500
Valores em caução	10.505:400\$000
Valores depositados	236:050\$000
Hipotecas	5.755:000\$000
Títulos de conta própria	10.061:826\$550
Ações em caução	70:000\$000
Diversas contas	3.623:976\$850

Caixa:

Em moeda corrente no Banco	2.246:210\$750
Em outros Bancos	1.953:916\$600
No Banco do Brasil	2.267:305\$600
	6.467:626\$950
	88.914:614\$240

Passivo

Capital	12.000:000\$000
Fundo de reserva	272:345\$550
Depósitos:	
Em c/c com juros	29.409:442\$000
Em c/c clavisso prévio	523:418\$600
Em c/c limitadas	1.528:340\$600
A prazo	4.135:857\$200
Crédts. por letras a cobrança	3.454:190\$300
Crédts. por letras em caução	10.936:767\$600
Crédts. por valores em caução	10.505:400\$000
Crédts. por valores depositados	236:050\$000
Crédts. por valores hipotecados	5.755:000\$000
Caução da diretoria	70:000\$000
Filial de S. Paulo	5.922:587\$940
Diversas contas	4.164:414\$390

Dividendos:

Saldo do 1º divid.	460\$000	
Saldo do 2º divid.	340\$000	800\$000
		88.914:614\$240

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — José Maria Fernandes, diretor presidente. — Victor Fernandes Alonso, diretor vice-presidente. — Arthur de Castro, gerente. — O chefe da contabilidade, F. Fernandes Rubio.
Filial em S. Paulo. — Domingos Fernandes Alonso, diretor. — Joaquim Alegria dos Santos Callado, gerente.
(C. 5.704 — 19-7-37 — 125\$500).

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Capital	Yen 100.000.000,00
Capital realizado	Yen 100.000.000,00
Fundo de reservas	Yen 132.650.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Letras descontadas	1.258:250\$000
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior	5.145:705\$800
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	7.314:627\$171
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	1.005:245\$200
Empréstimos em contas correntes	7.822:882\$140
Valores caucionados	8.618:260\$500
Agências e filiais no exterior	6.079:621\$764
Correspondentes do interior	1.004:120\$200
Hipotecas	1.129:705\$300
Caixa:	
Em moeda corrente no banco	21:217\$140
No Banco do Brasil	2.010:466\$900
Diversas contas	32:776\$800
Móveis e utensílios	22:025\$000
Total do ativo	41.467:904\$117

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	1.048:122\$534
Depósitos em conta corrente sem juros	268:517\$190
Depósitos a prazo fixo	1.306:642\$100
Depósitos em conta de cobrança, do exterior	7.314:627\$171
Depósitos em conta de cobrança do interior	1.005:245\$200
Títulos em caução e em depósito	8.018:260\$500
Caixa matriz	6.194:193\$754
Agências e filiais no exterior	9.100:803\$245
Letras a pagar	3.601:313\$939
Lucros e perdas	66:448\$182
Diversas contas	1.943:730\$902
Total do passivo	41.467:904\$117

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1937. — *F. Shiigi*, gerente. —
Ostávio Pacheco Coelho, guarda-livros.
 (C. 5.703 — 19-7-37 — 90\$800.)

COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Letras descontadas	32:624\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	10:000\$000
Empréstimo em conta corrente	45:167\$100
Valores caucionados	300:000\$000
Valores depositados	1.656:100\$000
Títulos e fundos pertencentes à Companhia	3.819:195\$100
Hipotecas	46:000\$000
Caixa: em moeda corrente, no Banco do Brasil e em diversos bancos da praça	573:416\$070
Diversas contas	473:000\$200
Antuários	2.311:427\$100
Móveis	265:000\$000
Empréstimos hipotecários	46:000\$000
	9.577:929\$570

Passivo

Capital:	
Bancário	500:000\$000
De penhores	500:000\$000
Fundo de reserva e outros	1.557:393\$000
Depósitos em conta corrente c/juros	1.623:163\$700
Depósitos em conta corrente limitada	303:944\$000
Depósitos em conta corrente popular	91:413\$300
Depósitos a prazo fixo	1.372:501\$690
Depósitos em conta cobrança do interior	10:000\$000
Títulos em caução e em depósito	1.936:100\$000
Dividendo:	
Saldo anterior	560\$000
do 36º à razão de 8\$000 por ação	80:000\$000
Valores hipotecários	46:000\$000
Diversas contas	1.536:853\$970
	9.577:929\$570

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1937

Débito

Propaganda	24:565\$600
Stampilhas	10:00\$000
Lugues	39:536\$300
Despesas gerais	196:145\$900
Honorários	24:000\$000
Fundo de reserva	12:874\$000
Lucros suspensos	25:106\$600
Honorários suplementares à diretoria	10:760\$245
Dividendo	80:000\$000
Antuários	911\$000
	423:899\$615

Crédito

Antuários	7:242\$000
Despesas gerais	86:918\$300
Dividendo	28:757\$845
Lucros	390:981\$500
	423:899\$645

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Augusto Cesar de Oliveira*
filho, presidente. — *Alberto Matos*, contador.
 (C. 5.706 — 19-7-37 — 122\$400.)

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANÇETE EM 17 DE JULHO DE 1937

Ativo

Títulos redescontados	765.128:792\$100
Despesas gerais	15:554\$500
	765.144:346\$600

Passivo

Tesouro Nacional	730.000:000\$000
Fundo de reserva	25.827:242\$900
Banco do Brasil — C/corrente	332:145\$000
Redescontos	8.984:958\$700
	765.144:346\$600

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1937. — *Carmetro de Mendonça*,
 diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

ANUNCIOS

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR
CATEDRÁTICO DE PRÓTESE DENTÁRIA

De ordem do Dr. diretor e de acordo com o regulamento, aprovado pelo decreto n. 7.392, de 25 de setembro de 1935, faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data, até 20 de julho do corrente ano, estarão abertas na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios n. 71, as inscrições ao concurso para professor catedrático da cadeira de Prótese Dentária, 9ª cadeira do curso de odontologia.

São as seguintes as exigências regulamentares:

Por ser privativa do curso de odontologia a cadeira de Prótese Dentária, de acordo com o parágrafo único do art. 9º do regulamento em vigor, só poderá ser lecionada por cirurgião-dentista diplomado, pelo menos, há cinco anos, em curso oficialmente reconhecido pelo Governo Federal.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1º) Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formação, fazendo-o acompanhar das provas competentes;

2º) Diploma profissional em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação, Saúde Pública e no Serviço Sanitário do Estado;

3º) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

4º) Prova de sanidade e idoneidade moral;

5º) Memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

6º) Título de eleitor.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso e notas obtidas em exame;

b) relatório de toda sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos outros, que haja divulgado, não diretamente relacionados com a cadeira em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções, devidamente autenticadas.

Esse memorial poderá ser editado, instruído e completado até o encerramento das inscrições.

Torno igualmente público que o art. 85 da Constituição do Estado, reza o seguinte:

“Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, sem distinção de sexo ou estado civil, residentes no Estado, pelo menos há dez anos, observadas as condições que a lei estatuir”.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, 1 de abril de 1937. — O secretário, prof. *Archimedes Baillet*.
 (C. 4.890 — 28-6-37 — 489\$600 — 8 vezes)

Universidade de São Paulo
FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA
 Edital

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR
CATEDRÁTICO DE PRÓTESE DENTÁRIA

De ordem do Sr. vice-diretor em exercício e de acordo com o artigo 79, do regulamento desta Faculdade, declaro prorrogadas até o dia 20 de julho do corrente ano, o prazo para inscrição ao concurso para provimento do cargo de professor catedrático da 9ª cadeira do curso de Odontologia, Prótese dentária, a que se refere o edital que vem sendo publicado desde 2 de abril findo.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios n. 71, aos 31 dias de maio de 1937. — O secretário, professor *Archimedes Baillet*.

Reconheço a firma de *Archimedes Baillet*.

São Paulo — Tabelionato Veiga, 2 de junho de 1937. (Em testemunho estava o sinal público) da verdade *Luiz Mendes Rodrigues*, escrevente autorizado.

Reconheço a firma de *Luiz Mendes Rodrigues*.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937. (Em testemunho estava o sinal público) de verdade. — *Antonio Carlos Penafite*, tabelião.

Recebedoria Federal em São Paulo, 2 de junho de 1937. — Pela subscrição do selo. (Assinatura ilegível).

(C. 4.533—3-6-37—612\$000—40 vezes)

Caixa Beneficente dos Funcionários da Faculdade de Medicina
da Universidade do Rio de Janeiro (hoje Brasil)

EDITAL

Segunda convocação

De ordem do Sr. Dr. presidente em exercício, convoco os senhores associados quites a se reunirem em assembléia geral, no dia 21, às 10 horas, em sua sede, à praia Vermelha, para o fim especial de eleger os membros do conselho deliberativo.

De conformidade com os estatutos em vigor, a eleição se fará qualquer número.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1937. — *Dr. Martinho Lima Guimarães*, secretário.

(C 5.394—15-7-37—52\$000—3 vezes)

Clube Naval

CAIXA BENEFICENTE

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem do presidente, convido os senhores associados a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, no dia 20 do corrente, às 17 horas, para a discussão e votação do relatório do presidente e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1937. — *Agnello José dos Santos*, secretário.

(C 5.396—15-7-37—52\$000—3 vezes)

Companhia Bancária Aurea Brasileira

SEDE: RUA 7 DE SETEMBRO N. 233

A partir de 20 do corrente, pagar-se-á, na sede desta companhia, o 30º dividendo de 8\$000 por ação, relativo ao primeiro semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *A diretoria*.

(C 5.705—19-7-37—12\$200)

Companhia Carris Porto Alegre

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta Capital, às quinze (15) horas do dia 30 de julho de 1937, para o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1936, bem como para a eleição de nova diretoria, conselho administrativo, conselho fiscal e suplentes, para o exercício de 1937.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1937. — *A diretoria*.

(C 5.272—12-7-37—58\$100—3 vezes)

Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 14 horas, no dia 21 do corrente, na sede social, à rua Marechal Cantuária n. 386-C, afim de conhecerem as contas e balanço geral do exercício encerrado em 30 de junho próximo passado, elegerem o conselho fiscal e seus suplentes, bem como, tratar de assuntos de interesse geral da sociedade.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1937. — *A diretoria*.

(C 5.320—6-7-37—57\$100—3 vezes)

Companhia Manufatora Fluminense

RUA VISCONDE DE INHAÚMA N. 56 — 2º ANDAR

De 19 a 22 do corrente e dêse dia em diante, às quintas-feiras, pagar-se-á, no escritório da companhia, das 13 às 15 horas, o 60º dividendo, à razão de 10\$000 por ação, relativo ao 1º semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1937. — *Manoel Ferreira da Silva*, presidente.

(C 5.247—9-7-37—49\$000—4 vezes)

Companhia Fiação e Tecidos Sarmento

DIVIDENDO

A partir desta data, paga-se, no escritório desta companhia, à rua de Alfândega n. 47, 4º andar, o dividendo relativo ao ano de 1936, à razão de 100\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *A diretoria*.

(C 5.454—19-7-37—10\$200)

Constituição da Companhia "Terras Vilas e Cidades"

CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA DE ACIONISTAS

O abaixo assinado, incorporador da Companhia "Terras Vilas e Cidades", convoca todos os acionistas para a primeira assembléia geral de constituição, que se realizará no dia 24, às 4 horas da tarde, em suas sede, à rua Uruguaiana n. 104, 1º andar, sendo esta a primeira e única convocação.

A assembléia resolverá com qualquer número de acionistas.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Eduardo Dale*, incorporador.

(C 5.465—19-7-37—12\$200)

Banco Português do Brasil

Ficam suspensas as transferências de ações a partir de 23 do corrente, inclusive, até o dia em que for iniciado o pagamento do dividendo relativo ao primeiro semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *A diretoria*.

(C 5.468—19-7-37—23\$500—3 vezes)

Companhia Fábrica de Tecidos D. Isabel

Do dia 29 de julho a 6 de agosto do ano corrente, diariamente, e, depois dessa data, às sextas-feiras, pagar-se-á no escritório da companhia, à rua Dr. Sá Earp n. 632, o dividendo n. 93, relativo ao 1º semestre de 1937, ficando suspensas as transferências de ações até aquela data.

Petropolis, 20 de julho de 1937. — *A diretoria*.

(C 5.704—19-7-37—10\$200)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Julho de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 161

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A ÚLTIMA REUNIÃO

Sob a presidência do Sr. Francisco A. Coelho, diretor geral do D. N. P. I., e com a presença de todos os seus membros, realizou-se na última quinta feira, 15 do corrente, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, á falta de expediente, passa-se aos julgamentos.

O Sr. auditor, inicialmente, devolve o processo da marca ROYAL SCOT, de que pedira vista em sessão anterior. Posto em votação o feito, verificou-se ter o Conselho negado provimento ao recurso, por maioria de votos, e de acôrdo com o parecer do auditor. Foi vencido o Sr. Francisco Coelho, de acôrdo com os termos do seu voto em separado, menos quanto á apresentação do novo clichê, o que, agora, viria contrariar a recente jurisprudência adotada pelo Conselho.

Feito isto, o Conselho julga os processos em pauta.

Recursos

N. 1.442 — proc. 20.486-35 — ter. 39.770 — Marca, A HEL-VETICA — Dep. e recorrente, Martins & Eirado; recorridos, The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltd. e o D. N. P. I. Pelos recorrentes falaram, respectivamente, pelos recorrentes e pela recorrida, os advogados Cesário Alvim e Tomas Leonardos. A requerimento do auditor, foi adiado o julgamento.

N. 1.495 — proc. 13.298-35 — ter. 37.847 — Marca, NEURAS-THE — Dep. e recorrente, Sociedade Asclepias Ltda.; recorrido, D. N. P. I. Deu-se provimento ao recurso.

N. 1.496 — proc. 4.921-36 — ter. 42.389 — Marca, KALIO — Dep. e recorrente, V. Marques Rosa & Comp.; recorridos, Karl Lieberknecht G. m. b. H. e o D. N. P. I. Os autos baixaram em diligência.

N. 1.497 — proc. 6.382-35 — ter. 36.008 — Marca UNICO — Recorrente, União dos Refinadores; recorridos, Irmãos Escada e o D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.498 — proc. 17.795-35 — ter. 39.100 — Marca LABORATORIO NUNAN — Dep. e recorrente, Frederico Brandão Nunan; recorrido, D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência.

N. 1.499 — proc. 4.910-36 — ter. 42.388 — Marca REGULEX — Dep. e recorrente, Antônio de Sampaio Pires Rebelo; recorrido, D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência.

N. 1.500 — proc. 329-36 — ter. 41.347 — Marca PALAVERAN — Recorrente, Laboratório Paulista de Biologia, S. A.; recorridos, Renato Binelli & Comp. e o D. N. P. I. Pelo recorrente, falou o advogado Souza Vargas. O Conselho negou provimento ao recurso.

N. 1.501 — proc. 2.135-36 — ter. 41.791 — Marca MARTHA — Dep. e recorrente, Pével & Comp. Ltda.; recorrido, D. N. P. I. — Contra o voto do Sr. Dermeval Lessa, o Conselho negou provimento ao recurso.

N. 1.502 — proc. 14.580-35 — ter. 38.278 — Marca PURLAX — Dep. e recorrente, Ancona Lopez & Comp.; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.503 — proc. 3.403-36 — ter. 42.090 — Título de estabelecimento, LABORATORIOS GERMANICOS — Dep. e recorrente, Eunice Pimentel Wittrock; recorrido, D. N. P. I. Contra o voto do Sr. Dermeval Lessa, negou-se provimento ao recurso.

N. 1.504 — proc. 2.905-36 — ter. 16.422 — Modelo industrial, "uma cesta metálica para pães, frutas e semelhante". — Dep. e recorrente, Adelino Antônio dos Santos Campos; recorridos, Metalurgica Matarazzo, S. A. e o D. N. P. I. — Pela recorrida, falou o agente oficial Alberto Lohmann. O Conselho negou provimento ao recurso.

N. 1.505 — proc. 23.267-35 — ter. 18.080 — Privilégio, "um novo meio de aplicação do cipó timbopeva no fabrico de vassouras". — Dep. e recorrente, Pedro Pizzato; recorrido, D. N. P. I. — O Conselho resolveu devolver o processo ao D. N. P. I., onde será arquivado, de acôrdo com o art. 6º, do dec. 22.990, de 1933.

Exgota a pauta, encerram-se os trabalhos, depois do Sr. presidente convocar a próxima reunião para sexta feira, 23 do corrente, ás 14 horas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Edital

Agentes oficiais da Propriedade Industrial

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

O diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, de conformidade com o art. 39, parágrafo 1º, do decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, e tendo em vista o disposto no art. 36, alínea "b", do mesmo decreto, faz ciente aos interessados que se encontra aberta durante o prazo de tres (3) meses, a partir da data da publicação do presente edital, a inscrição para o exame á matricula de agentes oficiais da Propriedade Industrial.

O pretendente ao exame deverá apresentar o seu pedido acompanhado dos documentos seguintes provando:

a) ser brasileiro, maior de idade e se encontrar no gozo dos seus direitos civis e políticos;

b) idoneidade.

Deverão, ainda, os candidatos ao exame satisfazerem o pagamento da taxa de cem mil réis (100\$), mediante selos federais pagos no ato da inscrição.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1937. — Francisco Antonio Coelho, diretor geral.

Expediente

Expediente do diretor geral

Dia 17 de julho de 1937

Registro de marcas

Benedito da Silva Castro — CEZAROL — classe 3 (termo 46.082). — Registre-se.

Benedito da Silva Castro — CEDROCALCIO — classe 3 (termo 46.083). — Registre-se.

Benedito da Silva Castro — XAROPE S. BENTO — classe 3 (termo 46.204). — Registre-se.

J. Goulart Machado & Comp., Ltda. — RADIOVITAMINA — classe 3 (termo 47.090). — Indeferido, de acôrdo com o que dispõe o art. 1º letra C do decreto n. 22.989 de 1933, tendo em vista ser a firma oponente proprietária de preparado farmacêutico designado pela mesma expressão "Radiovitamina" devidamente licenciado pela Saúde Pública desde 1929, em renovação.

Simon, Bonato & Comp. — BITER AGUIA — classe 42 (termo 47.734). — Registre-se.

Companhia Castelões — OLGA — classe 44 (termo 47.962). — Registre-se.

Luiz da Costa Machado — SIGMA — classe 48 (termo 48.327). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 42.146.

Martins & Policene Ltda., TRIQUENOL — classe 3 (termo 48.345). — Indeferido de acôrdo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Heitor Ribeiro & Comp., NEVECOL — classe 17 (termo 48.355). — Registre-se.

Leão Gondim de Oliveira — AVENTURAS — classe 60 (termo 48.378). — Indeferido de acôrdo com o artigo 80 n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

A. Gonçalves Pinto — PRIMOR — classe 17 (termo 48.395). — Registre-se.

Reconsideração de despacho

Morgado & Silva (4.046-37) — recorrem do despacho que mandou registrar a marca "Quinta do Morgado" depositada sob o n. 36.623). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que, efetivamente, a caducidade do registro da marca internacional — Morgado, depositada no "Bureau" de Berna, sob o n. 71.072, pertencente á firma Morgado & Silva, estabelecida em Vila Nova de Gaia, Portugal, foi denegada;

Considerando, assim, que em vez desaparecida, como por equívoco foi declarado, subsiste o impedimento ao registro impetrado, resolve na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto número 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Ofi-

"rial" de 30 de dezembro de 1936 (Boletim DNPI 276) para o fim de indeferir o pedido de registro da marca "Quinta do Morgado", apresentada por Vieira Monteiro & Comp., desta capital, destinada a vinho em geral (classe 42), correspondente ao termo de depósito n. 36.623, de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

Exigência

Romeu Rodrigues (27.859-36). — Apresente o requerente certidão provando que o preparado "Goutes Rami", citado pela Saúde Pública, não está licenciado em nome do titular da marca cuja caducidade de registro requereu.

Prorrogação de prazo

Extractol Process, Ltda., (termo 17.774). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

The Grove Laboratories, Inc., (termo 51.390). — Aguarde-se solução do processo n. 10.491-37.

A. Santos Moreira (termo 51.651). — Aguarde-se solução do processo n. 11.433-37.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 17 de julho de 1937

Exigências

Imperial Chemical Industries Limited (termo 18.312), Ruhrchemie Aktiengesellschaft (termo 18.415), Dr. Anton Von Salis (termo 18.511), Joseph Schroter (termo 18.431), Eduardo Casarotti (termo 17.748), e Hans Albert (termo 18.375). — Cumpram a exigência do técnico.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 17 de julho de 1937

Exigências

Gazal & Kalache, (termo 43.626), Companhia Melhoramentos de São Paulo (termo 46.441), Vereinigte Ultramarinfabriken A. G. Vormals Leverkus, Zeltner & Consorten (termo 47.069). — Satisfacem a exigência constante da informação.

S. A. Instituto Nacional de Farmacologia (termo 48.237). — Preste esclarecimentos.

Bernardino Scanapiego (termo 46.830). — Prove ter sido renovada a licença.

Fábrica de Lonas Ltda., (termo 48.404). — Satisfaca a exigência tendo em vista a informação do Arquivo.

Fábrica de Lonas Ltda., (termo 48.402). — Satisfaca a exigência tendo em vista a informação do Arquivo.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

É convidado o Laboratório Paulista de Biologia S. A., a comparecer a este Departamento, afim de efetuar, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado de marca "Histocalcium" depositada sob o n. 47.046.

OPOSIÇÕES

Sociedade Rádio Cajuti (17.168, de 14-7-37), apresentou oposição ao registro da marca "Cajuti" depositada sob o n. 51.402.

Sociedade Rádio Cajuti (17.167, de 14-7-37), apresentou oposição ao registro do título "Cajuti" depositado sob o n. 51.401.

Tootal Broadhurst Lee Co. Ltd., (17.197, de 14-7-37), apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 52.157, por Hayme Taub.

Paramount Films (S. A.) Inc., (17.177, de 14-7-37), apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 52.278, por Sado d'Angelo.

G. Gastal (17.208, de 14-7-37), apresentou oposição ao registro da marca "Sabonete de Limão" depositada sob o n. 51.665, por João Maia & Comp. Ltda.

Condoril & Paint S. A., (17.230, de 14-7-37), apresentou oposição ao registro da marca "China-Loid" depositada sob o n. 51.417.

Condoril & Paint S. A., (17.229, de 14-7-37), apresentaram oposição ao registro da marca "O-Var-Loid" depositada sob o número 51.416, por Castelano & Irmão.

Condoril & Paint S. A., (17.228, de 14-7-37) apresentaram oposição ao registro da marca "Rokalina" depositada sob o n. 51.414.

A. G. Martins Abelheira (17.248, de 14-7-37), apresentou oposição ao registro do título depositado sob o n. 51.499.

Artúr Galião & Comp. Ltda., (17.247, de 14-7-37), apresentaram oposição ao registro da marca "Maravilha" depositada sob o número 52.292.

Ramos, Cardoso & Comp. Ltda., (17.246, de 14-7-37), apresentaram oposição ao registro da marca "Bilisan" depositada sob o número 52.243.

Jos- Antônio de Oliveira (17.245, de 14-7-37), apresentou oposição ao registro da marca "Flor" depositada sob o n. 51.362.

Indústrias Renard Ltda., (17.152, de 14-7-37), apresentaram aditamento à oposição oferecida ao registro da marca "Renard" depositada por Renard Senior.

Paramount Films (S. A.) Inc., (17.172, de 14-7-37), apresentou aditamento à oposição oferecida ao registro da marca depositada sob o n. 45.487, por Gervásio Pinto de Oliveira.

Paramount Films (S. A.) Inc., (17.173, de 14-7-37), apresentou aditamento à oposição oferecida ao registro da marca depositada sob o n. 45.488, por Gervásio Pinto de Oliveira.

Laboratório Kalmo Ltda., (17.226, de 14-7-37), apresentaram réplica à oposição oferecida ao registro da marca "Lacto-Vagin" depositada sob o n. 51.473.

RECURSOS

A. Portela & Comp. Ltda., (17.260, de 14-7-37), recorreram do despacho que mandou apostilar a transferência da marca "Sygma" registrada sob o n. 15.486.

Prager & Pedrosa (17.261, de 14-7-37), recorreram do despacho que mandou registra com restrição a marca "Prod. Pharm. Krinos" depositada sob o n. 47.305.

Paramount Films (S. A.) Inc., (17.174, de 14-7-37), apresentou aditamento ao recurso interposto contra a marca "Popeye" depositada sob o n. 45.483.

Paramount Films (S. A.) Inc., (17.176, de 14-7-37), apresentou aditamento ao recurso interposto contra a marca "Popeye" depositada sob o n. 45.485.

Canber Ltda., (16.927, de 12-7-37), recorreu do despacho que indeferiu o pedido de privilégio depositado sob o n. 17.233.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 19.005, de 9-7-37.

Otávio Vieira — Rio.

Pontos característicos da invenção de "um novo ladrilho de borracha". Priv. Inv.:

Em resumo, reivindica como pontos característicos da invenção em apreço os seguintes:

1. Um novo ladrilho de borracha, podendo ter qualquer tamanho, e formas diversas para formar tapetes, passadeiras, capachos ou revestimentos quaisquer de assoalhos e paredes, feitos com duas espécies de borracha, uma bastante flexível na parte inferior e outra mais dura na parte inferior do ladrilho.

2. Um novo ladrilho de borracha, tal como reivindicado em 1; que se caracteriza pela possibilidade de se ligar solidamente ao solo ou às paredes, pela simples pressão e mediante a rarefação que se opera em pequenas reentrâncias existentes na sua parte inferior, as quais, de bordos salientes, funcionam como ventosas.

3. Um novo ladrilho de borracha para passadeiras, tapetes, capachos ou revestimentos, tal como reivindicado em 1 e 2, caracterizados em desenhos ornamentais na face superior e que se ligam um a outro por meio de uma calha ou cremalheira ajustando-se rigidamente nos trilhos existentes nos bordos de sua face inferior, de modo a formar sistema rígido, com qualquer número de ladrilhos.

4. Um novo ladrilho de borracha, tal como reivindicado anteriormente, em que a calha ou cremalheira pode ser fixa ao solo, permitindo a retirada ou substituição de qualquer ladrilho, a qualquer momento.

5. Um novo ladrilho de borracha, tal como reivindicado anteriormente, cuja combinação, além de permitir a formação dos mais variados mosaicos, permite a confecção dos maiores tapetes ou revestimentos, dispensando as grandes e custosas formas necessárias à fabricação desses, economizando, pois.

6. Um novo ladrilho de borracha, tal como reivindicado anteriormente que se agarra ao solo a mais e mais com o uso e que permite, nas grandes passadeiras, tapetes ou revestimentos, a substituição econômica de uma pequena parte, que se estrague por qualquer motivo.

7. Um novo ladrilho de borracha, tal como reivindicado de 1 a 6, podendo ter qualquer tamanho ou forma e de grande aplicação industrial já pelas vantagens que tem sobre as atuais passadeiras, tapetes, revestimentos e capachos de borracha, incapazes de se fixarem ao solo, já pela economia de matéria prima que provoca, visto ter espessura diminuta, tudo como descrito e reivindicado.

Térmo 19.006, de 9-7-37.

Celonite Ltda. — Portugal.

Pontos característicos da invenção de: "Novo material para revestimentos e respectivo processo de fabricação". Priv. Inv.

1 — Um novo material para revestimentos, que se caracteriza por ser formado de uma base de papel, papelão, tela ou tecido de qualquer espécie, revestida numa das suas superfícies ou nas suas superfi-

cies opostas por uma camada de cola orgânica ou inorgânica, sendo esta camada de cola revestida a seu turno por uma camada de grânulos, partículas, serradura, resíduos ou detritos de qualquer produto vegetal, animal ou outro que convenha, flexível ou elástico.

2 — O novo material de acordo com o ponto 1, em que os grânulos ou partículas similares da camada exterior constituem, em razão da sua natureza flexível ou elástica, uma espécie de almofada elástica, amortecedora de choques, reduzindo assim ao mínimo o risco de quebras ou avarias nos objetos frágeis, ou vidros, revestidos ou encapados pelo mesmo material de revestimento.

3 — O novo material de acordo com os pontos 1 e 2, tendo perfeitas propriedades aséticas e sendo apto para se amoldar exatamente ao contorno exterior dos objetos de vidro ou outros, grandes ou pequenos, a que o mesmo material se aplique.

4 — O novo material de acordo com os pontos anteriores, capaz, no caso de ser a sua camada exterior constituída por cortiça granulada ou finamente dividida, de ser aplicado como material de revestimento interno, nas casas, ou como isolador para frigoríficos, ou como elemento de manufatura para variados fins, dentro de sua função protetora, isolante, construtiva, flutuante e, possivelmente, impermeável.

5 — O processo para fabricação do novo material de revestimentos de acordo com os pontos 1 a 4, que consiste em fazer passar a base de papel, papelão, tela ou outro tecido, por entre uns cilindros encoladores e por baixo de um dispositivo, regulado, que descarrega os grânulos ou partículas vegetais, animais ou outras sobre a superfície encolada, de onde segue para um secador, realizando-se todas estas fases numa só operação.

6 — Um novo material para revestimentos e respectivo processo de fabricação, substancialmente como descritos e para os fins especificados.

Térmo 19.007, de 9-7-37.

Salvador Lopes & Comp. — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Uma caixa mostruário destinada à exposição ou acondicionamento de joias, obras de ourives e objetos de adorno" (Mod. utilidade).

Em resumo, reivindica-se como pontos característicos da invenção:

1) Uma caixa-mostruário para a exposição em vitrines ou balcões, de joias, obras de ourives e objetos de adorno, constituída por duas peças, sendo a inferior, ou fêmea, reta, em a qual repousa um dorso ou lombo, que servirá para o depósito de joias, podendo ainda ter ranhuras ou cavidades para receber anéis, brincos ou pedras preciosas, que de tal modo podem ser expostos como mostruários de ourives;

2) Uma caixa-mostruário como descrito no número 1, à qual adaptando-se a respectiva tampa, que fecha mediante ligeira pressão exercida na base da saliência formada pelo dorso ou lombo descritivo, podendo ainda possuir fechos de segurança, torna-se uma caixa-estojo para guarda e acondicionamento de joias, obras de ourives e objetos de adorno, tudo como está substancialmente descrito e desenhado.

Térmo 19.008, de 9-7-37.

Sociedade Ambalite, Limitada — Santa Catarina.

Pontos característicos da invenção de: "Novo tubo para lança perfume" (S. Priv. Invenção.)

1 — Um novo tubo para lança-perfumes, de feitio e função igual a dos tubos lança-perfumes de vidro ou de metal, conhecidos, que se caracteriza essencialmente por ser fabricado de uma massa plástica à base fenol-formaldeído ou cresol-formaldeído, denominada ambalite, matéria esta nunca empregada para este fim, podendo os seus fechos de alavancas ser também de ambalite.

2 — O novo tubo lança-perfumes, de acordo com o ponto 1, em que a ambalite pode ser de uma só cor, ou de cores ou desenhos coloridos variados, pode ter, convenientemente cortado ou serrado, aplicações diversas, como por exemplo, a de servir de "flozeiras" nas mesas e nos toilettes, ou de estojo para escôvas de dentes ou outros ainda concebíveis.

3 — O novo tubo lança-perfumes, de acordo com os pontos 1 e 2, em que o fundo é reentrante e de bordo circular plano, pode manter-se de pé.

4 — Um novo tubo para lança-perfumes substancialmente como ficou descrito.

Térmo n. 19.009, de 9-7-37.

Societá Italiana Pirelli — Italia.

Pontos característicos da invenção de: "Melhoramentos introduzidos na invenção de: "Processo e dispositivo para assinalar o esgotamento dos filtros e depuradores contra gases" (Pat. Melhoramento):

1º — Melhoramento introduzido na invenção de processo e dispositivo para assinalar o esgotamento dos filtros e depuradores contra gases, que fez objeto da patentes n. 23.557, de 9 de maio de 1936, caracterizado pela substituição da substância higroscópica por uma substância também eletricamente isolante, mas cujas qualidades dielétricas nas condições de uso no filtro são pouco ou nada sensíveis à humidade, sendo a citada substância capaz de absorver um componente a ser eliminado do ar infeccionado que passa, através do filtro.

2º — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato da substância eletricamente isolante, por exemplo, gel de sílica, tornar-se condutora pelo acúmulo nela de um componente a ser eliminado do ar infeccionado e apto a ionizar-se ou anhidrolizar-se nas condições de uso de filtro.

3º — Processo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato da substância eletricamente isolante constituir um revestimento superficial do eletrolito ou dos próprios eletrodos e absorver um dos componentes a eliminar do ar infeccionado.

4º — Processo como reivindicado em 1-3, caracterizado pelo fato da substância eletricamente isolante ser sublimável e depositada por sublimação sobre a superfície a isolar-se.

5º — Processo como reivindicado em 1-4, caracterizado pelo fato da substância eletricamente isolante dissolver-se no componente a eliminar-se do ar infeccionado.

6º — Processo como reivindicado em 1-5, caracterizado pelo fato de dispor-se entre um ou mais pares de electrodos substâncias eletricamente isolantes de diferente natureza, capazes de absorver diferentes componentes do ar infeccionado a filtrar e de fazer funcionar o dispositivo assinalador quando do esgotamento da porção correspondente de massa filtrante.

7º — Processo como reivindicado em 6, caracterizado pelo fato de entre as diversas substâncias eletricamente isolantes encontrar-se também, uma sensível à humidade, segundo a patente n. 23.557.

8º — Processo como reivindicado em 6-7, caracterizado pela presença nas substâncias eletricamente isolantes de um composto químico susceptível de revelar a própria presença no circuito respiratório do dispositivo filtrante segunda a modeladade prevista na patente de melhoramento, termo n. 17.182.

9º — Dispositivo para a execução do processo reivindicado nos pontos precedentes, consistindo de um circuito elétrico, interrompido no interior do filtro por uma substância eletricamente isolante disposto entre dois electrodos e de um assinalador comandado pelo dito circuito elétrico, caracterizado pelo fato das qualidades dielétricas da substância eletricamente isolante, por exemplo, gel de sílica, pedra-pomes ou outra, nas condições de uso do filtro, serem pouco ou nada sensíveis à humidade e de ta substancia ser capaz de absorver ou de acumular um componente a eliminar do infeccionado, que passa pelo filtro.

10 — Dispositivo como reivindicado em 9, caracterizado pela presença de três ou mais electrodos de polaridade alternada, isolados entre si mediante substâncias eletricamente isolantes, susceptíveis de assegurar a ligação eléctrica entre os electrodos em presença de determinados pazes ou vapores, sendo os ditos electrodos inseridos em paralelo em um único circuito de comando que atua sobre o revelador de passagem da corrente eléctrica.

11 — Dispositivo como reivindicado em 10, caracterizado pelo fato de dois dos electrodos presentes serem isolados entre si por uma substância higroscópica, segundo a patente principal n. 23.557.

12 — Dispositivo como reivindicado em 9 a 11, caracterizado pela presença de molas tendentes a estabelecer um contato metálico entre os electrodos de polaridade oposta (segundo a patente de melhoramento, termo n. 17.182).

13 — Processo como reivindicado em 1-8, caracterizado pelo fato do fechamento do circuito eléctrico através do filtro esgotado liberar um fluxo de energia destinado a acionar um dispositivo assinalador.

14 — Dispositivo como reivindicado em 9-12, atuando sob a influência de um revelador independente para a execução do processo reivindicado em 13.

15 — Processo como reivindicado em 1-8 e 13, caracterizado pelo fato do impulso eléctrico que parte do filtro no ato de seu esgotamento atuar, por meio de ligações oportunas, sobre ao menos um servo-motor.

16 — Dispositivo como reivindicado em 9-12 e 14, para a execução do processo reivindicado em 14, caracterizado pelo fato do revelador da passagem de corrente eléctrica ser constituído de um aparelho auxiliar que atua sob a influência de ta menos um servo-motor.

17 — Filtros e depuradores contra gases para uso pessoal ou coletivo, providos dos dispositivos reivindicados nos pontos precedentes.

18 — Abrigos contra gases, nos quais o esgotamento dos filtros é assinalado e eventualmente o filtro esgotado é substituído automaticamente por meio dos processos e dos dispositivos reivindicados nos pontos precedentes.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de patente de melhoramento depositado na Italia em 11 de julho de 1936, hoje patente italiana n. 343.915.

Térmo n. 19.010, de 9 de julho de 1937.

Dr. Léo Löwenstein — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo para a produção electrolítica de arseniatos". (Patente de invenção.)

1 — Processo para a produção de arseniato de sódio por oxidação anódica de uma mistura de ácido arsenioso e soda cáustica ou arseniato de sódio por meio de diafrágmata, caracterizado pelo fato da temperatura na câmara anódica ser mantida acima de 40° C e da precipitação do arseniato ser operada fóra da câmara anódica por cristalização da lixívia electrolítica conduzida em forma circulatória, arseniato de sódio por meio de diafrágmata, caracterizado pelo fato da aquecimento do anólito ser efetuado por aquecimento no interior da anodo.

3 — Processo para a produção de arseniatos, com exceção daquele dos ácidos ferrosos, caracterizado pelo fato de empregar como material de partida o arseniato de sódio fabricado pelo processo reivindicado em 1 e 2.

4 — Processo como reivindicado em 3, caracterizado pelo fato de transformar o arseniato de sódio, obtido pelo processo reivindicado em 1 e 2, com arsenitos que, por exemplo como o arsenito de chumbo, foram fabricados por precipitação de uma solução do metal em ácido acético ou lixívia alcalina com o auxílio de ácido arsenioso, convenientemente sob regeneração do ácido acético ou da lixívia alcalina.

Finalmente, reivindica as prioridades dos pedidos depositados na Alemanha em 11 de julho de 1936 e em 30 de março de 1937, respectivamente sob os ns. L 90.735 e L 92.298, nos termos da Convenção Internacional.

Térmo n. 19.011, de 9 de julho de 1937.

Schering-Kahlbaum Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo de obtenção de substâncias de entumescimento a serem empregadas na terapêutica. (Patente de invenção.)

1 — Processo de obtenção de substâncias de entumescimento aplicáveis na terapêutica, caracterizado pelo fato de tratar borracha de Karaia ou substâncias de entumescimento ácidas semelhantes na fase aquosa ou não aquosa com substâncias de ação alcalina.

2 — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato das substâncias de entumescimento serem tratadas com substâncias voláteis, facilmente evaporáveis ou gasosas, de ação alcalina, principalmente amoníaco.

3 — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de fazer atuar as substâncias de ação alcalina sem dissolver a borracha em água.

4 — Processo como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo fato de reduzir a substância tratada ou a ser tratada a um tamanho de grão que não passe o crivo 70, de preferência o crivo 40.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 11 de julho de 1936, sob o n. J 55 505 IV a/30 h.

Térmo n. 19.012, de 9 de julho de 1937.

Vicenzo Ordetti — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "um novo circuito para luz elétrica". (Privilegio de invenção.)

1 — Um novo circuito para luz elétrica, caracterizado pelo fato de consistir em um fluxredutor de alto rendimento e de um auto-compensador estático ligado em paralelo com o primeiro do fluxredutor, calculado para satisfazer a relação fundamental da ressonância.

2 — Um novo circuito para luz elétrica, como em 1, caracterizado pelo fato de que o fluxredutor com o relativo auto-compensador, ficando disfarçados nos corpos de iluminação e o mais perto possível das lâmpadas, aumentando o rendimento do circuito e diminuindo as despesas das novas instalações.

3 — Um novo circuito para luz elétrica, como em 1 e 2, caracterizado pelo fato de que o interruptor da luz se encontra no circuito primário do fluxredutor, alcançando, assim, em caso de apagamento da luz que o fluxredutor não gaste por achar-se sob carga em vazio.

4 — Um novo circuito para luz elétrica, como nas reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato de ser utilizado um fluxredutor provido de duas ou mais tomadas suplementares, tanto no circuito primário como no secundário, para uma voltagem um pouco mais acima ou mais abaixo da normal calculada, para compensar as eventuais diferenças práticas dos circuitos externos da luz, e obter a voltagem certa na lâmpada ou grupo de lâmpadas.

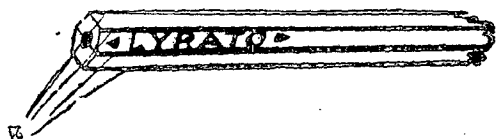
Tudo como substancialmente descrito, para os fins em vista e representado no desenho anexo.

Térmo n. 19.013, de 9 de julho de 1937.

Johann Froescheis Lyra Bleistift-Fabrik — Alemanha.

Ponto característico da invenção de "nova ornamentação para lapis ou canetas escurinados" (modelo industrial).

"Nova ornamentação para lapis ou canetas escurinados", que consiste em prover os lapis ou as canetas de arestas pretas, podendo ou todas as arestas ser executadas em preto ou alternando-se arestas



pretas com arestas, executadas no mesmo colorido do resto do lapis ou da caneta, como substancialmente ficou descrito no relatório com referência às figuras do desenho anexo e para os fins especificados.

Térmo n. 19.014, de 9 de julho de 1937.

Wolfgang A. Schmidt — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo sistema para condicionamento de bebidas e abertura do recipiente respectivo" (modelo de utilidade).

1° — Um novo sistema para acondicionamento e abertura do recipiente respectivo que se caracteriza pelo fato de empregar duas peças, uma lata e instrumento de ferro, como descritos no relatório.

2° — "Um novo sistema para acondicionamento de bebida e abertura do recipiente respectivo", cujos elementos componentes poderão variar em dimensões.

Térmo n. 19.015, de 10 de julho de 1937.

Walter Rector — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em guarda — vaso de madeira" (privilegio de invenção).

1° — Aperfeiçoamento em guardas-vaso de madeira, caracterizado pela formação do manto cilíndrico ou cônico dos mesmos em uma só peça mediante o processo de torneação, e recebendo o portavaso logo nesse processo o seu fundo ou segão este último aplicado posteriormente, dispondo-se a parte exterior com alças e argoas ou outros pegadores, cintas e outros ornamentos.

2° — O aperfeiçoamento acima reivindicado sob o n. 1, substancialmente como descrito e elucidado nos desenhos anexos.

Térmo n. 19.016, de 10-7-37.

Valdomiro Lopes de Abreu — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Meio comprovante ou de comprovação estatística de rádio audição". Privilegio de Invenção.

1 — O meio de comprovação estatística de rádio audição que consiste em distribuir, pelo público, em geral, ou pelo público selecionado por agrupamentos ou classes profissionais ou partidárias, cédula ou cédulas com dizeres impressos, avisos, com solicitações de prognósticos, perguntas e inquéritos, mas substancialmente onde se estabelece um questionário para qualificação individual e registro dos ouvintes, para fins estatísticos e documentários, avisos e perguntas cujo conhecimento ou resposta é do interesse desse público, em geral ou selecionado, e cédulas que, em consequência desse interesse, como da expectativa do pagamento de prêmio que corresponde a maior ou menor exatidão de soluções, deverão ser restituídas aos seus emissores, direta ou indiretamente, para depois de coletada, constituir o arquivo comprovante do número daqueles ouvintes e a comunicação de que o aviso, a indicação, o trecho de música, o discurso, a conferência, a cifra significativa, enfim, a irradiação ou trecho irradiado foi ouvido realmente por tantas pessoas quantas forem as cédulas recolhidas.

2 — Uma cédula, com dizeres impressos, segundo o ponto característico n. 1, de modelo universal, para distribuição entre o público, em geral, e de modelo particularizado, para distribuição entre os agrupamentos e coletividades selecionadas, em especial, em que o questionário a ser preenchido pelos ouvintes de rádio e portadores das ditas cédulas, deve obedecer àquela finalidade geral ou a este objetivo restrito, conforme se deseja uma vulgarização em meio extensivo ou delimitado e correspondentemente uma estatística dos elementos gerais ou particularizados.

Térmo n. 19.017, de 10-7-37.

Deodoro Soares de Abreu e José Tomás de Cantuária — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Uma máquina de impressão volante". Privilegio de Invenção.

A máquina volante é composta de duas partes, uma fixa e a outra móvel.

A sua disposição de maquinismo moderno simples, artístico e econômico, satisfaz o mais exigente ao maior condescendente, interessado, não obstante seu preço módico, relativamente a seu valor eficiente.

O aparelho é destinado a reclames comerciais ou a qualquer espécie de propaganda, para marcar caixões, sacos, etc.

Funciona no interior de um veículo volante de formas sóbrias, não suja, não obstrói e não quebra a estética, imprimindo no solo com tinta própria sem fixagem, uma gravura interessante, como se fora manipulada a ponta de giz.

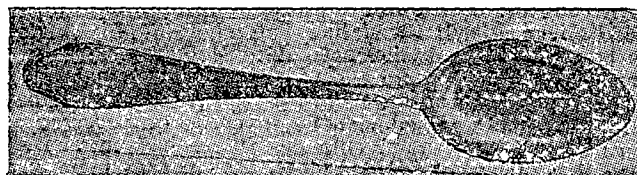
As gravuras dos reclames mudam à proporção que vão sendo aplicada e podem variar seu modelo até uma centena desigual, os quais são artisticamente desenhados no formato de 80 x 80, no tecido de tela metálica que envolvem seus cilindros, que compõe seu maquinismo automático.

O aparelho pode percorrer toda a cidade e seus arredores, em pouco mais de oito horas de serviço, dando calculadamente seiscentas impressões, quasi que desaparecidas, apesar de ser precisa para seu funcionamento, uma pequena parada de dois segundos para imprimir o reclame.

Térmo 19.021 (dep. 22-6-37, efetuado na Inspetoria de S. Paulo)

Wolffmetal Ltda. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Uma nova configuração ornamental para cabo de garfos e colheres". (Mod. industrial).



Na configuração acima descrita, reivindica-se o fato de consistir a mesma em um frizo marginal do cabo, circundando o abaulamento da parte mais bojuda daquele, sendo dito frizo formado por uma nervura em relevo, em curvas constituídas por arcos ligados que, alongando-se na extremidade do cabo, af se quebram, aproximando-se, por duas dilatações circulares, que se defrontam, afinal.

Térmo 19.022 (dep. 1.680, de 22-6-37, efetuado na Inspetoria de S. Paulo).

Wolffmetal Ltda. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Nova configuração ornamental para cabo de garfos e colheres" (mod. industrial).

Reivindicações — Na nova configuração para cabos de colheres e garfos, reivindica-se o fato de ser a mesma caracterizada por relevos



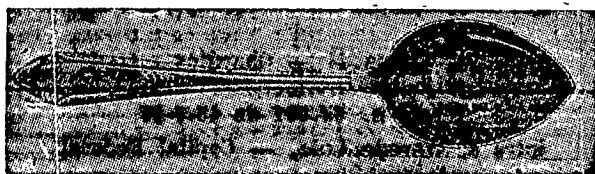
marginais da extremidade mais bojuda do cabo de garfos e colheres formados por folhas de acanto estilizadas, à guiza de florões, contornando, na parte mais estreita do cabo, por duas nervuras comuns, circundando todo o abaulamento da face posterior de dito cabo.

Térmo 19.023 (dep. 1.684, de 22-6-27, efetuado na Inspetoria de S. Paulo).

Wolffmetal Ltda. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Nova configuração ornamental para cabo de garfos e colheres" (mod. industrial).

Reivindicações — Na nova configuração ornamental para cabos de colheres e garfos se reivindica o fato de consistir em relevos mar-



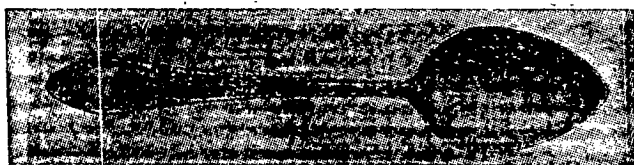
ginais dos cabos de colheres e garfos, sendo que tais relevos, simétricos grossos, cercam a parte chata, ligeiramente abaulada do centro do cabo, onde, iniciando a parte mais bojuda, se vê um desenho em espiral preso a um pequeno triângulo com o vértice para a colher ou garfo, de sorte que este desenho, os relevos marginais e outro desenho, em triângulo, com o vértice em posição ao do primeiro, formado em parte por traços, envolvem a parte mais larga do cabo, que tem a forma aproximada de um losango, cujas arestas tenham sido desbastadas, tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo 19.024 (dep. 1.682, de 22-6-37) efetuado na Inspetoria Regional de S. Paulo).

Wolffmetal Ltda. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Nova configuração ornamental para cabo de garfos e colheres" (mod. industrial).

Reivindicações — Na nova configuração ornamental para cabos de colheres e garfos, reivindica-se o fato de consistir a mesma em re-



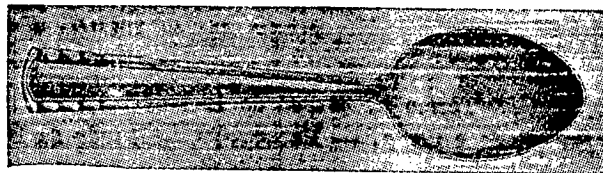
levos marginais de ditos cabos, com feição de florões, a saber: na ponta extrema do cabo há um relevo em arco limitado por duas flôres laterais, simetricamente disposto, outros dois relevos marginais curvos para fora, um de cada lado; em seguida, dois outros relevos, identicamente dispostos, com as curvas para dentro, curtos e, finalmente, dois relevos marginais, curvos nas extremidades mais grossas, acompanhando o cabo até a colher, ou garfo, de sorte que a parte chata, lisa, ligeiramente abaulada do cabo, fica envolvida pelo conjunto desses relevos, tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo n. 19.025 (dep. 1.683, de 22-6-37 — efetuado na Inspetoria de S. Paulo).

Wolffmetal Ltda. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "nova configuração ornamental para cabo de garfos e colheres" (modelo industrial):

Reivindicações — Na nova configuração ornamental para cabos de colheres e garfos, reivindicado, como característicos, primeiro



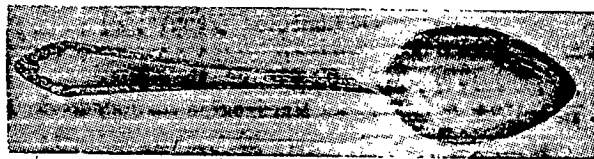
forma trapezoidal do cabo de colheres ou garfos, larga na parte extrema e menos estreita à proporção que se aproxima da colher ou garfo, ligeiramente curva no extremo, em que os angulos são quasi retos, havendo relevos marginais, inicialmente lisos, seguidos de tres finos, que, por sua vez, envolvem a parte chata, interna do cabo, como tudo substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo n. 19.026 (dep. n. 1.684, de 22-6-37 — efetuado na Inspetoria de S. Paulo).

Wolffmetal Ltda. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "nova configuração ornamental para cabo de colheres e garfos". (mod. industrial):

Reivindicações — Na nova configuração ornamental para cabos de colheres e garfos, reivindica-se, como característico, o fato de te-



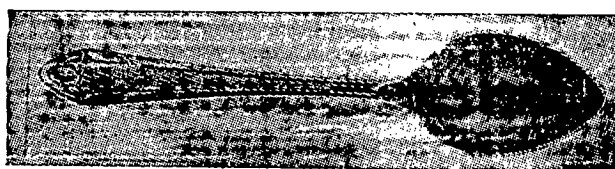
rem os cabos uma forma aproximadamente romboidal, alongada do lado dos garfos ou colheres, com um desenho mediano, longitudinal, em relevo, perto do garfo ou colher, de estilo gótico, sendo, a parte mais bojuda, final do cabo, envolvida por desenhos do mesmo estilo, como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo n. 19.027 (dep. n. 1.685, de 22-6-37 — efetuado na Inspetoria de S. Paulo):

Wolffmetal Ltda. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "nova configuração ornamental para cabo de colheres e garfos". (mod. industrial):

Reivindicações — Uma nova configuração ornamental para cabos de colheres e garfos, caracterizada por relevos marginais dos cabos,



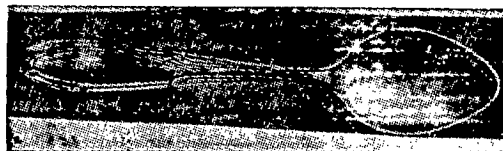
com riscas curvas simétricas, de ambos os lados, terminando por um florão terminal no ápice dos cabos, sendo que tais relevos e desenhos envolvem a parte central, chata, ligeiramente abaulada dos cabos, com desenhos em ponteados a relevo, tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo n. 19.028 (dep. n. 1.686, de 22-6-37 — efetuado na Inspetoria de S. Paulo):

Wolffmetal Ltda. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "nova configuração ornamental para cabo de colheres e garfos". (mod. industrial):

Reivindicações — Uma nova configuração ornamental para cabos de colheres e garfos, caracterizada por consistir em desenhos a re-



levo, em duas secções, indo uma da colher ou garfo até ao meio do cabo, como uma folha de acanto estilizada, e outra, com desenhos simétricos, do mesmo estilo, envolvendo a parte chata, bojuda, ligeiramente abaulada do extremo do cabo.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1927)
 Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 53.086 de 15-7-37
 Suerdieck & Comp. — Maragogipe — Estado da Bahia



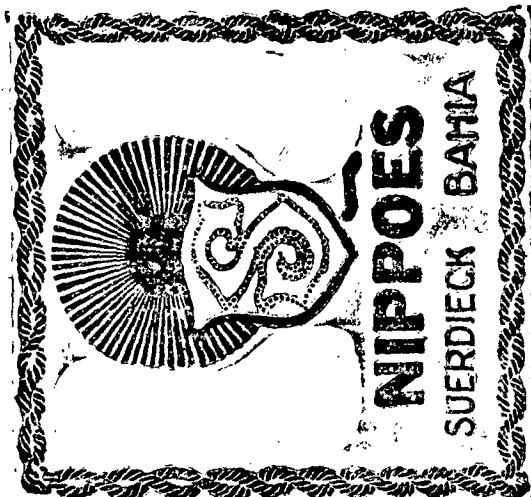
Classe 44 — Charutos (renovação)

Térmo n. 53.087 de 15-7-37
 Suerdieck & Comp. — Maragogipe — Estado da Bahia



Classe 44 — Charutos

Térmo n. 53.088 de 15-7-37
 Suerdieck & Comp. — Maragogipe — Estado da Bahia



Classe 44 — Charutos

Térmo n. 53.089 de 15-7-37
 Suerdieck & Comp. — Maragogipe — Estado da Bahia



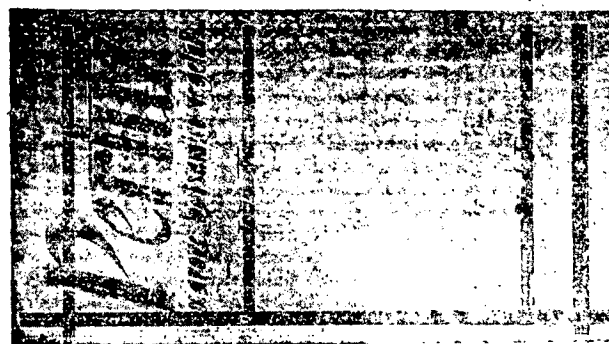
Classe 44 — Charutos

Térmo n. 53.091 de 15-7-37
 Silva & Azevedo Ltda. — Capital Federal



Classe 41 — Pães, biscoitos, bolachas, bolachinhas, rosas, rosquinhas, doces e bolos

Térmo n. 53.093 de 15-7-37
 João Tapuri — Capital Federal



Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Térmo n. 53.095 de 15-7-37
 Antônio de Carvalho Barão — São Paulo



Classe 41 — Oleo, comestível, condimentos, sal, quiejo, café, cangioa, passoca, arroz, farinhas, milho, amendoim, carne seca, manteiga, farinhas de cereais, azeitonas, frutas secas, azeite, massa de tomate, chá, bombons, doces, balas, bolachas, biscoitos e chocolates.

Térmo n. 53.096 de 15-7-37

Luís Hermann Filho & Comp. Ltda. — Capital Federal



DISTRIBUIDORA CASA HERMANN-RIO

Classe 48 — Batons para lábios

Térmo n. 53.097 de 15-7-37

Luís Hermann Filho & Comp. Ltda. — Capital Federal



DISTRIBUIDORA CASA HERMANN-RIO

Classe 48 — Rouge para a face

Térmo n. 53.098 de 15-7-37
 H. Schuler — Recife — Pernambuco



Classe 26 — Tecidos de linho, tecidos de canhamo e de juta

Térmo n. 53.099 de 15-7-37

J. Lopes & Comp. — Fortaleza — Estado do Ceará



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Térmo n. 53.100 de 15-7-37

Rosa M. de Vinciguerra — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 36 — Cintas, corpinhos, modeladores, porta-ligas, porta-seios, roupas de malha, ligas para meias de seu comércio, com exceção de artigos da classe 49

Térmo n. 53.101 de 15-7-37

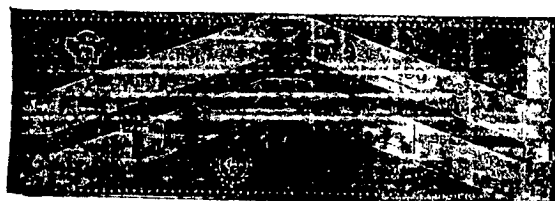
Azevedo & Comp. — Recife — Pernambuco



Classe 38 — Papel para cigarros (renovação)

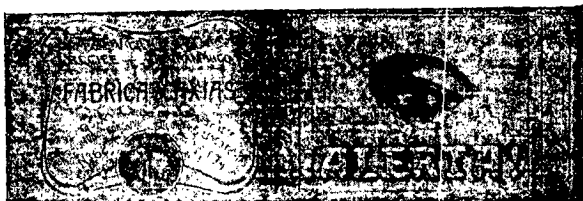
Térmo n. 53.102 de 15-7-37

Azevedo & Comp. — Recife — Pernambuco



Classe 44 — Cigarros (renovação)

Térmo n. 53.103 de 15-7-37
Azevedo & Comp. — Recife — Pernambuco



Classe 44 — Cigarros (renovação)

Térmo n. 53.104 de 15-7-37
Azevedo & Comp. — Recife — Pernambuco

JULIETA

Classe 38 — Papel de cigarros (renovação)

Térmo n. 53.105 de 15-7-37
Azevedo & Comp. — Recife — Pernambuco

LAURO SODRÉ

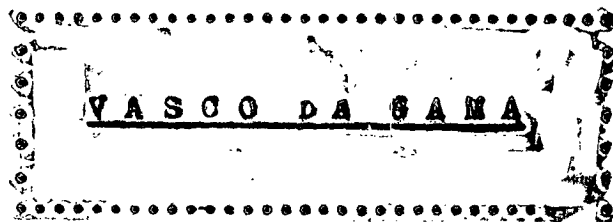
Classe 38 — Papel de cigarros (renovação)

Térmo n. 53.106 de 15-7-37
Azevedo & Comp. — Recife — Pernambuco

ECONOMICOS

Classe 38 — Papel de cigarros (renovação)

Térmo n. 53.108 de 15-7-37
Rádía Sociedade Guanabara — Capital Federal



Classe 60 — Jornal impresso, bem como um programma também impresso.

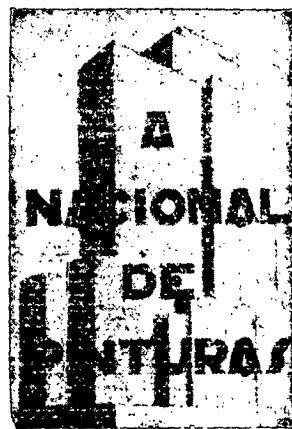
TITULOS DE ESTABELECIMENTOS

Térmo n. 53.085 de 15-7-37
Bruno Lewin & Comp. — Capital Federal



Classe 60 — Título

Térmo n. 53.090 de 15-7-37
Antônio Rodrigues Maneira — Capital Federal



Classe 16 — Título

Térmo n. 53.092 de 15-7-37
Robin & Comp. — Capital Federal



Classe 54 — Título (renovação)

Térmo n. 53.094 de 15-7-37
Viktor Schimetzsch — Capital Federal

DANUBIO AZUL

Classes 41, 42, 43 — Título

Térmo n. 53.107 de 15-7-37
Campos & Oliveira Limitada — Capital Federal

JOALHERIA REAL

Classe 12 — Título

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
Praça Marachal Ancora — Ponta do Calabouço